

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
AUDITORIA INTERNA

Av. Tenente Raimundo Rocha, 1639 / Cidade Universitária
Juazeiro do Norte – CE / CEP: 63048-080
Bloco I, Sala 405 - Campus Juazeiro do Norte|
(88) 3221-9490 / (88) 3221-9491| auditoria@ufca.edu.br



AÇÃO 2.3 – PAINT 2024
ACESSO E PERMANÊNCIA DO
ESTUDANTE NO CURSO DE
GRADUAÇÃO

RELATÓRIO DE AUDITORIA
Nº 002/2024
TIPO: AVALIAÇÃO
VERSÃO FINAL

Juazeiro do Norte - CE
Janeiro - 2025

AÇÃO 2.3 – PAINT 2024

ACESSO E PERMANÊNCIA DO ESTUDANTE NO CURSO DE GRADUAÇÃO

Unidades auditadas: Pró-Reitoria de Graduação (Prograd) e Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Prae)

Tipo de relatório: Relatório de Avaliação

Número do relatório: 002/2024

Período de realização dos trabalhos: 1º de abril a 31 de dezembro de 2024

Abrangência temporal da análise: 2023 e 2024

Equipe de auditoria envolvida:

Antonio Rafael Valério de Oliveira
Chefe da Unidade de Auditoria Interna
Coordenador da Ação

Fábio Guimarães Silva
Chefe do Núcleo de Gestão Interna e Avaliação dos Controles
Supervisor da Ação

Edson Menezes Vilar
Chefe do Núcleo de Governança e Gestão de Riscos
Gerente da Ação

MISSÃO, VISÃO E VALORES

A **missão** da Audin é agregar valor aos processos de gerenciamento de riscos, aos controles internos, à integridade e à governança institucional, bem como zelar pela eficiência e economicidade na aplicação dos recursos públicos.

A **visão** é ser reconhecida como órgão de assessoramento e aconselhamento da gestão por meio do desenvolvimento de trabalhos que objetivem a avaliação da governança, dos riscos organizacionais e dos controles internos administrativos.

Os **valores** são:

- Integridade;
- Ética;
- Simplicidade e praticidade;
- Visão e estratégia global;
- Imparcialidade;
- Objetividade;
- Zelo profissional;
- Independência.

Tipo de serviço prestado no presente trabalho:

Avaliar as ações internas relacionadas à evasão, à retenção e à gestão da política estudantil como fomento ao acesso e à permanência do estudante no curso de graduação.

Tipo de auditoria:

Avaliação

RESUMO DO RELATÓRIO (*HIGHLIGHT*)

Número do Relatório Preliminar: 002/2024

Unidade(s) auditada(s): Pró-Reitoria de Graduação (Prograd) e Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Prae).

Objeto auditado: Acesso e permanência dos estudantes nos cursos de graduação

1. Qual foi o trabalho realizado pela AUDIN?

O serviço de auditoria nº 2.3, do tipo avaliação, do Plano Anual de Auditoria Interna (Paint) 2024, que trata do acesso e da permanência do estudante no curso de graduação da Universidade Federal do Cariri (UFCA), sob responsabilidade das Pró-Reitorias de Graduação (Prograd) e de Assuntos Estudantis (Prae), teve início em 1º de abril de 2024, por meio da Ordem de Serviço nº 004/2024. O referido serviço objetiva avaliar as ações internas relacionadas à evasão, à retenção e à gestão da política estudantil como fomento ao acesso e à permanência dos estudantes no curso de graduação. Além disso, as abordagens contemplam as estratégias implementadas no âmbito do Programa Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes).

2. Por que a AUDIN realizou esse trabalho?

O referido serviço de auditoria foi inserido no Plano Anual de Auditoria Interna (Paint), do exercício de 2024, a partir da seleção do objeto na ferramenta “Canvas Graduação”, cujo propósito consiste em auxiliar no processo de Planejamento das Auditorias Internas, tendo foco na definição dos objetos dos serviços de auditoria que compõem o Plano de Auditoria Interna baseado em riscos (PABR). Os riscos foram identificados por servidores da Controladoria-Geral da União (CGU), em conjunto com equipes de auditores internos das Instituições Federais de Ensino Superior (Ifes). Além disso, o serviço de auditoria leva em consideração os objetivos estratégicos de “implantar, consolidar e estruturar cursos em consonância com a estratégia visando à ampliação da oferta de vagas” e “cuidar das condições de permanência e contribuir para o êxito acadêmico dos estudantes”, constantes do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFCA, referente ao período 2021 – 2025.

3. Quais as conclusões alcançadas pela AUDIN? Quais as recomendações que deverão ser adotadas?

A partir das análises realizadas, no período de abril a dezembro de 2024, pôde-se perceber oportunidades de melhorias na governança, gestão de riscos e nos controles internos relacionados ao acesso, à permanência e ao êxito dos estudantes nos cursos de graduação. Ademais, identificou-se a necessidade de implementar intervenções para o preenchimento das vagas nos cursos de graduação ofertados pela UFCA; promover a transparência ativa dos atos da Comissão de Heteroidentificação; fomentar o acesso ágil às informações sobre o controle dos auxílios estudantis, a retenção e a evasão de estudantes da UFCA no sistema de gestão acadêmica; implementar melhorias referentes ao gerenciamento dos riscos, ao monitoramento dos indicadores do PDI, à transparência ativa da seleção e dos pagamentos dos estudantes da Prae; e ao controle interno administrativo quanto à seleção e pagamentos dos beneficiários dos auxílios financeiros.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

ABRUEM	Associação Brasileira dos Reitores das Universidades Estaduais e Municipais
ANDIFES	Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior
AUDIN	Auditoria Interna
CCAB	Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade
CCSA	Centro de Ciências Sociais Aplicadas
CCT	Centro de Ciências e Tecnologia
CGU	Controladoria-Geral da União
CGPP	Coordenadoria de Gestão de Projeto e Processos
CONSUP	Conselho Superior
CONSUNI	Conselho Universitário
CPH	Comissão Permanente de Heteroidentificação
CRAJUBAR	Crato, Juazeiro do Norte e Barbalha
CTGR	Coordenadoria de Transparência, Governança e Gestão de Riscos
EAD	Educação a distância
EAG	<i>Education At a Glance</i>
ENAP	Escola Nacional de Administração Pública
ENEM	Exame Nacional do Ensino Médio
FAMED	Faculdade de Medicina
GDA	Coordenadoria de Gestão de Dados Acadêmicos
CPA	Comissão Própria de Avaliação
GR	Gabinete da Reitoria
GRU	Guia de Recolhimento da União
GT	Grupo de Trabalho
GTA	Guia de Transparência Ativa
IC	Indicador-Chave
IES	Instituição de Ensino Superior
IFCE	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará
IFE	Instituto de Formação de Educadores
IFES	Instituição Federal de Ensino Superior
IFPE	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
IISCA	Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Artes
IN	Instrução Normativa
INCLUIR	Programa Incluir de Acessibilidade na Educação
INEP	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
LAI	Lei de Acesso à Informação

LGPD	Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais
MGI	Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos
MEC	Ministério da Educação
MP	Ministério do Planejamento
OCDE	Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico
OE	Objetivo Estratégico
PABR	Plano de Auditoria Interna baseado em riscos
PAE	Programa de Assistência Estudantil
PAINT	Plano Anual de Auditoria Interna
PAS	Programa de Atenção à Saúde Mental dos Estudantes
PDA	Política de Dados Abertos
PDI	Plano de Desenvolvimento Institucional
PNAES	Política Nacional de Assistência Estudantil
PNE	Plano Nacional de Educação
PRAE	Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis
PROGRAD	Pró-Reitoria de Graduação
PROGEP	Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
PROMISAES	Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior
PROPLAN	Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento
PROPEPE	Programa de Permanência Parental na Educação
PSC	Processo Seletivo Complementar
RC	Resultado-Chave
RU	Refeitório Universitário
SA	Solicitação de Auditoria
SAADE	Secretaria de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade
SCI	Secretaria de Cooperação Internacional
SEPEC	Semana de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura
SESU	Secretaria de Educação Superior
SIGAA	Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas
SIPAC	Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos
SISU	Sistema de Seleção Unificada
TC	Tomada de Contas
TCA	Taxa de Conclusão Acumulada
TDA	Taxa de Desistência Acumulada
TCU	Tribunal de Contas da União
TSG	Taxa de Sucesso da Graduação
UAIG	Unidade de Auditoria Interna Governamental
UFCA	Universidade Federal do Cariri

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	06
2 RESULTADO DOS EXAMES	09
Constatação 01: Estratégias de intervenção para o preenchimento das vagas nos cursos de graduação ofertadas pela UFCA com foco apenas no diagnóstico quantitativo e na mitigação parcial dos impactos	09
Constatação 02: Ausência de participação efetiva de todos os membros da Comissão de Heteroidentificação, bem como deficiências quanto à transparência ativa dos seus atos	16
Constatação 03: Ausência de ranqueamento das principais causas associadas à retenção, à evasão consequentemente de planos de ações de intervenção para fazer frente a esse fenômeno ...	19
Constatação 04: Dificuldades para o acesso ágil às informações sobre o controle dos auxílios estudantis, a retenção e a evasão de estudantes da UFCA no sistema de gestão acadêmica	28
Constatação 05: Gestão de riscos incipiente nos temas relacionados ao acesso, à retenção e à evasão no âmbito da Prograd, bem como ausência de gerenciamento de riscos em setores da Prae, quer seja pela ausência de identificação, quer seja pela aceitação do risco, em inobservância à Resolução nº 33/CONSUP/2017.....	33
Constatação 06: Insuficiência de avaliação da efetividade do acompanhamento pedagógico, psicopedagógico, psiquiátrico e das ações de qualidade de vida do estudante, com base no PDI 2025.....	41
Constatação 07: Conhecimento impreciso das taxas de evasão e de retenção de estudantes da UFCA por cor/raça, renda familiar <i>per capita</i> , quilombolas e pessoa com deficiência	44
Constatação 08: Baixo monitoramento dos indicadores e das metas para a elevação gradual das taxas de conclusão média dos cursos de graduação da UFCA, bem como das taxas de sucesso, evasão, retenção e aprovação nas disciplinas	48
Constatação 09: Insuficiência de acompanhamento dos casos de não adaptação do estudante ao curso, da insegurança em relação a não absorção no mercado de trabalho e da necessidade de que ele acesse ao mercado de trabalho antes de concluir o curso	52
Constatação 10: Intempestividade de coleta e de divulgação dos indicadores constantes no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2025, da UFCA, de responsabilidade da Prae, bem como baixo atingimento das metas estipuladas para os indicadores taxa de evasão e taxa de retenção dos estudantes beneficiários de auxílios assistenciais.....	57
Constatação 11: Baixa transparência ativa das informações relacionadas à relação de estudantes beneficiários de auxílio financeiro direto dos programas, contendo os nomes dos beneficiários e o(s) tipo(s) e valor(es) do(s) benefício(s) pagos por estudante, e à relação dos gastos realizados com as aquisições de bens, materiais e serviços destinados à assistência estudantil	63
Constatação 12: Insuficiência de pessoal nas equipes multiprofissionais para promover a permanência e o êxito dos estudantes nos cursos de graduação presenciais da UFCA	70
Constatação 13: Pagamento simultâneo de auxílio financeiro a estudante matriculado em duas Instituições Federais de Ensino, pagamentos de auxílio a estudantes que realizaram o trancamento total do curso e pagamento recorrente de auxílio inclusão digital	76
Constatação 14: Ausência de nova avaliação dos critérios, dentre eles, a renda dos estudantes e dos familiares, na convocação do cadastro reserva, bem como a insuficiência de acompanhamento do pagamento do auxílio transporte durante o período de férias regulares	82
Constatação 15: Pagamento de auxílio moradia a estudante estrangeiro concomitantemente ao Promisaes, seleção realizada pela UFCA sem considerar todos os critérios previstos na norma e insuficiência de avaliação preliminar da condição de vulnerabilidade socioeconômica de beneficiário estrangeiro.....	88
3 RELAÇÃO DE RECOMENDAÇÕES	95
4 CONCLUSÃO	98

1 INTRODUÇÃO

O serviço de auditoria nº 2.3, do tipo avaliação, do Plano Anual de Auditoria Interna (Paint) 2024, que trata do acesso e da permanência do estudante no curso de graduação da Universidade Federal do Cariri (UFCA), sob responsabilidade das Pró-Reitorias de Graduação (Prograd) e de Assuntos Estudantis (Prae), teve início em 1º de abril de 2024, por meio da Ordem de Serviço nº 004/2024.

Nesse sentido, trata-se de avaliação realizada na Universidade Federal de Cariri (UFCA), sobre a política de acesso e permanência dos estudantes nos cursos de graduação, com foco nas ações adotadas pela instituição para reduzir as taxas de retenção e de evasão dos alunos. Tem o objetivo geral de avaliar as ações internas relacionadas à evasão, à retenção e à gestão da política estudantil como fomento ao acesso e à permanência dos estudantes no curso de graduação. Além disso, as abordagens contemplam as estratégias implementadas no âmbito do Programa Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes).

Quanto ao ingresso nos cursos de graduação, a Lei nº 9.394/1996 prescreve como um dos pré-requisitos para acesso ao curso de graduação, abertos a candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente, a necessidade de classificação em processo seletivo. Em relação aos procedimentos para a seleção e o estabelecimento do ingresso de candidatos, o Regulamento dos Cursos de Graduação da UFCA, aprovado pela Resolução nº 04/CONSUP, de 13 de janeiro de 2017, assegura que a forma principal de ingresso nos seus cursos de graduação ocorre por meio do sistema de seleção estabelecido pelo MEC para esse fim, podendo realizar o vestibular, conforme decisão do Conselho Universitário (Consuni).

Passando as fases de fomentar o acesso e cuidar do preenchimento e da ampliação das vagas nos cursos de graduação, as instituições precisam implementar ações que possibilitem aos estudantes a permanência e a conclusão do curso com êxito.

Nesse sentido, o serviço de auditoria leva em consideração os objetivos estratégicos, constantes do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFCA, referente ao período 2021 – 2025, quais sejam: “implantar, consolidar e estruturar cursos em consonância com a estratégia visando à ampliação da oferta de vagas” e “cuidar das condições de permanência e contribuir para o êxito acadêmico dos estudantes”. Os objetivos são monitorados dentre outros indicadores, por meio do indicador “Taxa de Sucesso na Graduação (TSG)”, , proposto pelo Tribunal de Contas da União e adotado pelas Instituições de Ensino Superior (IES), que representa o percentual de alunos que concluíram seus estudos no período de duração padrão do respectivo curso.

Além das questões relacionadas à retenção e à evasão, examinou-se a execução das concessões e pagamentos de auxílios financeiros a estudantes em decorrência da criticidade que envolve os objetivos da Política Nacional de Assistência Estudantil, dispostos na Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024: democratizar e garantir as condições de permanência de estudantes na educação pública federal; minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência de estudantes nos cursos da educação pública federal e na conclusão desses cursos; reduzir as taxas de retenção e de evasão na educação pública federal; contribuir para a promoção da melhoria de desempenho acadêmico, de inclusão social pela educação e de diplomação dos estudantes entre outros.

O referido serviço de auditoria foi inserido no Plano Anual de Auditoria Interna (Paint) do exercício de 2024 a partir da seleção do objeto na ferramenta “Canvas Graduação”, cujo o propósito consiste em auxiliar no processo de Planejamento das Auditorias Internas, tendo foco na definição dos objetos dos serviços de auditoria que compõem o Plano de Auditoria Interna baseado em riscos (PABR). Os riscos foram identificados por servidores da Controladoria-Geral da União (CGU), em conjunto com equipes de auditores internos das Instituições Federais de Ensino Superior (Ifes).

Assim, justifica-se, também, a escolha do objeto em função da relevância, uma vez que existe uma preocupação, em diversos sistemas educacionais no mundo, com as vagas não ocupadas nas instituições de ensino superior, com as taxas de conclusão e, conseqüentemente, com as taxas de retenção e evasão, na educação superior.

Na fase de planejamento do serviço, elaborou-se as questões/subquestões de auditoria, dispostas no Quadro 1, formuladas a partir dos resultados da matriz de riscos e controles, que subsidiaram o presente serviço de auditoria.

Quadro 1 - Questões e subquestões de Auditoria

Questões de Auditoria	Subquestões de Auditoria
Q1: Quais as estratégias implementadas para assegurar a qualidade do acesso, da oferta e da expansão das vagas?	SQ1: Há identificação das causas e o devido tratamento das questões relacionados ao reduzido preenchimento e conseqüente comprometimento da expansão das vagas?
Q2: No âmbito da UFCA, as informações e a comunicação interna sobre as casualidades da evasão e da retenção são organizadas e documentadas para a tomada de decisão?	SQ2.1: Há identificação e registro das causas de trancamento e abandono do curso, bem como o ranqueamento dos fatores associados à evasão e à retenção com a devida comunicação tempestiva para o setor responsável pelo gerenciamento do objeto?
	SQ2.2: O sistema de gestão acadêmica fornece informações de qualidade e ágeis acerca das causas da evasão e da retenção, bem como dos programas de assistência estudantil?
	SQ2.3: Há implementação da gestão de riscos dos temas evasão e retenção, assim como das atividades de controle, como foco na comunicação e consulta?
Q3: As ações desenvolvidas na UFCA contribuem para a prevenção e redução das taxas de evasão e de retenção dos estudantes da graduação?	SQ3.1: As ações afirmativas e o acompanhamento pedagógico e psicopedagógico, psiquiátricos, de qualidade de vida dos estudantes, contribuem efetivamente para redução da evasão e da retenção?
	SQ3.2: Há acompanhamento das taxas de evasão e de retenção por cor/raça, renda per capita, quilombolas, pessoa com deficiência, casos de falta de adaptação etc., com a devida indicação das intervenções?
	SQ3.3: Os indicadores e as metas para a elevação gradual das taxas de conclusão médias dos cursos de graduação da UFCA foram elaborados e estão sendo monitorados?
	SQ3.4: Há acompanhamento dos casos de não adaptação do estudante ao curso, da insegurança em relação a não absorção no mercado de trabalho e da necessidade de que ele acesse ao mercado de trabalho antes de concluir o curso?
Q4: Na gestão da política estudantil, no âmbito da UFCA, são adotadas estratégias e práticas suficientes e aderentes?	SQ4.1: Os indicadores criados para acompanhar e avaliar os auxílios estudantis permitem monitorar e medir adequadamente os resultados alcançados pela Instituição?
	SQ4.2: Os editais, a listagem de beneficiários e outros atos do programa são amplamente divulgados, contribuindo para promover o controle social e mitigar os riscos de falhas nos processos seletivos e no monitoramento da manutenção dos estudantes nos programas?
	SQ4.3: Há pessoal, suficiente, dedicado para tratar das seleções, controles e monitoramentos das ofertas de assistências estudantil?
Q5: A gestão da UFCA observa as normas e as boas práticas quanto à concessão dos benefícios no âmbito da Política Estudantil?	SQ5.1: A seleção dos beneficiários observa prioritária e corretamente o preenchimento dos requisitos exigidos pelos programas de auxílios da assistência estudantil?
	SQ5.2: Há verificação do cumprimento das obrigações pelos beneficiários, estabelecidos em normativos, para a manutenção do pagamento de auxílios de cada um dos estudantes?
	SQ5.3: Há acompanhamento dos estudantes estrangeiros quanto ao saneamento das dificuldades encontradas na apresentação de documentos comprobatórios?

Fonte: Matriz de Planejamento do Serviço de Auditoria 2.3 – Acesso e permanência do aluno no curso de graduação

A fim de obter evidências apropriadas e suficientes para fundamentar as conclusões e as recomendações para a gestão da UFCA, sobretudo da Prograd e da Prae, referente ao objeto avaliado, a equipe de Auditoria Interna empreendeu os seguintes procedimentos de auditoria: análise

documental, por meio de exame dos documentos encaminhados pelos gestores, em resposta às Solicitações de Auditoria, e àqueles extraídos diretamente dos portais internos e externos; indagação escrita, via encaminhamento de Solicitações de Auditoria, com o objetivo de requerer informações e/ou documentos; indagação oral, por meio da aplicação de entrevistas com os servidores da Prograd, Prae e Secretaria de Cooperação Internacional (SCI).

Registra-se que foram emitidas três solicitações de auditoria: uma destinada à Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), a segunda destinada à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Prae), ambas com o objetivo de coletar informações preliminares relacionadas aos temas do serviço de auditoria; e outra remetida à Ouvidoria, no intuito de averiguar a ocorrência de comunicações a respeito do objeto auditado.

Faz-se necessário esclarecer que não houve restrição à execução do trabalho, contudo, cita-se os impactos do movimento grevista dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação (TAE) e dos Docentes da UFCA no planejamento, na execução e na comunicação dos resultados do serviço de auditoria, uma vez que a greve se iniciou em 20 de março, no caso dos TAE, e em 15 de abril, para os docentes, se estendendo até o início de julho.

Nesse sentido, é importante destacar que os servidores da Auditoria Interna não aderiram ao movimento e realizaram contatos com os agentes envolvidos no serviço, para proceder no envio das Solicitações de Auditoria, entretanto, em virtude da ausência da manifestação do comando de greve, registrada por servidora da Prae por meio de e-mail disponibilizado, a equipe de Auditoria decidiu não dar continuidade ao envio dos documentos. Assim, seguiu as etapas conforme apresentado no Quadro 2.

Quadro 2 – Prazos das solicitações de auditoria

Comunicação	Envio	Recebimento da Resposta
Solicitação de Auditoria 006/2024 – Prae	11 de julho de 2023	16 de agosto de 2024
Solicitação de Auditoria 007/2024 – Ouvidoria Geral da UFCA	11 de julho de 2023	19 de agosto de 2024
Solicitação de Auditoria 006/2024 – Prograd	16 de agosto	16 de setembro de 2024

Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria com base no sistema e-CGU (tarefa 1613869)

Assim, munido das respostas, deu-se continuidade ao processo de planejamento, iniciando os testes em outubro e o relatório de auditoria no fim do mês de novembro. Na oportunidade, informa-se que a Prograd foi auditada em 2016, 2018 e 2023, pela equipe da Auditoria Interna, no entanto, o processo em comento não foi objeto direto das ações, que compreenderam temas relacionados à concessão de auxílio financeiro e ajuda de custo, Resolução CONSUP nº 33/2025, Gerenciamento Acadêmico e Processos Regulatórios da Instituição. Já a Prae, por sua vez, foi auditada em 2016 e 2018, nas temáticas de concessão de auxílio financeiro e ajuda de custo e Resolução do CONSUP.

Todos os relatórios se encontram publicados na página da Auditoria Interna (Audin), no Portal da Instituição. Além disso, é possível consultar o andamento do monitoramento das recomendações emanadas, por meio do Painel de Monitoramentos, também disponível em meio eletrônico de acesso público.

Por fim, acrescenta-se que houve atraso no envio do Relatório de Auditoria (Versão Preliminar), para as unidades auditadas, conforme justificativas apresentadas anteriormente. O relatório foi remetido, via Sistema e-Aud, em 20 de dezembro de 2024, e as Reuniões de Busca Conjunta de Saade, SCI, Prae e Prograd, ocorreram entre os dias 06 e 10 de janeiro de 2025. Assim, a entrega do primeiro plano de ação ocorreu no dia 09 de janeiro e o último no dia 15 de janeiro.

Nesse sentido, a equipe da Unidade de Auditoria Interna Governamental (UAIG) vem apresentar a V. S^a. o resultado dos exames realizados junto à Pró-Reitoria de Graduação (Prograd) e à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Prae), no tocante aos temas: acesso e permanência dos estudantes nos cursos de graduação.

2 RESULTADO DOS EXAMES

Diante das análises, entre abril e dezembro de 2024, transcreve-se os resultados das avaliações realizadas quanto ao objeto auditado, considerando a governança, a gestão dos riscos e os controles internos.

CONSTATAÇÃO 01:

Estratégias de intervenção para o preenchimento das vagas nos cursos de graduação ofertadas pela UFCA com foco apenas no diagnóstico quantitativo e na mitigação parcial dos impactos.

Condição:

Em resposta à Solicitação de Auditoria nº 008/2024, os gestores da Prograd elencaram riscos relacionados ao acesso do estudante da UFCA aos cursos de graduação, reconhecendo, assim, que mesmo com a expansão, não há o preenchimento de todas as vagas ofertadas. Nesse sentido, a gestão vem realizando processos seletivos complementares apenas para os cursos de engenharia civil e de materiais, a fim de mitigar os impactos, conforme descrito no [Relatório de Gestão da UFCA 2023 e no Processo Sipac nº. 23507.003628/2024-47](#).

Diante do exposto, constatou-se que ocorreu a expansão do acesso e do preenchimento das vagas nos cursos de graduação na UFCA, entretanto sem viabilizar o preenchimento de todas as vagas ofertadas nas entradas regulares, bem como na suplementar, ocorrida em 2023. Ademais, verificou-se que as ações implementadas buscam mitigar, de forma limitada, as consequências.

Critério:

Quanto ao ingresso nos cursos de graduação, a Lei nº 9.394/1996 prescreve como um dos pré-requisitos para a classificação em processo seletivo:

Art. 44. A educação superior abrangerá os seguintes cursos e programas:

- cursos sequenciais por campo de saber, de diferentes níveis de abrangência, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos pelas instituições de ensino, desde que tenham concluído o ensino médio ou equivalente; [\(Redação dada pela Lei nº 11.632, de 2007\)](#).

II - de graduação, abertos a candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente e tenham sido classificados em processo seletivo;

III - de pós-graduação, compreendendo programas de mestrado e doutorado, cursos de especialização, aperfeiçoamento e outros, abertos a candidatos diplomados em cursos de graduação e que atendam às exigências das instituições de ensino;

IV - de extensão, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos em cada caso pelas instituições de ensino.

§ 1º O resultado do processo seletivo referido no inciso II do **caput** deste artigo será tornado público pela instituição de ensino superior, sendo obrigatórios a divulgação da relação nominal dos classificados, a respectiva ordem de classificação e o cronograma das chamadas para matrícula, de acordo com os critérios para preenchimento das vagas constantes do edital, assegurado o direito do candidato, classificado ou não, a ter acesso a suas notas ou indicadores de desempenho em provas, exames e demais atividades da seleção e a sua posição na ordem de classificação de todos os candidatos. [\(Redação dada pela Lei nº 13.826, de 2019\)](#)

§ 2º No caso de empate no processo seletivo, as instituições públicas de ensino superior darão prioridade de matrícula ao candidato que comprove ter renda familiar inferior a dez salários-mínimos, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial. [\(Incluído pela Lei nº 13.184, de 2015\)](#)
(grifamos)

Quanto aos procedimentos para a seleção e o estabelecimento do ingresso de candidatos, o Regulamento dos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Cariri (UFCA), aprovado pela

Resolução nº 04/CONSUP, de 13 de janeiro de 2017, estabelece, com referência ao objeto de auditoria, o seguinte:

TÍTULO XV

Art. 121. O acesso ao ensino de graduação na UFCA se dá por meio de:
I - formas regulares de ingresso que estabelecem vínculo com curso de graduação; e
II - formas especiais de ingresso que não estabelecem vínculos com cursos de graduação, permitindo unicamente a matrícula em componentes curriculares isolados de graduação.

Art. 122. São formas regulares de ingresso:

I - sistema de seleção estabelecido pelo Ministério da Educação - MEC;

II - vestibular;

III - reingresso de segundo ciclo;

IV - nova habilitação;

V - nova ênfase;

VI - transferência *ex officio*;

VII - transferência voluntária;

VIII - admissão de graduado;

IX - mudança de curso;

X - restabelecimento de vínculo; e

XI - outras formas de ingresso definidas mediante convênio ou determinadas por lei.

Art. 123. São formas especiais de ingresso:

I - admissão de aluno especial ordinário;

II - admissão de aluno especial em mobilidade;

III - admissão de aluno especial em complementação de estudos; e

IV - admissão de outros tipos de aluno especial definidos em legislação federal.

CAPÍTULO I

DAS FORMAS REGULARES DE INGRESSO

Art. 124. A UFCA adota como forma principal de ingresso nos seus cursos de graduação o sistema de seleção estabelecido pelo MEC para esse fim.

Art. 125. O **vestibular**, quando em conformidade com a necessidade institucional, **poderá ser realizado conforme decisão do Consuni**, com normas específicas e válidas apenas para o processo seletivo em questão previstas em edital. (*grifamos*)

Nesse sentido, tem-se o entendimento que a oferta e seleção regular das vagas ocorre por meio do Processo de Seleção Unificado estabelecido pelo MEC. Ao final, as vagas não ocupadas poderão ser ofertadas na modalidade concurso vestibular, necessitando, conforme o Regulamento da Graduação, da autorização do Consuni.

Além das formas e procedimentos para acesso aos cursos de graduação mencionadas, convém ressaltar que a Lei 12.711/ 2012, determina regras acerca da distribuição das vagas:

Art. 1º As instituições federais de educação superior vinculadas ao Ministério da Educação reservarão, em cada concurso seletivo para ingresso nos cursos de graduação, por curso e turno, **no mínimo 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público**, referidas na [alínea b do inciso I do § 3º do art. 7º da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020. \(Redação dada pela Lei nº 14.945, de 2024\)](#)

Parágrafo único. No preenchimento das vagas de que trata o **caput** deste artigo, **50% (cinquenta por cento)** deverão ser reservadas aos estudantes oriundos **de famílias com renda igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita**. ([Redação dada pela Lei nº 14.723, de 2023](#))

[...]

Art. 3º Em cada instituição federal de ensino superior, as vagas de que trata o art. 1º desta Lei serão preenchidas, por curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação, em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). ([Redação dada pela Lei nº 14.723, de 2023](#))

§ 1º No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios estabelecidos no **caput** deste artigo, as remanescentes deverão ser destinadas, primeiramente, a autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas ou a pessoas com deficiência e, posteriormente, completadas por estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública. [\(Redação dada pela Lei nº 14.723, de 2023\)](#)

Além disso, o Decreto nº 7.824/2012, que regulamenta a Lei nº 12.711/2012, dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e assegura que a reserva de vagas mencionadas é destinada aos estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, conforme os artigos 2º, I e II e 4º, I, II e parágrafo único. Quanto à distribuição de vagas, o mencionado decreto reitera a Lei e indica ao MEC a competência para tratar de atos complementares:

Art. 9º O Ministério da Educação editará os atos complementares necessários para a aplicação deste Decreto, dispondo, dentre outros temas, sobre:
I - a forma de apuração e comprovação da renda familiar bruta de que tratam o inciso I do **caput** do art. 2º e o inciso I do **caput** do art. 3º ; [\(Redação dada pelo Decreto nº 9.034, de 2017\)](#)

Em complementação, o MEC editou a Portaria Normativa nº 18/2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711/2012, e o Decreto nº 7.824/2012. Além disso, há também a Portaria Normativa MEC nº 21/2012, que dispõe sobre o Sistema de Seleção Unificada - Sisu.

A Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), que reúne 37 países, editou o relatório “*Education At a Glance*” (EAG), que apresenta e analisa informações sobre os sistemas educacionais dos países membros, incluindo uma comparação entre as taxas de conclusão na educação superior, dos países que apresentaram os dados à OCDE. Dentre esses, o Brasil, cujo Plano Nacional de Educação - PNE 2014-2024 (Lei nº 13.005/2014), estabelece, como sua meta 12:

Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

O Ministério da Educação (MEC) publicou, em 20 de novembro de 2023, a [Portaria nº 2.027/2023](#), que atualiza as regras para a classificação no Sistema de Seleção Unificada (Sisu), de acordo com os aprimoramentos da nova Lei de Cotas (Lei nº 14.723/23), com mudanças observadas a partir da edição do Sisu, em janeiro de 2024.

As principais alterações que aprimoram a Lei de Cotas e, consequentemente, o Sisu são: a classificação dos candidatos primeiramente na ampla concorrência e, depois, a classificação daqueles que atendem aos critérios exigidos para cotistas, conforme regras da Lei para distribuição das vagas reservadas; as cotas específicas para quilombolas; e a redução da renda familiar para reservas de vagas.

O artigo primeiro da Portaria nº 2.027/2023 altera o texto que aborda o conceito de pessoa com deficiência e inclui os quilombolas (remanescentes das comunidades de quilombos pertencentes aos grupos étnico-raciais) na reserva de vagas. A norma também ressalta a garantia de ao menos uma vaga para cada reserva por tipo de cota e o arredondamento para cima nas etapas de cálculo, em atendimento ao art. 5º do Decreto nº 7.824/2012.

O anexo da Portaria traz as fórmulas com os cálculos das vagas reservadas atualizadas para aplicação tanto pelo Sisu quanto pelas instituições públicas federais em seus processos seletivos próprios.

Causa(s):

Cursos que possibilitam a entrada no semestre posterior;
Cursos em período integral e os estudantes acabam optando por curso apenas em um período;
Cursos de apenas uma entrada;
Regulamento da graduação limita a elaboração de editais suplementares;
Limitação da seleção regular ocorrer apenas por meio do SisU.

Efeito(s) / Consequência(s):

Ausência de preenchimento de todas as vagas ofertadas;
Possível impacto no orçamento da UFCA;
Baixo atendimento às metas do Plano Nacional de Educação.

Manifestação da unidade auditada:

Ofício nº 159/2024/PROGRAD/UFCA: Item 3.3 - Riscos relacionados ao tema “**acesso**”.

Quadro 3 – Respostas ao item 3.3 da S.A 008/2024

Risco	Tratamento
Não preenchimento de vaga nova	Causado por indeferimento de documentos, complexidade de burocracias, perda de prazo: convocação de suplentes, digitalização do SiSU, aplicação do Decreto nº 9.094/2017 para revisão e simplificação de processos e procedimentos, redução do texto normativo regulatório, dos documentos e formulários para comprovação dos critérios vinculados às reservas de vaga da Lei de Cota respeitando-se os limites impostos pelo princípio da legalidade, consolidação (reavaliação e reescrita) do Edital do SiSU a partir de uma disposição lógica, adequação do Edital às alterações da legislação. Comprovações: Pode ser verificada por meio da avaliação do texto do Edital do SiSU 2024 comparando com as edições anteriores e pela própria quantidade de formulários, anexos e páginas do referido edital: https://www.ufca.edu.br/admissao/graduacao/sisu/editais-e-resultados/
Desconhecimento dos cursos da UFCA	Divulgação em rádios, televisão; visitas técnicas; redes sociais Comprovações: ● Link de entrevistas e matérias da UFCA sobre visitas técnicas; UFCA disponibiliza 1.070 vagas no SiSU, confira como concorrer. Site Miséria. Disponível em: https://www.miseria.com.br/ultimas-noticias/cariri/ufca-disponibiliza-1-070-vagas-no-sisu-confira-como-concorrer/ Sisu 2024: UFCA vai ofertar 1.070 vagas em 23 cursos de graduação presenciais. Disponível em: https://nocariritem.com.br/sisu-2024-ufca-vai-ofertar-1-070-vagas-em-23-cursos-de-graduacao-presenciais/ Ceará: UFC e UFCA ofertarão mais de 7 mil vagas no SiSU 2022/1. UOU. Disponível em: https://vestibular.brasilescola.uol.com.br/enem/ceara-duas-universidades-federais-ofertarao-mais-de-7-mil-vagas-no-sisu-2022-1/351868.html UFCA Itinerante beneficia municípios do Cariri com visitas de projetos de extensão: Fonte: https://ufca.edu.br . https://www.ufca.edu.br/noticias/ufca-itinerante-beneficia-municipios-do-cariri-com-visitas-de-projetos-de-extensao/ UFCA divulga formulário eletrônico para agendamento de visitas à Universidade por escolas do Cariri Fonte: https://ufca.edu.br . UFCA está com mais de mil vagas abertas para o SISU. CETV 1ª Edição – Juazeiro do Norte. https://globoplay.globo.com/v/12290201/
Não realização do Enem	Modificação de critério de seleção, substituição da nota Enem pela análise do histórico da graduação no processo seletivo de admissão de graduados. Comprovações: ● Edital publicado no link: https://www.ufca.edu.br/admissao/graduacao/graduados-e-transferidos/editais-e-resultados/
Vagas novas não ocupadas	Edital do Processo Seletivo Complementar para ingresso no segundo semestre para cursos com dupla entrada anual, utilizando como critério de seleção a nota do Enem das últimas 5 (cinco) edições. Comprovações: EDITAL Nº 09/2023/PROGRAD/UFCA para ingresso em 2023.2 e o Edital do Processo Seletivo Complementar para ingresso em 2024.2 em construção e que será publicado ainda no mês de setembro ● Poderá ser consultado no link: https://www.ufca.edu.br/admissao/graduacao/outros-processos-seletivos/

Fonte: Adaptado do Ofício nº 159/2024/PROGRAD/UFCA, de 16 de setembro de 2024.

Plano de Ação – Disponibilizado, via sistema e-cgu, dia 14/01/2025

1. Ampliação das possibilidades de correção dos documentos apresentados pelos candidatos, a partir de maior interação durante o período de cadastro. Essa ação já está em andamento a partir da operacionalização do novo sistema de seleção da UFCA (SIGPS);
2. Criação de GT da Prograd para avaliação das causas de não preenchimento, por meio de diagnóstico qualitativo e quantitativo;
3. Publicação de relatórios dos diagnósticos e das ações de intervenção que documentem as ações de fomento ao preenchimento das vagas nos cursos da UFCA;
4. Monitoramento e avaliação das ações.

Prazo para atendimento: 31/12/2026

Análise e Conclusão da AUDIN:

Conforme informado pelos gestores da Pró-reitoria de Graduação (Prograd), o acesso e o preenchimento das vagas ofertadas por meio do SisU apresentam riscos que devem ser tratados, consoante elencado no Quadro 3.

Nesse contexto, convém ressaltar que as instituições devem fomentar o acesso e cuidar do preenchimento e da ampliação das vagas nos cursos de graduação. Assim, no ano de 2023, a UFCA ofertou mais de 1.000 vagas por meio do SiSU, conforme detalhado no Quadro 4.

Quadro 4 - Cursos de Graduação Presenciais - Vagas ofertadas por Campus e Unidade Acadêmica

Campus / Cidade / Unidade Acadêmica	Curso - Modalidade	Vagas (SiSU 2023)
Campus Crato CCAB – Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade	Agronomia - Bacharelado	50
	Medicina Veterinária - Bacharelado	50
Campus Barbalha FAMED – Faculdade de Medicina	Medicina - Bacharelado	80
Campus Brejo Santo IFE – Instituto de Formação de Educadores	Interdisciplinar em Ciências Naturais - Licenciatura	14
	Biologia - Licenciatura	14
	Física - Licenciatura	14
	Matemática - Licenciatura	14
	Química - Licenciatura	14
	Pedagogia - Licenciatura	30
Campus Juazeiro do Norte CCSA – Centro de Ciências Sociais Aplicadas	Administração - Bacharelado	100
	Administração Pública - Bacharelado	50
	Biblioteconomia - Bacharelado	50
	Ciências Contábeis - Bacharelado	50
Campus Juazeiro do Norte CCSA – Centro de Ciências Sociais Aplicadas	Engenharia Civil - Bacharelado	100
	Engenharia de Materiais - Bacharelado	100
	Matemática Computacional - Bacharelado	50
	Ciências da Computação - Bacharelado	50
Campus Juazeiro do Norte IISCA – Instituto Interdisciplinar de Cultura e Arte	Design - Bacharelado	50
	Filosofia - Bacharelado	20
	Filosofia - Licenciatura	30
	Jornalismo - Bacharelado	50
	Música - Licenciatura	50
	Letras / Libras - Licenciatura	40
Total de Vagas Ofertadas em Curso de Graduação pelo SiSU no ano de 2023		1070

Fonte: [Relatório de Gestão da UFCA 2023](#).

A UFCA, ao longo dos últimos anos, implementou novos cursos de graduação, 7 presenciais e 5 EaD, ampliando a oferta de vagas anuais, passando de 830 em 2016 para 2.040 em 2023, perfazendo um crescimento de 145,8% no período. Além disso, destaca-se que 19,8% do aumento mencionado se

refere à expansão nas matrículas dos cursos presenciais. O crescimento no número de estudantes matriculados regularmente também é perceptível, alcançando 57,29%, uma vez que passou de 2.777 em 2016 para 4.368 em 2023.

Mesmo diante da expansão das vagas, a taxa de ocupação/acesso a treze cursos de graduação presencial tem apresentado valores abaixo de 90%, que representa 56,52% dos cursos ofertados pela UFCA. Por meio da Tabela 1, é possível verificar as vagas e a ocupação no processo seletivo SiSU de 2023.

Tabela 1 - Cursos de Graduação Presenciais - Candidatos Matriculados, Total de Vagas e Taxa de Ocupação

Curso – Modalidade	Candidatos Matriculados	Vagas ofertadas (SiSU 2023)	Taxa de Ocupação (%)
Administração - Bacharelado	98	100	98%
Administração Pública - Bacharelado	48	50	96%
Agronomia - Bacharelado	46	50	92%
Biblioteconomia - Bacharelado	24	50	48%
Biologia - Licenciatura	7	14	50%
Ciências da Computação - Bacharelado	50	50	100%
Ciências Contábeis - Bacharelado	50	50	100%
Design - Bacharelado	50	50	100%
Engenharia Civil - Bacharelado	67	100	67%
Engenharia de Materiais - Bacharelado	50	100	50%
Filosofia - Bacharelado	15	20	75%
Filosofia - Licenciatura	24	30	80%
Física - Licenciatura	8	14	57,14%
Interdisciplinar em Ciências Naturais - Licenciatura	12	14	85,71%
Jornalismo - Bacharelado	50	50	100%
Letras / Libras - Licenciatura	32	40	80%
Matemática - Licenciatura	8	14	57,14%
Matemática Computacional - Bacharelado	47	50	94%
Medicina - Bacharelado	80	80	100%
Medicina Veterinária - Bacharelado	50	50	100%
Música - Licenciatura	30	50	60%
Pedagogia - Licenciatura	23	30	76,67%
Química - Licenciatura	6	14	42,86%
Total	875	1070	81,78%

Fonte: [Relatório de Gestão da UFCA 2023](#).

Ciente da necessidade de promover o preenchimento das vagas e fomentar o acesso aos cursos com baixa taxa de ocupação, a gestão da Prograd promoveu, em 2023, o primeiro processo seletivo complementar para os cursos de Engenharia Civil e de Engenharia de Materiais. Na oportunidade, indicou-se que o processo pode ser implementado anualmente, face ao posicionamento oficial do MEC com relação à adoção de uma edição única do SiSU, especialmente aos cursos de graduação que apresentam dupla entrada e que, porventura, venham a apresentar vagas ociosas no SiSU. Na Tabela 2, apresenta-se os resultados do processo seletivo complementar.

Tabela 2 - Taxa de Ocupação Processo Seletivo Complementar (PSC)

Curso - Modalidade	Candidatos Matriculados	Vagas ofertadas (SiSU 2023)	Taxa de Ocupação das Vagas Ociosas (SiSU)	Taxa de Ocupação – Total de Vagas (PSC + SiSU)
Engenharia Civil - Bacharelado	32	33	96,97%	99%
Engenharia de Materiais - Bacharelado	13	50	26,00%	63%
Total	45	83	54,22%	81%

Fonte: [Relatório de Gestão da UFCA 2023](#).

Observa-se que, para o curso de Engenharia Civil, o Processo Seletivo Complementar possibilitou a ocupação de 96,97% das vagas ociosas, sendo que 32 das 33 remanescentes foram ocupadas complementarmente. A taxa de ocupação das vagas totais ofertadas pelo Curso de Engenharia Civil (100 vagas) saltou de 67% para 99%.

Quanto ao curso de Engenharia de Materiais, por meio do Processo Seletivo Complementar, foi possível ocupar 26% das vagas ociosas geradas pelo SiSU (1ª Edição de 2023). Assim, a taxa de ocupação das vagas totais ofertadas pelo Curso de Engenharia de Materiais (100 vagas) saltou de 50% para 63%, resultando o incremento de 13% na taxa global de ocupação.

Fenômeno similar ocorreu no SiSU 2024, pois os gestores da Prograd solicitaram análises e aprovaram, *Ad referendum*, no Conselho Universitário (Consuni), a [Resolução nº 228/2024](#), que aprova a minuta de Edital do processo seletivo complementar, na modalidade vestibular, para o preenchimento de vagas remanescentes do processo seletivo do SisU do ano de 2024, na Universidade Federal do Cariri - UFCA, distribuídas entre os cursos de graduação de Engenharia Civil e Engenharia de Materiais, para o período letivo 2024.2.

Vale ressaltar que o processo seletivo ofertará um total de 80 (oitenta) vagas, distribuídas da seguinte maneira: Engenharia Civil (30 vagas) e Engenharia de Materiais (50 vagas), conforme [item 4, I, da Minuta do Edital](#). Nesse sentido, convém refletir acerca das escolhas para o preenchimento das vagas “ociosas” apenas para os cursos supramencionados nos dois processos seletivos complementares. Além disso, observa-se um padrão quanto ao preenchimento das vagas entre os anos de 2023 e de 2024. Diante do exposto, apresenta-se, na Figura 1, uma proposta de estratégia de intervenção para preenchimento das vagas da UFCA.

Figura 1 – Proposta de estratégia de intervenção para preenchimento das vagas na UFCA



Fonte: Elaborada pela equipe de auditoria (2024).

Como efeito, há necessidades de, além do diagnóstico quantitativo, realizar identificação das causas, seu ranqueamento e aplicação da estratégia de intervenção pela UFCA, impactando no aumento do percentual de preenchimento das vagas de todos os cursos da UFCA. Reitera-se que os gestores, com a realização dos processos seletivos suplementares, estão tratando os riscos com foco apenas nas consequências. Por fim, os gestores reconheceram a necessidade de implementar melhorias, firmando o compromisso por meio do Plano de Ação, que será acompanhado pela equipe da Audin, conforme prazo pactuado.

Recomendação 01:

Instituir grupo de trabalho para realizar diagnóstico qualitativo das causas, seu ranqueamento e as estratégias de intervenção, documentadas, para fomentar o preenchimento das vagas ofertadas para os cursos de graduação presenciais da UFCA, mitigando os riscos de realizar processos suplementares.

CONSTATAÇÃO 02:

Ausência de participação efetiva de todos os membros da Comissão de Heteroidentificação, bem como deficiências quanto à transparência ativa dos seus atos.

Condição:

A partir das análises dos valores destinados no orçamento da UFCA para pagamentos relacionados às “Bancas de Heteroidentificação para processos seletivos de ingressos em cursos de Graduação e Pós-Graduação”, constatou-se oportunidade de melhorias na participação dos membros da sociedade civil nos processos, em virtude do baixo orçamento executado para esse fim. Além disso, verificou-se, em consulta ao portal da UFCA, que a Portaria de Pessoal GR/UFCA nº 061, de 19 de fevereiro de 2024 está publicada na íntegra no Boletim Integrado de Pessoal e Serviços – fevereiro 2024 (páginas 70 e 71), em afronta ao § 2º, do artigo 20, da [Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023](#). Por fim, não foi encontrada a publicação dos currículos dos membros da comissão de heteroidentificação, em inobservância ao normativo supramencionado.

Critério:

A [Instrução Normativa MGI nº 23/2023](#), quanto à Comissão de Heteroidentificação, assegura que:

Art. 19. O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão criada especificamente para este fim.

§ 1º A comissão de heteroidentificação será constituída por pessoas:

I - de reputação ilibada;

II - residentes no Brasil;

III - que tenham participado de oficina ou curso sobre a temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo com base em conteúdo disponibilizado pelo órgão responsável pela promoção da igualdade étnica previsto no § 1º do art. 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010; e

IV - preferencialmente experientes na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo.

§ 2º A comissão de heteroidentificação será composta por cinco membros e seus suplentes.

§ 3º Em caso de impedimento ou suspeição, nos termos dos art. 18 a art. 21 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, a pessoa integrante da comissão de heteroidentificação será substituída por suplente.

§ 4º A composição da comissão de heteroidentificação deverá garantir a diversidade das pessoas que a integram quanto ao gênero, à cor e, sempre que possível, à origem regional.

Nesse sentido, a UFCA, por meio da Portaria de Pessoal GR/UFCA nº 061, de 19 de fevereiro de 2024, nomeou 14 membros que são servidores técnicos administrativos e docentes em efetivo exercício na UFCA; 16 membros que são servidores técnicos administrativos e docentes em efetivo exercício em outras instituições de ensino público; e 15 representantes da sociedade civil, que preferencialmente possuem atuação profissional ou engajamento em movimento social sobre a temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo, conforme publicação no Boletim Integrado de Pessoal e Serviços – fevereiro 2024.

Ressalta-se, contudo, que o artigo 20 da Instrução Normativa supramencionada orienta algumas questões acerca dos deveres dos membros da Comissão e da transparência ativa:

Art. 20. As pessoas que compõem a comissão de heteroidentificação assinarão termo de confidencialidade sobre as informações pessoais de candidatos ou candidatas a que tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação.

§ 1º Será resguardado o sigilo dos nomes das pessoas que integram a comissão de heteroidentificação, podendo ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, se requeridos.

§ 2º Os currículos das pessoas que integram a comissão de heteroidentificação deverão ser publicados em sítio eletrônico da entidade responsável pela realização do certame.

Por fim, em relação aos procedimentos e critérios a serem adotados pela comissão de heteroidentificação, o normativo prescreve:

Art. 22. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão.

Parágrafo único. A pessoa que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do caput, será eliminada do certame, dispensada a convocação suplementar de pessoas candidatas não habilitadas.

Art. 23. A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, em parecer motivado.

§ 1º As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para o certame para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

§ 2º É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença de quaisquer pessoas candidatas no certame.

§ 3º O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 24. O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação será publicado em sítio eletrônico da entidade responsável pela realização do certame, que deverá indicar:

I - os dados de identificação da pessoa candidata;

II - a conclusão do parecer da comissão de heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração; e

III - as condições para exercício do direito de recurso pelas pessoas interessadas.

Nesse sentido, se faz necessário que os gestores envolvidos com o processo implementem melhorias quanto a operacionalização dos atos e a transparência ativa.

Causa(s):

Baixa efetividade da atuação da comissão de heteroidentificação;

Baixo quantitativo de pessoal envolvido no processo.

Efeito(s) / Consequência(s):

Possíveis riscos à imagem da UFCA;

Exposição indevida dos membros da comissão de heteroidentificação;

Transparência ativa limitada quanto aos atos da comissão.

Manifestação da unidade auditada:

Ofício nº 159/2024/PROGRAD/UFCA:

Em resposta ao item 3.5, os gestores informaram sobre a execução do orçamento para verificar se a comissão de heteroidentificação está atuando com todos os seus membros previstos nas normas:

[...]

Quanto à realização de bancas de heteroidentificação, o valor descrito na coluna diz respeito à **demanda pela participação da sociedade civil nas bancas dos processos seletivos para ingresso nos cursos**. Essa participação é seguida de pagamento conforme previsto no orçamento da UFCA. Contudo, **a execução (pagamento) só pode ser realizada se os próprios integrantes da sociedade civil participarem das bancas, pois caso contrário a UFCA incorreria em ilegalidade**. Dessa forma, quando a banca de heteroidentificação estava em fase de planejamento, a Prograd entrava em contato com os integrantes da sociedade civil para verificar disponibilidade nos dias necessários e outros procedimentos para sua participação. Contudo, com a nomeação da servidora Maria Cleide Rodrigues Bernardino para Assessoria do Gabinete da Reitoria (PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA Nº 337, DE 24 DE AGOSTO DE 2023, Processo SIPAC nº 23507.003597/2023-43) no ano 2023, a PROGRAD manteve apoio apenas nos procedimentos relacionados ao pagamento (empenho, pagamento, anulações etc.). *De modo semelhante ao que ocorreu em relação a execução dos valores relacionados à ajuda de custo, o valor de R\$4.332,00 reais executados, referente às bancas de heteroidentificação, inferior ao valor aprovado, está relacionado a não disponibilidade de participação da sociedade civil*

Plano de Ação – Disponibilizado, via sistema e-cgu, dia 13/01/2025, anexo ao Ofício nº 11/2025/SAADE/UFCA

- Na Portaria nº 352/2024/GR/UFCA em vigência, dos 15 membros Representantes da Sociedade Civil, apenas 7 membros estão aptos a receber a remuneração pelas horas trabalhadas durante as bancas de heteroidentificação. Acreditamos que a falta de pecúnia aos demais Representantes da Sociedade Civil dificulta a participação desses membros nos procedimentos de heteroidentificação.

Para este ano, está prevista a abertura de edital para seleção de novos membros para a Banca Permanente de Heteroidentificação (CPH/UFCA), com ampla divulgação na região do Cariri. Os documentos para o cadastramento financeiro dos Representantes da Sociedade Civil serão previstos em edital, com prazo preestabelecido no cronograma para análise e recebimento. Neste formato, buscamos ter a ampliação do número de representantes atuando nas bancas de heteroidentificação realizadas no âmbito da UFCA.

Prazo para atendimento: 31/07/2025

- Conforme recomendação da Chefia da Auditoria, solicitamos através de e-mail destinado ao Chefe de Gabinete da UFCA a retirada da publicação da Portaria nº 61/2024/GR/UFCA e de outras portarias que tiverem sido publicadas com a composição dos membros da Banca Permanente de Heteroidentificação da UFCA.

Estamos providenciando uma planilha constando o currículo dos membros atualmente designados através da Portaria nº 352/2024/GR/UFCA para publicação na página da Saade no Portal da UFCA. A cada banca de heteroidentificação, será publicado pela Saade uma Portaria contendo o currículo dos membros titulares e suplentes que confirmaram a participação na referida banca.

Prazo para atendimento: 31/07/2025

Análise e Conclusão da AUDIN:

Após análise da documentação, referente aos processos de 2023, e das manifestações dos gestores, constatou-se a baixa execução orçamentária dos valores referente às bancas de heteroidentificação, atestando, assim, oportunidades de melhorias na participação dos membros da sociedade civil, nomeados, por exemplo, por meio do ato mais recente, que reformula a composição da Comissão Permanente de Heteroidentificação e Avaliação de Autodeclarações no âmbito da Universidade Federal do Cariri (CPH/UFCA). Assim, por meio do Ofício nº 11/2025/SAADE/UFCA, os gestores reconheceram a necessidade de ampliar a participação dos membros da Comissão, disponibilizando

as providências que serão implementadas, restando à equipe da Audin acompanhar no prazo pactuado.

Além disso, ficou constatada inobservância ao *artigo 20, § 1º da Instrução Normativa (IN) MGI nº 23/2023*: “Será resguardado o sigilo dos nomes das pessoas que integram a comissão de heteroidentificação, podendo ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, se requeridos¹, uma vez que a *Portaria de Pessoal GR/UFCA nº 061, de 19 de fevereiro de 2024*, está publicada no *Boletim Integrado de Pessoal e Serviços – Fevereiro 2024 (páginas 70 e 71)*. No tocante à *manifestação dos gestores sobre a solicitação de* retirada da publicação da Portaria nº 61/2024/GR/UFCA e de outras portarias que tiverem sido publicadas com a composição dos membros da Banca Permanente de Heteroidentificação da UFCA, em virtude de recomendação do “Chefe da Auditoria Interna da UFCA”, convém esclarecer que a recomendação para “*resguardar o sigilo dos nomes das pessoas que integram a comissão de heteroidentificação*”, foi emitida no âmbito do Relatório de Auditoria nº 002/2024 – Versão Preliminar, não sendo de um membro específico.

Quanto à publicação, no sítio eletrônico da UFCA, dos currículos dos membros da comissão de heteroidentificação, constatou-se, de forma exemplificativa, a inserção de notícias no site da UFCA sobre o tema: <https://ufca.edu.br> e <https://ufca.edu.br>, contudo, em ambos os casos não foram localizados, nos links informados, a publicação dos currículos das pessoas que integram a comissão de heteroidentificação, em afronta ao § 2º, do artigo 20, da IN supramencionada.

Assim, se faz necessário implementar melhorias quanto à efetiva participação dos membros da comissão, bem como promover a transparência ativa prevista nas normas, inclusive nos casos de preservação do sigilo. Considerando as manifestações dos gestores para as questões, a equipe de auditoria acompanhará a implementação das providências, conforme o prazo pactuado.

Por fim, ressalta-se que a ausência de respostas e de agenda dos gestores da Saade, durante a execução dos testes, impactou a avaliação da equipe da Auditoria Interna aos outros tópicos previstos na IN MGI nº 23/2023.

Recomendação 02:

Implementar meios para a garantia da participação dos representantes da sociedade nos processos de heteroidentificação, da publicidade e do controle social do procedimento de heteroidentificação, resguardadas as hipóteses de sigilo previstas na IN MGI nº 23/2023.

Recomendação 03:

Resguardar o sigilo dos nomes das pessoas que integram a comissão de heteroidentificação, bem como publicar, a cada certame realizado na UFCA, os currículos das pessoas que integram a comissão de heteroidentificação no sítio eletrônico, sem a devida identificação.

CONSTATAÇÃO 03:

Ausência de ranqueamento das principais causas associadas à retenção, à evasão e consequentemente de planos de ações de intervenção para fazer frente a esse fenômeno.

Condição:

Questionou-se os servidores da Pró-reitoria de Graduação (Prograd) sobre a existência de estudos a respeito da retenção e da evasão no âmbito da UFCA. Em resposta, por meio do Ofício nº 159/2024/PROGRAD/UFCA, os gestores indicaram iniciativas como o estudo realizado pela Divisão de Estatística da Coordenadoria de Gestão de Dados Acadêmicos (CGDA) e a implementação do Censo Estudantil, entretanto, não há consolidação do diagnóstico qualitativo, tampouco o plano de intervenção para tratar das questões relacionados aos temas.

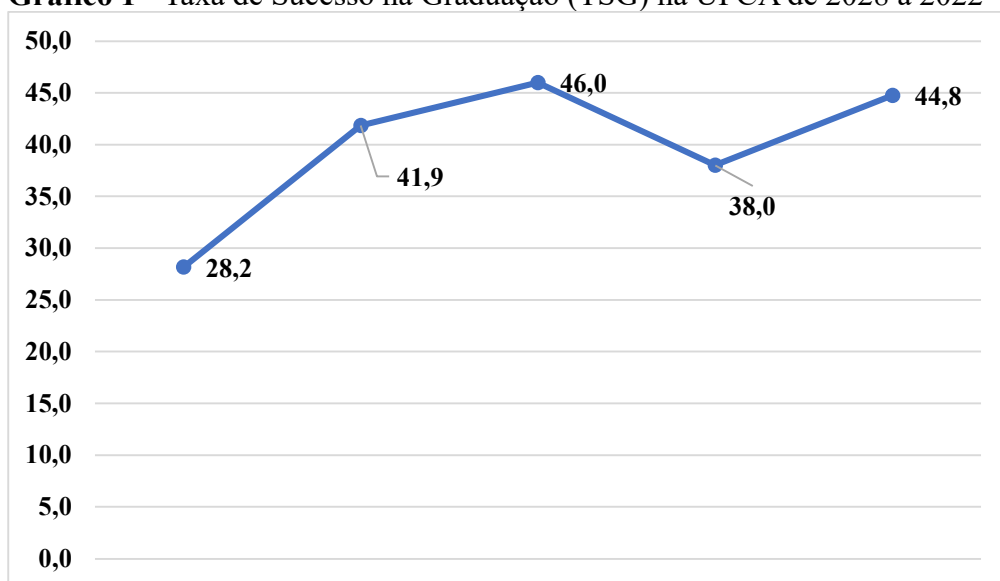
1 Item 6 do e-mail enviado à Secretaria de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade em 1º de novembro de 2024.

Critério:

Quanto às questões relacionadas à evasão e à retenção, inicialmente, menciona-se os objetivos estratégicos, constantes do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFCA, referente ao período 2021 – 2025: “implantar, consolidar e estruturar cursos em consonância com a estratégia visando à ampliação da oferta de vagas” e “cuidar das condições de permanência e contribuir para o êxito acadêmico dos estudantes”. Esses objetivos são monitorados, dentre outros, por meio do indicador "Taxa de Sucesso na Graduação (TSG)", proposto pelo Tribunal de Contas da União e adotado pelas Instituições de Ensino Superior (IES), que representa o percentual de alunos que concluíram seus estudos no período de duração padrão do respectivo curso.

Nesse sentido, o Gráfico 1 apresenta a taxa de sucesso nos cursos de graduação da UFCA, elaborado a partir dos dados do [Painel Universidade 360](#) e do [painel de informação BI](#) da autoavaliação institucional da UFCA, desenvolvido pela Comissão Própria de Avaliação (CPA).

Gráfico 1 - Taxa de Sucesso na Graduação (TSG) na UFCA de 2028 a 2022



Fonte: Painel Universidade 360 e Painel em Bi da CPA

Nota: TSG por ciclos

Convém ressaltar que os valores da Plataforma e do painel, desenvolvido pela Comissão Própria de Avaliação, estão divergentes, sendo que a informação de 2022 constava apenas no painel e foi considerada na análise.

A taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais na UFCA, levando-se em consideração o indicador “Taxa de Sucesso na Graduação”, foi de 44,8%, em 2022, ficando aquém do percentual almejado pela estratégia 12.3 do Plano Nacional de Educação (PNE), que é 90%, indicando a criticidade do objeto auditado.

É necessário esclarecer que não existe normativo federal que defina o conceito de evasão. Dessa forma, para fins de análise no âmbito do presente trabalho, utilizou o conceito empregado pelo Inep em sua publicação intitulada de Metodologia de Cálculo dos Indicadores de Fluxo da Educação Superior, qual seja:

saída antecipada, antes da conclusão do ano, série ou ciclo, por desistência (independentemente do motivo), representando, portanto, condição terminativa de insucesso em relação ao objetivo de promover o aluno a uma condição superior à de ingresso, no que diz respeito à ampliação do conhecimento, ao desenvolvimento cognitivo, de habilidades e de competências almejadas para o respectivo nível de ensino. (INEP, 2017, p. 9).

Nesse sentido, convém esclarecer que a doutrina apresenta uma série de críticas a esse conceito. Silva e Mariano (2021)², por exemplo, alertam que o conceito de evasão adotado pelo Inep desconsidera as razões que levaram o estudante a evadir, bem como eventuais casos de reingresso. Segundo os autores, isso prejudicaria a focalização de políticas públicas que visem a mitigar tal problema, além de, possivelmente, poder retratar uma situação pior do que a realidade.

Apesar das críticas, trabalho recente desenvolvido pelo TCU, que culminou com o [Acórdão nº 1868/2024 – Plenário](#), apontou que 70% das universidades que responderam ao questionário eletrônico, enviado pela equipe do Tribunal na etapa de execução da auditoria, afirmaram que utilizam o conceito adotado pelo Inep para definir o fenômeno da saída do estudante do curso antes de concluí-lo, foi o caso da UFCA.

Por sua vez, no Brasil, conforme Lima Júnior *et al.* (2019)³ e Vasconcelos e Silva (2011)⁴, a retenção é conceituada como permanência prolongada do aluno na universidade, em que o discente continua em situação de matriculado no curso de Graduação por um tempo maior do que o planejado pelo currículo da instituição.

Para Lamers *et al.* (2017)⁵, a retenção ocorre por motivo de suspensão, cancelamento ou trancamento de matrícula ou repetência, fazendo com que o estudante necessite de um maior período para finalizar o curso.

De acordo com Mainier *et al.* (2006)⁶, o atraso no término da graduação pode levar o aluno à evasão. Assim, essas duas definições estão bastantes associadas, evidenciando a importância da redução da retenção para combater os antecedentes que ocasionam a desistência permanente do estudante. Em vista disso, os fatores determinantes da retenção estão estritamente ligados aos fatores que levam à evasão⁷.

Nesse sentido, os dois conceitos estão relacionados ao êxito do estudante na conclusão do curso no tempo definido. De modo exemplificativo, a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), que reúne 37 países, editou o relatório “*Education At a Glance*” (EAG), que apresenta e analisa informações sobre os sistemas educacionais dos países membros, incluindo uma comparação entre as taxas de conclusão na educação superior, dos países que apresentaram seus dados à Organização. Dentre esses, o Brasil, cujo Plano Nacional de Educação - PNE 2014-2024 (Lei nº 13.005, de 25.06.2014), estabelece, como sua meta de número 12:

Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

Para atingir a meta, o Governo Federal elencou 21 ações estratégicas, entre as quais destaca-se a estratégia 12.3:

² Silva, L. B. E., & Mariano, A. S. (2021). A definição de evasão e suas implicações (limites) para as políticas de educação superior. *Educação Em Revista*, 37, e26524. <https://doi.org/10.1590/0102-469826524>

³ Lima, P., Bisinoto, C., Melo, N. S. de., & Rabelo, M. (2019). Taxas longitudinais de retenção e evasão: uma metodologia para estudo da trajetória dos estudantes na educação superior. *Ensaio: Avaliação E Políticas Públicas Em Educação*, 27(102), 157–178. <https://doi.org/10.1590/S0104-40362018002701431>

⁴ Vasconcelos, A. L. F. S., & Silva, M. N. (2011). Uma investigação sobre os fatores contribuintes na retenção dos alunos no curso de ciências contábeis em uma IFES: um desafio à gestão universitária. *Registro Contábil*, Maceió, 2(3), 21-34.

⁵ Lamers, J. M. de S., Santos, B. S. dos., & Toassi, R. F. C. (2017). Retenção e evasão no ensino superior público: estudo de caso em um curso noturno de odontologia. *Educação Em Revista*, 33, e154730. <https://doi.org/10.1590/0102-4698154730>

⁶ Silva, R. R. de C. M. da., Mainier, F. B., & Passos, F. B. (2006). A contribuição da disciplina de introdução à engenharia química no diagnóstico da evasão. *Ensaio: Avaliação E Políticas Públicas Em Educação*, 14(51), 261–277. <https://doi.org/10.1590/S0104-40362006000200008>

⁷ Araújo, A. C. P. L. de., Mariano, F. Z., & Oliveira, C. S. de. (2021). Determinantes acadêmicos da retenção no Ensino Superior. *Ensaio: Avaliação E Políticas Públicas Em Educação*, 29(113), 1045–1066. <https://doi.org/10.1590/S0104-403620210002902255>

Elevar gradualmente a **taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas para 90% (noventa por cento)**, ofertar, no mínimo, um terço das vagas em cursos noturnos e elevar a relação de estudantes por professor (a) para 18 (dezoito), mediante estratégias de aproveitamento de créditos e inovações acadêmicas que valorizem a aquisição de competências de nível superior; (Grifo Nosso)

No entanto, não há um documento que estabeleça qual seria a taxa esperada de conclusão média dos cursos de graduação presenciais das universidades federais ao final da vigência do PNE, em 2024.

Em complementação, para análise do objeto, os indicadores de fluxo de ingressantes de cursos de graduação produzidos a partir das informações coletadas pelo Censo da Educação Superior são de relevante importância, pois possibilitam a análise do acompanhamento longitudinal em uma trajetória cronológica dos estudantes quando ingressam em um curso de graduação até a sua saída, seja por meio da conclusão ou da desistência do curso.

Eles servem de base para diferentes análises, bem como para medida da eficiência de cada curso, podendo ser combinados com outros indicadores ou insumos, auxiliando na criação de novos parâmetros de controle de eficiência, além de qualificar a oferta e a demanda desses cursos. Além disso, eles subsidiam discussões acerca da eficácia do sistema de ensino superior, principalmente quanto à capacidade deste para formar pessoas.

Nesse sentido, essa classe de indicadores educacionais tem como unidade de análise o curso de graduação, abrangendo três dimensões principais do vínculo do estudante ao curso: permanência, desistência e conclusão.

Permanência no curso de ingresso: corresponde aos estudantes que possuem vínculos ativos com o seu curso de ingresso em um determinado ano de referência.

Desistência do curso de ingresso: corresponde aos estudantes que encerram seu vínculo com o seu curso de ingresso em um determinado ano de referência, seja por meio da desvinculação ou da transferência para outro curso da mesma instituição de educação superior.

Conclusão no curso de ingresso: corresponde aos estudantes que se formam no seu curso de ingresso em um determinado ano de referência.

Além do relatado, é importante mencionar que o indicador de trajetória do estudante utilizado pelo Inep para medir a taxa de evasão nas universidades é o TDA – Taxa de Desistência Acumulada. Por isso, ele foi o parâmetro utilizado pela equipe de auditoria para realizar análises sobre a temática.

Causa(s):

Falha na identificação e no registro da causa do trancamento da matrícula e no abandono do curso;

Não comunicação ou comunicação intempestiva ao setor responsável pela assistência ao aluno;

Ausência de ranqueamento dos principais fatores associados à evasão e à retenção;

Baixa qualidade da gestão de riscos de evasão e de retenção, bem como a adequação dos controles implementados para sua mitigação.

Efeito(s) / Consequência(s):

Incapacidade de construir ou gerir ações efetivas para minimizar os impactos da evasão e combater as causas;

Avaliação institucional insatisfatória.

Manifestação da unidade auditada:

Ofício nº 159/2024/PROGRAD/UFCA: item 3.10 da Solicitação de Auditoria S.A nº 008/2024.

Em dezembro de 2023, a Prograd iniciou um estudo de evasão utilizando dados disponíveis até o momento dos estudantes cancelados, realizado pela Divisão de Estatística da CGDA. Em paralelo, foi implementado o já citado Censo Estudantil. Em agosto de 2024, obteve-se o primeiro resultado do estudo sobre evasão, a partir de 24 dados disponíveis no SIGAA, e chegando-se ao resultado dos

principais fatores que indicam risco de evasão na UFCA. Para divulgação e fomento das ações de combate à evasão e retenção, a Prograd realizará durante a SEPEC (novembro de 2024) um evento sobre Evasão.

Também tem participado com a Pró-reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE na implementação de um questionário no SIGAA para coletar informações sobre causas de evasão por trancamento e desistência diretamente no sistema, facilitando o tabelamento e disponibilidade para os cursos. Nesse contexto, foram realizados treinamentos para as coordenações e direções onde essas informações estarão disponíveis em tempo real e já automaticamente tabuladas a cada período letivo.

Dessa forma, entendendo que as ações voltadas à evasão, retenção e sucesso acadêmico perpassam os próprios cursos de graduação em que os estudantes estão inseridos, pretende-se adotar medidas definidas em parceria com esses mesmos atores (os cursos), dentre as quais podem ser definidas a criação de grupos de trabalho, realização de capacitações, troca de experiências, dentre outras ações. Comprovações:

- Estudo de evasão:

<https://drive.google.com/drive/folders/1ToHWKLLurNIopWCdZvAmGs0jVqWfNfCo?usp=sharing>

- Treinamento do SIGAA:

Abril: https://drive.google.com/file/d/1UmukvjR3h6hSxi79If3vKv_1yklzsTZh/view?usp=sharing

Setembro: https://drive.google.com/file/d/1UmfqWqxNwQqv_x_VrwLA1x3uuG4qGyNV/view?usp=sharing

Item 3.15

Como já citado em itens anteriores, a Prograd realizou um estudo sobre evasão e os principais riscos associados.

Em paralelo, foi criado um Censo Estudantil aplicado semestralmente para traçar o perfil dos estudantes e, como já citado anteriormente, para levantar informações que, até aquele momento, não reuniam dados mínimos que subsidiassem ações para traçar um perfil atual dos estudantes, pois os dados até o momento disponíveis eram da época de ingresso e não estavam completos.

Como forma de transparência, há um painel de dados acadêmicos que congrega diversos dados acadêmicos dos estudantes:

Comprovações:

- Estudo sobre evasão e os principais riscos associados:

○ https://drive.google.com/file/d/1TtNX-NXN5nuU2ujueIzFUqrxOOy6ti_3/view?usp=sharing

- Painel atual sobre dados acadêmicos:

○ <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoimM2ZlYWwRkNjktMjUzYS00YTkwLTliZTIhYzFjYzE1ZW00ZDRhIiwidCI6IjMyMTEyODk1LTEwNzI>

[tNDFiZS04MjVjLWExNzlhNmYyMzFiNiJ9&pageName=ReportSectionf537376229cb172ac195](https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoimM2ZlYWwRkNjktMjUzYS00YTkwLTliZTIhYzFjYzE1ZW00ZDRhIiwidCI6IjMyMTEyODk1LTEwNzI)

- Novo painel de dados acadêmicos:

○ <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoimM2ZlYWwRkNjktMjUzYS00YTkwLTliZTIhYzFjYzE1ZW00ZDRhIiwidCI6IjMyMTEyODk1LTEwNzI>
[tNDFiZS04MjVjLWExNzlhNmYyMzFiNiJ9](https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoimM2ZlYWwRkNjktMjUzYS00YTkwLTliZTIhYzFjYzE1ZW00ZDRhIiwidCI6IjMyMTEyODk1LTEwNzI)

Plano de Ação – Disponibilizado, via sistema e-cgu, dia 14/01/2025

1. Cadastrar formulários eletrônicos para solicitações de trancamento e cancelamento de curso para avaliação qualitativa das causas de evasão e retenção a partir do período letivo 2024.2;
2. Criar de GT da Prograd para avaliação das causas de evasão e retenção, por meio de diagnóstico qualitativo e quantitativo.
3. Elaborar diagnósticos apresentando ranqueamento das causas, em parceria com os cursos de Graduação, visando a criação de planos de melhoria quanto à retenção e evasão.
4. Criar espaços de debate junto à comunidade acadêmica e pesquisadores, com objetivo de analisar as considerações do GT;

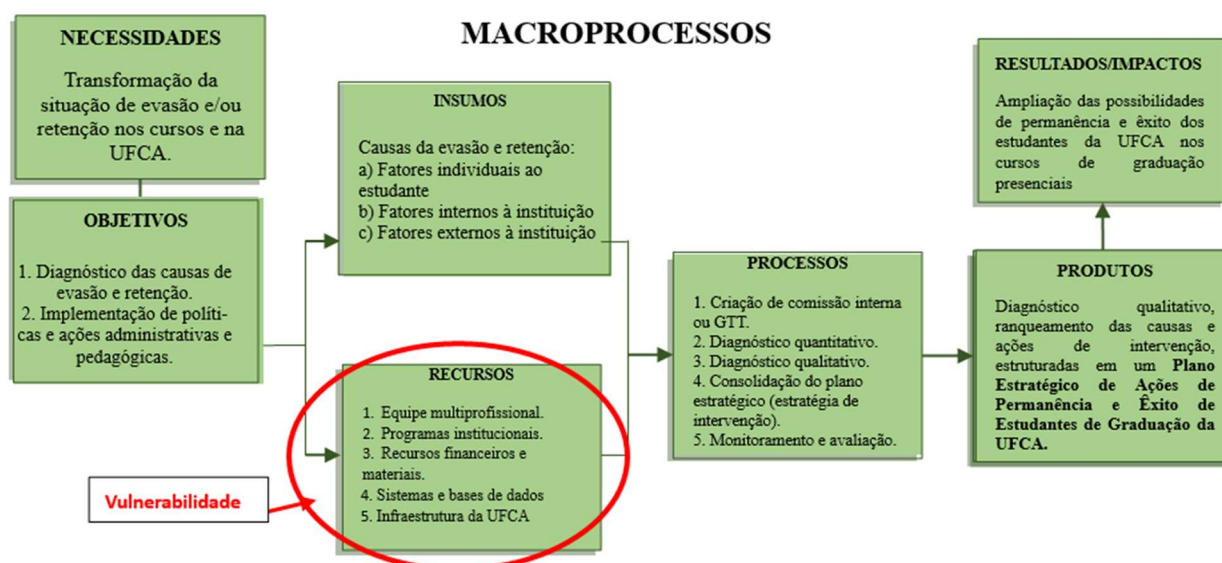
5. Publicação de relatórios que documentem as ações de intervenção quanto à evasão e retenção;
6. Monitoramento e avaliação das ações.

Prazo de atendimento: 31/12/2026

Análise e Conclusão da AUDIN:

Munido das manifestações dos gestores, considera-se que, embora exista iniciativa quanto à realização de estudo acerca da evasão, ele carece extrapolar o diagnóstico quantitativo. Assim, há necessidade de além de ampliar o diagnóstico qualitativo, elaborar, executar e monitorar a proposta de intervenção, conforme proposta de estratégia apresentada na Figura 2.

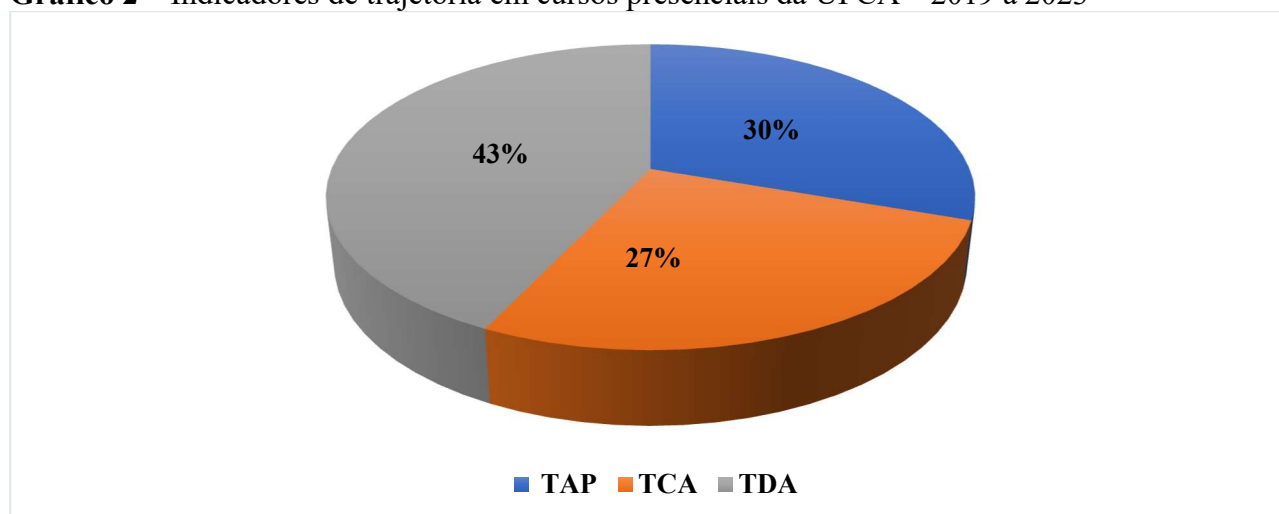
Figura 2 – Proposta de estratégia de intervenção para enfrentamento da evasão e da retenção UFCA



Fonte: Elaborada pela equipe de auditoria, adaptado do Relatório do Acórdão TCU nº 986/2024 - Plenário.

Os indicadores de trajetórias em cursos presenciais da UFCA, no período de 2019 a 2023, apresentados no Gráfico 2, a partir dos resultados consolidados, reforça a orientação feita.

Gráfico 2 – Indicadores de trajetória em cursos presenciais da UFCA – 2019 a 2023



Fonte: Elaborado com base nos indicadores de fluxo 2019-2023 do INEP

Nota: O resultado da soma entre a Taxa de Permanência (TAP), Taxa de Conclusão Acumulada (TCA) e a Taxa de Desistência Acumulada (TDA) é 100%, pois considerou o ano de referência 2022.

Assim, usando como base as informações apresentadas no Censo de Educação Superior, constante no Portal do Inep, observa-se que, considerando os ingressos na UFCA no período de 2019 a 2023, a taxa de desistência acumulada superou a taxa de conclusão acumulada, o que é um indicativo de ineficiência e de ineficácia. A Tabela 3, apresenta de forma individualizada os indicadores relacionados à evasão.

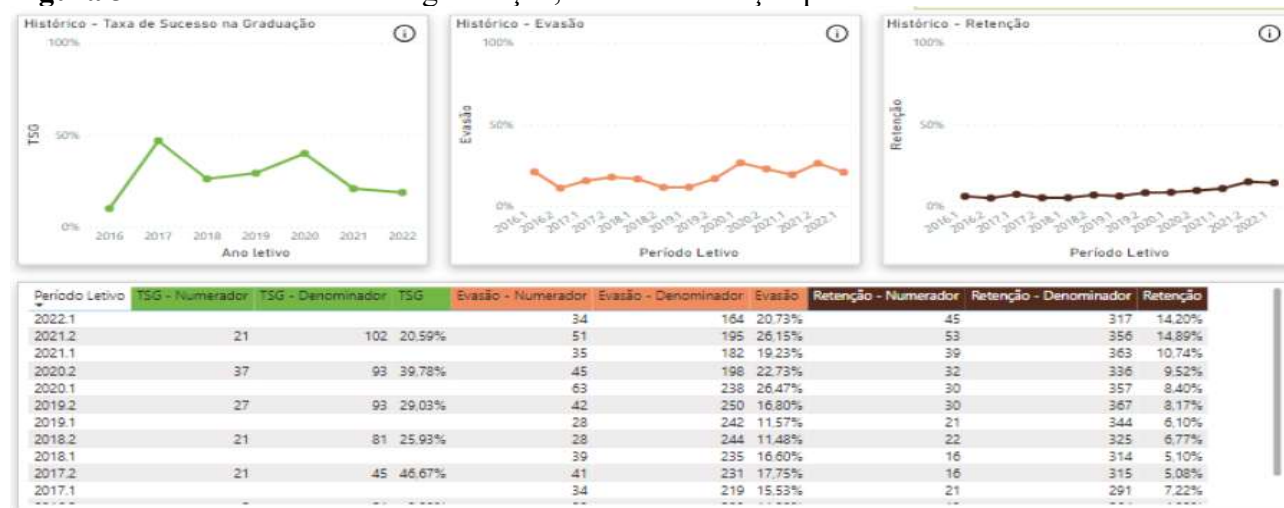
Tabela 3 - Indicadores de trajetória por cursos presenciais da UFCA – 2019 a 2023

Curso	Taxa de Permanência	Conclusão Acumulada	Desistência Acumulada	Taxa de Conclusão Anual	Taxa de Desistência Anual
Medicina	92,4	0,0	7,6	0,0	1,3
Administração	29,4	31,9	38,7	22,7	9,2
Biblioteconomia	30,6	24,5	44,9	24,5	10,2
Engenharia Civil	65,4	6,7	27,9	6,7	6,7
Filosofia Licenciatura	21,9	6,3	71,9	3,1	12,5
Agronomia	22,9	25,0	52,1	20,8	14,6
Jornalismo	51,8	14,3	33,9	14,3	8,9
Música	42,3	3,8	53,8	3,8	13,5
Engenharia de Materiais	21,4	5,1	73,5	5,1	17,3
Filosofia Bacharelado	34,8	4,3	60,9	0,0	17,4
Administração Pública	37,5	1,8	60,7	1,8	16,1
Interdisciplinar em Ciências Naturais	8,2	39,3	52,5	14,8	6,6
Biologia	10,0	80,0	10,0	0,0	10,0
Matemática	0,0	83,3	16,7	0,0	0,0
Química	0,0	86,7	13,3	6,7	6,7
Desing	30,0	30,0	40,0	30,0	10,0
Ciências Contábeis	29,2	33,3	37,5	33,3	20,8
Ciências da Computação	47,8	10,9	41,3	10,9	8,7
Matemática Computacional	14,3	4,8	81,0	4,8	16,7
Letras - Libras	16,2	43,2	40,5	43,2	2,7
Total	30,3	26,8	42,9	12,3	10,5

Fonte: Elaborado com base nos indicadores de fluxo 2019-2023 do INEP.

É importante destacar que a ineficiência quanto à taxa de desistência, ou seja, à evasão, não pode ser atribuída apenas à UFCA, pois o fato de um estudante não concluir o curso no qual ingressou é multicausal. Muitas vezes, inclusive, essas causas não possuem qualquer relação com as competências universitárias. Além disso, o novo [painel de dados acadêmicos](#), desenvolvido pela equipe da Prograd/UFCA, apresenta dados consolidados, por semestre, das taxas.

Figura 3 – Taxas de sucesso da graduação, evasão e retenção por semestre



Fonte: Novo painel de dados acadêmicos da UFCA

Da análise do novo painel, constatou-se a inserção de dados importantes acerca do perfil deles, entretanto questões relacionadas à renda *per capita*, raça, cor, permanência e ao êxito do estudante não são apresentadas.

Conforme análise da Figura 3, percebe-se que, ao longo dos dois últimos anos, a taxa de sucesso vem apresentando redução, enquanto as taxas de evasão e de retenção apresentaram aumentos gradativos que podem comprometer o êxito dos estudantes da UFCA. No Quadro 5, apresenta-se os cursos analisados.

Quadro 5 – Cursos considerados no trabalho de auditoria

Área	Curso/Campus/Habilitação/Turno	TDA*
Engenharia	Engenharia Civil / Juazeiro do Norte / Bacharelado - Matutino/Vespertino	27,9%
	Engenharia de Materiais / Juazeiro do Norte / Bacharelado - Matutino/Vespertino	73,5%
Ciência da Computação	Ciência da Computação / Juazeiro do Norte / Bacharelado - Matutino/Vespertino	41,3%
Matemática aplicada e computacional	Matemática Computacional / Juazeiro do Norte / Bacharelado - Matutino/Vespertino	81,0%
Agronomia	Agronomia / Crato / Bacharelado - Matutino/Vespertino	52,1%
Administração Pública	Administração Pública / Juazeiro do Norte / Bacharelado – Noturno	60,7%
Biblioteconomia	Biblioteconomia / Juazeiro do Norte / Bacharelado - Matutino/Vespertino	44,9%
Medicina	Medicina / Barbalha / Bacharelado - Matutino, Vespertino e Noturno	7,6%
Filosofia	Filosofia / Juazeiro do Norte / Bacharelado - Noturno	60,9%
Letras – Libras	Letras – Libras / Juazeiro do Norte / Licenciatura – Vespertino/ Noturno	40,5%
Ciências naturais formação de professor	Interdisciplinar em Ciências Naturais / Brejo Santo / Licenciatura - Noturno	52,5%
Filosofia formação de professor	Filosofia / Juazeiro do Norte / Licenciatura - Noturno	71,9%
Música formação de professor	Música / Juazeiro do Norte / Licenciatura - Matutino/Vespertino	53,8%

Fonte: Elaboração própria, com base nas informações do Censo da Educação Superior (Indicadores de Trajetória INEP – 2019 a 2023) e na metodologia detalhada no Plano Amostral deste trabalho e sintetizada neste Relatório.

*Taxa de Desistência Acumulada (2019 a 2023).

O Anuário Brasileiro da Educação Básica⁸, em relação aos cursos de licenciatura, apontava que, em 2020, nos Anos Finais do Ensino Fundamental, apenas 60,3% das turmas possuíam professores com formação compatível. Entre as oito disciplinas analisadas, somente Língua Portuguesa e Educação Física superaram o patamar de turmas com 70% de professores com formação adequada. No Ensino Médio, 65,3% das turmas tinham professores com formação adequada para as disciplinas lecionadas. Os dados revelam que 15 unidades federativas não ultrapassaram o patamar de 60% de turmas cujos docentes apresentavam formação adequada nos Anos Finais do Ensino Fundamental, sendo 13 localizadas nas regiões Norte e Nordeste. No Ensino Médio, oito estados não superaram esse patamar. O mesmo documento informava que 66,4% dos alunos que ingressam em cursos de formação de professores o fazem pela modalidade de EAD, mostrando a expansão significativa do Ensino a Distância nos últimos anos.

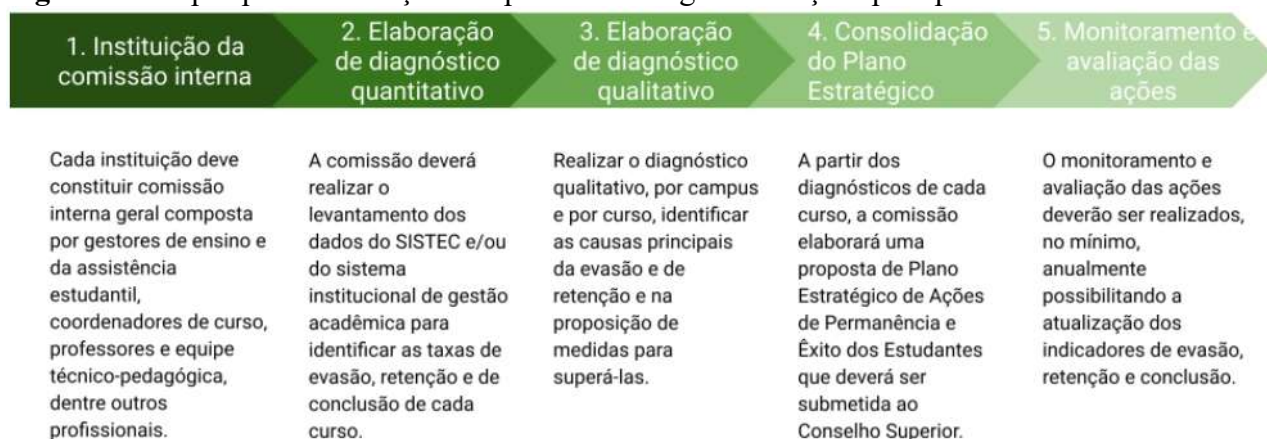
Em 2019, do 1,6 milhão de matrículas em cursos voltados à docência, 866,6 mil referem-se à modalidade EaD, sendo 88,7% na rede privada. Nos cursos de Pedagogia da rede privada, 75% dos alunos matriculados estudam a distância.

O crescimento dessa modalidade de oferta traz questões importantes sobre a qualidade de formação dos futuros professores, um problema crônico na Educação brasileira. Se é positivo que as matrículas em cursos que formam docentes tenham crescido mais de 20% nos últimos dez anos, é preciso considerar a urgência de políticas de avaliação e acompanhamento que assegurem a qualidade dessa formação.

⁸ Anuário Brasileiro da Educação Básica 2021. Organização Priscila Cruz e Luciano Monteiro. Disponível em https://todospelaeducacao.org.br/wordpress/wp-content/uploads/2021/07/Anuario_21final.pdf. Acesso em outubro/2024

Além disso, o censo, com dados de 2018⁹, apontava ser de 12,4% a proporção entre o número de concluintes e o número de matrículas em cursos de graduação na área de educação, nas instituições públicas. Por meio da Figura 4, apresenta-se as etapas para elaboração dos planos estratégicos de ações para permanência e êxito do aluno de graduação.

Figura 4 - Etapas para elaboração dos planos estratégicos de ações para permanência e êxito



Fonte: Adaptado da Nota de Auditoria 005/2024 - IFPE

O Plano Estratégico de Ações de Permanência e Êxito dos Estudantes deve conter uma análise das razões relacionadas à evasão e à retenção, além de estabelecer medidas administrativas e pedagógicas para fomentar o sucesso e a permanência dos estudantes no ambiente educacional das instituições.

No âmbito do Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA), foi realizado estudo, em 2024, mediante a intenção de contatar por telefone, todos os estudantes que realizaram algum trancamento (T) e/ou tiveram alguma reprovação por falta (RF), nos cursos de Administração (ADM), Biblioteconomia (BIB), Ciências Contábeis (CCB) e Administração Pública e Gestão Social (GPS), nos semestres 2022.2 e 2023.1.

Em linhas gerais, os gestores conseguiram realizar contato com 126 estudantes, sendo 18 que trancaram e reprovaram por falta, 51 que reprovaram por falta e 57 que trancaram. Parte dos resultados são apresentados na Figura 5.

⁹ Anuário Brasileiro da Educação Básica 2019. Organização Priscila Cruz e Luciano Monteiro. Disponível em https://www.todospelaeducacao.org.br/_uploads/_posts/302.pdf. Acesso em outubro/2024

Figura 5 – Evasão e retenção no CCSA

CCSA	CURSO	SITUAÇÃO	CAUSA	
126	ADM 47	19 RF 17 T 11 T&RF	DIFICULDADE DE CONCILIAR ROTINAS UFCA E TRABALHO	12
			NÃO INFORMOU / NÃO SABE	6
			PROBLEMAS DE SAÚDE	6
			DIFICULDADE COM TRANSPORTE INTERMUNICIPAL	4
	CCB 40	22 T 15 RF 3 T&RF	TCC OBRIGATÓRIO	4
			GESTACÃO E MATERNIDADE	3
			CHOQUE DE HORÁRIOS TRABALHO E UFCA	3
			FALTA DE IDENTIFICAÇÃO COM O CURSO	3
	GPS 30	17 RF 12 T 1 T&RF	OUTROS	6
			DIFICULDADE DE CONCILIAR ROTINAS UFCA E TRABALHO	16
			DIFICULDADE COM TRANSPORTE INTERMUNICIPAL	5
			PROBLEMAS DE SAÚDE	4
	BIB 9	6 T 3 T&RF	CHOQUE DE HORÁRIOS TRABALHO E UFCA	4
			DISFUNÇÕES INTERNAS CCSA	4
			FALTA DE IDENTIFICAÇÃO COM O CURSO	3
			OUTROS	4

Fonte: Estudo sobre evasão e retenção no âmbito do CCSA – UFCA (2024).

Os resultados indicam que os gestores do CCSA realizaram diagnóstico quantitativo e qualitativo das questões relacionadas à evasão e à retenção, contudo, os achados são pontuais, restritos ao Centro, bem como não há, ainda, a realização de proposta de intervenção.

Por fim, é importante retomar as manifestações dos gestores por meio do plano de ação, uma vez que indica o compromisso de implementar providências conforme as propostas apresentadas nas Figuras 2 e 4 do presente relatório. Assim, consoante normas, a equipe de auditoria acompanhará a implementação mediante monitoramentos periódicos.

Recomendação 04:

Realizar diagnóstico qualitativo das causas de retenção e de evasão, ranqueando as principais, a fim de elaborar, executar e monitorar planos de intervenção para o seu tratamento.

CONSTATAÇÃO 04:

Dificuldades para o acesso ágil às informações sobre o controle dos auxílios estudantis, a retenção e a evasão de estudantes da UFCA no sistema de gestão acadêmica.

Condição:

Os testes indicaram que há dificuldades para o acesso ágil às informações sobre o número de estudantes ativos, controles dos auxílios estudantis, retenção e evasão de estudantes no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (Sigaa), utilizado pela UFCA. As limitações acarretam prejuízos à geração de informações para a tomada de decisão pelos gestores da instituição, dificultando o monitoramento contínuo e a atuação preventiva quanto à retenção, à evasão e aos critérios para manutenção do estudante como beneficiário dos auxílios.

Além disso, a intempestividade do lançamento de frequências e de avaliações, impactam no monitoramento das condições de acesso e manutenção dos estudantes que recebem auxílios da Prae e

do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (Promisaes), no âmbito da UFCA, administrado pela Secretaria de Cooperação Internacional (SCI).

Critério:

O Relatório de Auditoria do TC 014.924/2023-4, do Tribunal de Contas da União (TCU), que tratou da auditoria operacional para avaliar as ações de enfrentamento à evasão na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, assegura que:

[...]

90. A seguir foram destacadas algumas informações elencadas pelas instituições de ensino que exemplificam dificuldades encontradas nos sistemas de gestão acadêmica:

- a) os sistemas não permitem o acompanhamento da retenção/evasão, que acaba sendo realizado de forma manual pelas equipes multidisciplinares dos campi;
- b) os dados precisam ser extraídos dos sistemas e carregados para outro sistema do tipo painel de informações (Power BI) para o gerenciamento dos discentes em situação de risco de evasão;
- c) os sistemas contêm dados bastante robustos que necessitam da elaboração de relatórios específicos que demandam acionamento da equipe de tecnologia da informação, por exigirem conhecimentos e acessos específicos.

[...]

95 Quanto às limitações, a forma da consulta, em alguns sistemas de gestão acadêmica, somente pode ser realizada estudante por estudante e/ou disciplina por disciplina, o que demanda um tempo muito grande de coleta de informação. Não há um consolidado geral da instituição. Isso dificulta o acesso no caso dos campi com grande quantidade de estudantes, pois como não há um consolidado geral por instituição ou campi, é necessário acessar muitas informações com baixo nível de agregação.

96. As limitações são mais críticas para as instituições de ensino que utilizam o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (Sigaa). Segundo uma das instituições de ensino, o Sigaa carece de ferramentas mais aprimoradas e automatizadas para o monitoramento contínuo da evasão e da retenção dos estudantes como, por exemplo, o **registro das causas de evasão, identificação de perfis de estudantes propensos à retenção e à evasão, índices de retenção, índices de evasão, taxas de sucesso, dentre outros. (Grifo Nosso).**

Também foram relatadas a ausência de lançamento de frequência e notas de avaliações dos estudantes, o que acaba reduzindo a confiabilidade das informações necessárias para o monitoramento dos auxílios estudantis, da retenção e evasão dos estudantes, mantidas nos sistemas de gestão acadêmica. Como exemplo, cita-se o estudo realizado no âmbito do Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA), que teve como objetivo: discutir a evasão e a retenção, bem como os sistemas podem contribuir à uma melhor avaliação do processo de atenuação desse problema. Assim, os envolvidos, no curso do trabalho de coleta de dados, constataram que:

estavam na terceira semana de aulas e poucos registros das frequências realizadas pelos professores no sistema de gestão acadêmica. Percebendo que muitos docentes, por escolha, preferem fazer o registro das frequências apenas no fim do semestre, por ocasião do lançamento das notas dos alunos. Ou optam por fazê-lo em blocos, de tempos em tempos... uma vez por mês, por exemplo. **(Com adaptações realizadas pela equipe de Auditoria Interna).**

[...]

Em vez de contatar estudantes com elevado percentual de faltas durante o semestre letivo corrente, decidiram abordar estudantes que **havia reprovado por falta e/ou trancado disciplinas em semestres anteriores**. A restrição a reprovações por falta, desconsiderando aquelas que se dão por desempenho inferior se justifica pelo fato de que, diferentemente de reprovação por nota, aquelas são consideradas um melhor indicador do comportamento desengajado do estudante, isto é, um melhor preditor de potenciais desistências ou

abandonos reprovação por nota, aquelas são consideradas um melhor indicador do comportamento desengajado do estudante, isto é, um melhor preditor de potenciais desistências ou abandonos¹⁰.

Por fim, ciente da dificuldade de se obter informações tempestivas acerca da frequência e da avaliação dos estudantes, os gestores do CCSA, incluíram as questões marcadas na Figura 5 do documento de evidência Q2 – Subquestão 2.2, indicando que no escopo de curto prazo estão: “o monitoramento de lançamento de frequências e “disparo de alertas aos docentes para lançamento de frequência” e no de longo prazo: “automação do monitoramento de lançamento de frequências” e “automação do disparo de alertas aos docentes”.

Causa(s):

Limitações de consulta no sistema de gestão acadêmica para fornecer informações ágeis sobre evasão e retenção;

Atraso no lançamento de frequência e avaliação de estudantes.

Efeito(s) / Consequência(s):

Prejuízos à geração de informações para a tomada de decisão pelos gestores sobre a evasão e retenção dos estudantes;

Dificuldades para o monitoramento contínuo e a atuação preventiva à evasão;

Possíveis prejuízos financeiros à UFCA em decorrência da identificação tardia dos estudantes que recebem auxílios sem cumprir os critérios elegíveis e de manutenção.

Manifestação das unidades auditadas:

Ofício nº 159/2024/PROGRAD/UFCA:

Em resposta ao item 3.4: São utilizadas duas fontes principais de avaliação e apresentação de informação sobre os temas indicados.

Cumprе salientar que a avaliação da evasão a nível de sistema SIGAA esteve durante muito tempo impactado pelo cadastro de candidatos do SiSU e que não chegaram a ocupar vaga, gerando situações em que existiam mais ingressantes que o número de vagas no curso. Para corrigir essa situação, foi realizado um extenso trabalho de “limpeza”, a partir da verificação de todos os processos seletivos e seus dados desde a criação do campus Cariri até o ano de 2023.”

- Número do processo no Sipac: 23507.001465/2023-87;

- Link de relatório de gestão: “**Projeto de correção de ingressantes SIGAA x SiSU**” em <https://documentos.ufca.edu.br/wp-folder/wp-content/uploads/2024/04/Relat%C3%B3rio-de-Gest%C3%A3o-2023.pdf> ;

1. Relatório de evasão, série histórica de evasão, lista de contatos (Funcionalidade Sigaa) – Figura 1 da documentação de evidências;

2. Lista de ocupação de turmas, docentes insucessos nas turmas – Figura 2 da documentação de evidências;

3. Lista de cancelamentos semestral – Figura 3 da documentação de evidências;

4. Relatório de retenção, série histórica de evasão, lista de contatos. Quantidade de estudantes das turmas anteriores – Figura 4 da documentação de evidências;

No ano de 2023, foi identificada a necessidade de obtenção de informações atualizadas e periódicas dos estudantes, para subsidiar políticas acadêmicas de combate à evasão, retenção e de promoção à permanência.

A própria concepção do censo estudantil surgiu no contexto de levantar informações sobre o perfil dos estudantes com vistas à aplicação em evasão, retenção e sucesso, como também auxiliar políticas

¹⁰ Por que eles estão indo embora? A necessidade de compreender o desengajamento de estudantes numa Universidade Pública. Caso de Ensino aprovado no [XXVII SemeAd, acerca do estudo realizado pelo CCSA no âmbito da UFCA.](#)

de ações afirmativas ou estratégias para a UFCA. A primeira aplicação se deu no período letivo 2023.2, com resultado positivo de aproximadamente 5.000 respondentes (esse valor pode variar para menos, em decorrência de respostas duplicadas e outros tratamentos realizados, a fim de corrigir erros do sistema); além do uso interno, o Ministério da Educação questionou recentemente sobre informações coletadas no Censo. Para o período 2024.1, houve inclusão de informações a pedido do MEC e alterações nas questões para permitir respostas em branco. Até o dia 09/09/2024, há aproximadamente 2.985 respostas cadastradas.

Os dados já coletados (referentes ao período letivo 2023.2) foram tabulados e preparados em formato de painel para divulgação, planejada para ocorrer no segundo semestre de 2024, durante evento destinado a todas as coordenações de curso e Direções de Unidades Acadêmicas.

Censo Estudantil do período 2023.2

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieZkM2U0TkwYi00ZWVkbmODYtMTNhNzEzZWU1MWU2IiwidCI6ImMyMTEyODk1LTExNWZlbnRfZS04MjVjLWExNzlhNmYyMzFhNiJ9>

Novo painel de dados acadêmicos:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiaMmRkNDNkMWEtNTUyMy00NDRIITkyZWltMDc3MTNhMmExN2Q1IiwidCI6IjMyMTEyODk1LTExNzltNDFiZS04MjVjLWExNzltNmYyMzFiNiJ9>

Resposta à Solicitação de Auditoria 006.2024 - Ação 2.3 – Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Prae)

A periodicidade da consulta da **frequência acadêmica dos estudantes beneficiários da PRAE ocorre ao final do semestre**, onde é verificado se o estudante foi reprovado ou não por frequência. Caso o estudante tenha sido reprovado por frequência, o benefício é cancelado como prevê o item 14.2 “e” do EDITAL UNIFICADO-2023/PRAE/UFCA, por exemplo. Quanto ao **Coefficiente de Rendimento Acadêmico (CRA)**, sua consulta é feita semestralmente por meio do SIGAA de **forma nominal**. Os discentes com rendimento entre 50% e 70% são convidados para um atendimento pedagógico para pensarmos estratégias de estudos que possam melhorar o desempenho acadêmico, mas, se ainda assim haja discentes com CRA abaixo de 50%, estes são cancelados do programa. **Item 3.17 (Página 42).**

Além disso o SIGAA é consultado para verificar a situação acadêmica dos estudantes.

No que se refere à inscrição dos processos seletivos, a documentação é recebida por meio da plataforma *forms*. Os servidores têm acesso por meio de login. Já a gestão do desempenho acadêmico do estudante é realizada por meio do SIGAA.

No âmbito da Divisão de apoio à permanência, o SIPAC - Módulo SIGAA subsidia o acesso a informações acadêmicas dos discentes. **As informações referentes aos estudantes são retiradas do sistema mensalmente e/ou semestralmente a depender da ação a ser executada, ou a qualquer momento quando for exigida por outra atividade do setor.** Exemplo: mensalmente é feita a verificação se os beneficiários estão de acordo com os critérios de permanência como **beneficiário**; semestralmente é feita a verificação do CRA (Coeficiente de Rendimento Acadêmico) do estudante (também um critério que só pode ser verificado ao final de cada semestre letivo); e a qualquer momento quando há a necessidade de consultar o rendimento do estudante beneficiário para subsidiar um atendimento pedagógico, por exemplo. Com esses dados, a Divisão alimenta planilhas eletrônicas que subsidiam o acompanhamento acadêmico quanto aos critérios pedagógicos exigidos nos normativos que regulamentam os auxílios da PRAE. **Item 3.3 (Páginas 4 e 5).**

Quanto aos controles que tratam dos riscos de ocorrência de abandono do curso de estudantes beneficiários de programas da PRAE

O acompanhamento dos estudantes beneficiários da PRAE é realizado mensalmente pelos profissionais da pedagogia por meio do SIGAA. **Os profissionais acessam o SIGAA mensalmente para acompanhar se os estudantes beneficiários estão com o status ativo como também se eles estão com as condições de permanência nos auxílios (estar matriculado em no mínimo 3**

disciplinas, exceto casos que justifiquem a matrícula em menos de 3 disciplinas). **Item 3.12 (Páginas 27).**

Plano de Ação – Disponibilizado, via sistema e-cgu, dia 14/01/2025

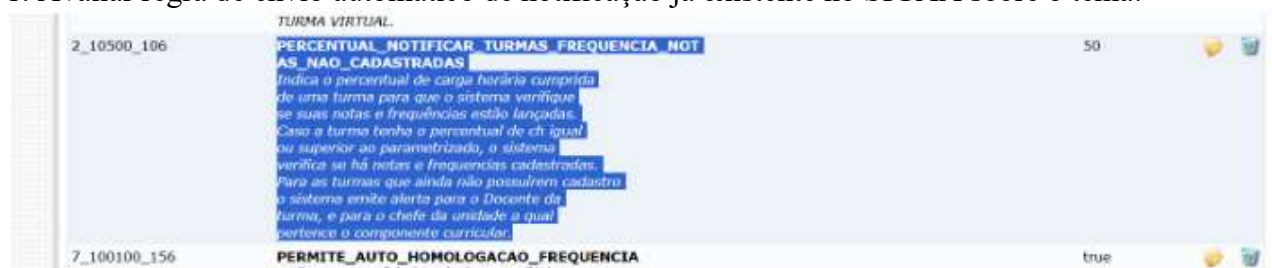
Recomendação nº 05

1. Criação de painel por meio da plataforma Looker Studio Overview – Google, com restrição de acesso para contas específicas institucionais, com as informações disponíveis nos sistemas da UFCA afetas ao tema, integrada ao SIGAA. Ação depende essencialmente do suporte da DTI.
2. Disponibilizar painel para as pró-reitorias fins.

Prazo para atendimento: 31/12/2026

Recomendação nº 06

1. Avaliar regra de envio automático de notificação já existente no SIGAA sobre o tema:



2. Implementar a regra conforme recomendado. Ação depende essencialmente do suporte da DTI.
3. Incluir o tema nos debates acerca das atualizações de resoluções da Prograd.

Prazo para atendimento: 31/12/2025

Análise e Conclusão da AUDIN:

De acordo com a análise das respostas e dos testes realizados sobre o uso do Sigaa para o acompanhamento da retenção/evasão no âmbito da UFCA (informações sobre desligamentos, reprovações, faltas, lançamento de notas etc.), constatou-se que: a) os sistemas não permitem o acompanhamento da retenção/evasão, que acaba sendo realizado de forma manual pelas equipes multidisciplinares da Prae e da Prograd; b) os dados precisam ser extraídos dos sistemas e carregados para outro sistema do tipo painel de informações (Power BI e/ou *locker studio*) para o gerenciamento dos discentes em situação de risco de evasão e de evasão; c) os sistemas contêm dados bastante robustos que necessitam da elaboração de relatórios específicos que demandam acionamento da equipe de tecnologia da informação, por exigirem conhecimentos e acessos específicos.

Além disso, realizou-se consultas no sistema Sigaa em 05 de novembro de 2024, em duas disciplinas de cada Unidade Acadêmica da UFCA, sendo identificada a ausência de lançamento de avaliações e de frequência de estudantes nas duas disciplinas consultadas na Faculdade de Medicina (Famed). No caso do Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Artes (Iisca), foi identificada a ausência de lançamento de frequência em uma disciplina e, no Centro de Ciências e Tecnologia (CCT), parcialmente em uma disciplina, com lançamentos até 12 de setembro. Vale reiterar que a primeira avaliação na referida disciplina ocorreu em 1º de outubro de 2024. Em se tratando das análises dos docentes do Instituto de Formação de Educadores (IFE) e do Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade (CCAB), atestou-se a regularidade.

Nesse sentido, ressalta-se que as consulta semestrais sobre frequência e avaliações se encontram comprometidas, uma vez que nem todos os docentes realizam os lançamentos de forma tempestiva. Sobre o assunto, o Tribunal de Contas da União (TCU), por meio do Relatório de Auditoria do TC 014.924/2023-4, aduziu que: **“99. Os docentes que atrasam injustificadamente o lançamento de frequência e avaliação dos estudantes podem incorrer na violação de deveres funcionais previstos tanto na Lei 8.112/1990, quanto nas normas internas das instituições de ensino”.**

Os impactos das situações descritas são prejuízos à geração de informações para a tomada de decisão pelos gestores sobre o controle dos programas da assistência estudantil, Promisae, a evasão e retenção dos estudantes, dificultando o monitoramento contínuo e a atuação preventiva à permanência e ao êxito do estudante.

A partir da manifestação, por meio do Plano de Ação, realizada pelos gestores da Prograd em 14 de janeiro de 2025, elogia-se os servidores envolvidos pelas providências indicadas e reconhece a necessidade de envolvimento dos servidores da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) da UFCA. Além disso, reforça a orientação de que as questões sejam discutidas e, se possível, incluídas nos normativos internos por meio de aprovação nos conselhos que julgarem pertinente.

Recomendação 05:

Aperfeiçoar/customizar o sistema de gestão acadêmica, contemplando o acesso ágil às informações de desempenho e de trajetória (acesso, frequência, avaliações, retenção e evasão) de estudantes e a apresentação de dados e indicadores em diferentes níveis de agregação (geral da instituição, por nível de ensino, por tipo de curso, por curso e disciplina).

Recomendação 06:

Implementar ferramenta automatizada para monitorar e alertar os docentes que não registram tempestivamente as frequências e as avaliações, objetivando fornecer informações para a tomada de decisão quanto à permanência, o êxito e o pagamentos dos auxílios estudantis.

CONSTATAÇÃO 05:

Gestão de riscos incipiente nos temas relacionados ao acesso, à retenção e à evasão no âmbito da Prograd, bem como ausência de gerenciamento de riscos em setores da Prae, quer seja pela ausência de identificação, quer seja pela aceitação do risco, em inobservância à Resolução nº 33/CONSUP/2017.

Condição:

Questionou-se os servidores da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis (Prae) sobre o atendimento ao artigo 7º da Resolução nº 33/CONSUP, de 27 de abril de 2017, especificamente aos itens IV a VIII, consoante item 3.2 da S.A 006/2024.

Em resposta, os gestores elencaram processos, riscos e causas relacionados ao tema. Assim, munidos das informações constatou-se o que segue:

- a) Ausência de mapeamento dos riscos no Núcleo de Avaliação e Monitoramento das Ações da Assistência Estudantil e na Coordenadoria de Apoio ao Desenvolvimento Discente.
- b) Foram identificados “*riscos moderados*”, aceitos, conforme a resposta à S.A, contudo, sem a comprovação de atendimento ao § 3º, do Artigo 16, da Resolução nº 33/CONSUP, de 27 de abril de 2017.
- c) Os riscos 1 e 2, elencados na resposta, relacionados à permanência do estudante no curso de graduação, com foco nos processos da Divisão de Apoio à Permanência, foram aceitos, contudo não foi possível a equipe de auditoria verificar como os riscos estão classificados quanto à probabilidade e ao impacto, uma vez que não consta planilha documentadora.
- d) Os controles, prioritariamente, manuais têm dificultado a avaliação, o monitoramento dos programas e aumentado o risco de falhas quanto à seleção dos beneficiários e à manutenção dos pagamentos a estudantes fora dos critérios.

Em relação à Prograd, constatou-se que embora os gestores tenham elencados os riscos sobre “acesso”, “evasão” e “retenção”, a gestão deles está incipiente, quer seja pela implementação de ações pontuais, quer seja pela ausência de gerenciamento em parceria com a Coordenadoria de Transparência, Governança e Gestão de Riscos (CTGR), uma vez que, conforme evidência

documentada, apenas a Procuradoria Institucional Educacional possui *planilha documentadora e o plano de ação*.

Critério:

A atenção da Administração Pública Federal com a gestão de riscos tem sido ampliada nos últimos anos, a exemplo da edição da *Instrução Normativa Conjunta MP/CGU 1/2016*:

Art. 13. Os órgãos e entidades do Poder Executivo federal **deverão implementar, manter, monitorar e revisar o processo de gestão de riscos**, compatível com sua missão e seus objetivos estratégicos, observadas as diretrizes estabelecidas nesta Instrução Normativa.

Art. 14. A gestão de riscos do órgão ou entidade observará os seguintes princípios: I – gestão de riscos de forma sistemática, estruturada e oportuna, subordinada ao interesse público; II – estabelecimento de níveis de exposição a riscos adequados; III – estabelecimento de procedimentos de controle interno proporcionais ao risco, observada a relação custo-benefício, e destinados a agregar valor à organização; IV – utilização do mapeamento de riscos para apoio à tomada de decisão e à elaboração do planejamento estratégico; e V – utilização da gestão de riscos para apoio à melhoria contínua dos processos organizacionais.

Art. 15. São objetivos da gestão de riscos: I – assegurar que os responsáveis pela tomada de decisão, em todos os níveis do órgão ou entidade, tenham acesso tempestivo a informações suficientes quanto aos riscos aos quais está exposta a organização, inclusive para determinar questões relativas à delegação, se for o caso; II – aumentar a probabilidade de alcance dos objetivos da organização, reduzindo os riscos a níveis aceitáveis; e

II – agregar valor à organização por meio da melhoria dos processos de tomada de decisão e do tratamento adequado dos riscos e dos impactos negativos decorrentes de sua materialização. (grifo nosso)

Além disso, a norma elencou as medidas para sistematização de práticas relacionadas à gestão de riscos, aos controles internos e à governança. Dentre os objetivos listados no normativo, destacam-se:

Art. 10. Os objetivos dos controles internos da gestão são:

I - dar suporte à missão, à continuidade e à sustentabilidade institucional, pela garantia razoável de atingimento dos objetivos estratégicos do órgão ou entidade;

(...)

III - assegurar que as informações produzidas sejam íntegras e confiáveis à tomada de decisões, ao cumprimento de obrigações de transparência e à prestação de contas;

(...)

Art. 11. **Na implementação dos controles internos da gestão**, a alta administração, bem como os servidores da organização, deverá observar os componentes da estrutura de controles internos, a seguir descritos:

I - ambiente de controle: é a base de todos os controles internos da gestão, sendo formado pelo conjunto de regras e estrutura que determinam a qualidade dos controles internos da gestão. O ambiente de controle deve influenciar a forma pela qual se estabelecem as estratégias e os objetivos e na maneira como os procedimentos de controle interno são estruturados. Alguns dos elementos do ambiente de controle são:

(...)

II – avaliação de risco: é o processo permanente de identificação e análise dos riscos relevantes que impactam o alcance dos objetivos da organização e determina a resposta apropriada ao risco. Envolve identificação, avaliação e resposta aos riscos, devendo ser um processo permanente; III – atividades de controles internos: são atividades materiais e formais, como políticas, procedimentos, técnicas e ferramentas, implementadas pela gestão para diminuir os riscos e assegurar o alcance de objetivos organizacionais e de políticas públicas. Essas atividades podem ser preventivas (reduzem a ocorrência de eventos de risco) ou detectivas (possibilitam a identificação da ocorrência dos eventos de risco), implementadas de forma manual ou automatizada. As atividades de controles internos devem ser apropriadas, funcionar consistentemente de acordo com um plano de longo prazo, ter custo adequado, ser abrangentes, razoáveis e diretamente relacionadas aos objetivos de controle. São exemplos de atividades de controles internos:

Acerca da Política de Gestão de Riscos, prevista no artigo 17, a norma assegura que:

A política de gestão de riscos, a ser instituída pelos órgãos e entidades do Poder Executivo federal em até doze meses a contar da publicação desta Instrução Normativa, deve especificar ao menos: I – princípios e objetivos organizacionais; II – diretrizes sobre: a) como a gestão de riscos será integrada ao planejamento estratégico, aos processos e às políticas da organização; b) como e com qual periodicidade serão identificados, avaliados, tratados e monitorados os riscos; c) como será medido o desempenho da gestão de riscos; d) como serão integradas as instâncias do órgão ou entidade responsáveis pela gestão de riscos; e) a utilização de metodologia e ferramentas para o apoio à gestão de riscos; e f) o desenvolvimento contínuo dos agentes públicos em gestão de riscos; e III – competências e responsabilidades para a efetivação da gestão de riscos no âmbito do órgão ou entidade.

No âmbito da UFCA, foi aprovada a Política de Gestão de Riscos, por meio da Resolução nº 33/CONSUP, de 27 de abril de 2017:

Art. 7º Para que o processo de gestão de riscos seja parte integrante da gestão da UFCA, incorporado na sua cultura organizacional e nas suas práticas de gestão, e adaptado aos processos de negócios da Instituição, as seguintes atividades serão sistematicamente realizadas:

- I - Comunicação e consulta;
- II- Estabelecimento do contexto;
- III – Mapeamento de processos;
- IV- Identificação de riscos;
- V - Análise de riscos;
- VI - Avaliação de riscos;
- VII - Tratamento de riscos;
- VIII - Monitoramento e análise crítica.

Em relação à aceitação dos riscos, o [Plano e manual de gestão de riscos](#) da UFCA, 2021-2025, assevera que:

6.5.5 Appetite à riscos da UFCA

A Política de Gestão de Riscos da UFCA traz o conceito de apetite ou propensão a risco, que é o nível de risco que uma organização está disposta a aceitar/tolerar para crescer e se desenvolver.

Exemplo: Se uma universidade está com o objetivo de aumentar sua oferta de cursos para a região e decide abrir novos cursos, quais serão os novos eventos de risco (saindo de sua “zona de conforto”) que ela estará assumindo para concretizar tal ação e crescer? Existirão riscos relacionados ao orçamento? Existirão riscos relacionados à novas obras para construção de prédios com salas de aula, laboratórios, gabinetes e salas administrativas? Todos os novos eventos de risco identificados deverão ser analisados e avaliados para posterior tratamento.

Conforme a Política de Gestão de Riscos da UFCA, Resolução nº 33/CONSUP, de 27 de abril de 2017:

Art. 16. As ações de tratamento de riscos que trata o art. 14 desta resolução são:

§ 3º O gestor de riscos poderá solicitar a aceitação dos riscos médios, elevados ou extremos somente mediante justificativa formal direcionada ao GTTPGR e à Coordenadoria de Transparência, Governança e Gestão de Riscos (CTGR) e nunca dispensado o acompanhamento periódico.

§ 4º O risco avaliado como baixo poderá ser aceito mediante decisão consciente e embasada do gestor de riscos e deverá ser acompanhado periodicamente, a fim de verificar se o nível do risco correspondente continua aceitável.

Dúvidas e perguntas

Qual o nível de risco da matriz que está de acordo com o apetite a risco da UFCA?

Resposta: Pequeno. De acordo com a Política de Gestão de Riscos da UFCA: § 4º O risco avaliado como baixo poderá ser aceito mediante decisão consciente e embasada do

gestor de riscos e deverá ser acompanhado periodicamente, a fim de verificar se o nível do risco correspondente continua aceitável.

Como proceder caso meu setor não tenha condições de realizar a implementação de controles em um evento de risco que está acima do apetite a risco da UFCA?

Resposta: De acordo com a Política de Gestão de Riscos da UFCA: § 3º O gestor de riscos poderá solicitar a aceitação dos riscos médios, elevados ou extremos somente mediante justificativa formal direcionada ao GTTPGR e à CTGR e nunca dispensado o acompanhamento periódico.

O Tribunal de Contas da União (TCU), por meio de Acórdão, elencado abaixo, aduz que se faz necessário inicialmente que as unidades realizem melhorias na gestão dos riscos:

Acórdão nº 901/2021 – TCU – Plenário:

9.1.3. **estabeleça**, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, **controles internos com base no mapeamento e avaliação de riscos dos processos de transferência de recursos federais a outros entes da federação**, de modo a atender ao disposto nos arts. 4º, inciso VI, 5º, inciso III, e 17 do Decreto 9.203/2017; e nos arts. 17, 18 e 19 da IN MP/CGU 1/2016; (grifo nosso)

Nesse sentido, o alinhamento entre mapeamento de processos e o gerenciamento dos riscos, representam ferramentas gerenciais de controle que compreendem a visão integrada de todas as atividades dos processos, com o objetivo de identificar as informações, os fluxos e as partes envolvidas. Ainda, fomentam a identificação de fragilidades e potenciais riscos, contribuindo para a adoção de medidas para mitigá-los. A ausência das ferramentas enfraquece o controle interno.

Causa(s):

Número reduzido de servidores para atender às demandas da Unidade;

Priorização de outras demandas;

Deficiência na atuação de outras unidades envolvidas, como a Coordenadoria de Gestão de Projetos e Processos (CGPP) e a Coordenadoria de Transparência, Governança e Gestão de Riscos (CTGR);
Política de Gestão de Riscos incipiente no âmbito da UFCA.

Efeito(s) / Consequência(s):

Baixa assertividade na resposta à ocorrência de um risco, bem como de medidas para tratá-lo;

Maior possibilidade de ocorrência de riscos;

Demora na resposta à ocorrência de determinado risco.

Manifestação da unidade auditada:

Plano de Ação – Disponibilizado, via sistema e-cgu, dia 15/01/2025, anexo ao Ofício nº 001/2025/NG/PRAE/UFCA

No que se refere à DAP- PRAE, iremos atualizar junto à Proplan os processos do setor que viabilizem a avaliação e o monitoramento das atividades realizadas, a fim de observar os riscos inerentes aos processos, bem como avaliar os indicadores, metas e objetivos do PNAES.

Quanto aos riscos:

1. Absenteísmo do estudante ao atendimento pedagógico.

Quanto a esse risco, reforçaremos o contato com os estudantes por email, ou seja, meio mais eficiente de contato.

2. Baixa adesão com o processo de acompanhamento pedagógico.

Quanto a esse risco, reforçaremos a importância do acompanhamento pedagógico para os estudantes.
Observação: O risco 1 e 2, independem da vontade dos profissionais da Divisão de Apoio à Permanência.

Quanto à Divisão de Atenção à Qualidade de Vida do Estudante (DQVE) e a Divisão de Apoio à Saúde mental do Estudante (DASME), vinculadas à Coordenadoria de Apoio ao Desenvolvimento Discente (CADD) informa-se que será realizada a devida atualização da identificação e análise dos riscos de cada setor, com orientação da Coordenadoria de Transparência, Governança de Riscos (CTGR), uma vez que a planilha documentadora com o mapeamento dos riscos já se encontra parcialmente preenchida em documento compartilhado entre os setores da coordenadoria. Essa etapa será realizada após a conclusão do mapeamento de processos dos setores, que será elaborado utilizando metodologia definida pela Coordenadoria de Gestão de Projeto e Processos (CGPP) da Pró-reitoria de Planejamento (PROPLAN).

Prazo para atendimento: 01/06/2025.

Ofício nº 159/2024/PROGRAD/UFCA:

A identificação e tratamento dos riscos utilizando metodologia definida pela Pró-reitoria de Planejamento e Orçamento - PROPLAN, por meio da Coordenadoria de Gestão de Projeto e Processos - CGPP, será realizada após finalização do mapeamento de processos, de acordo com a nova estratégia de mapeamento e gerenciamento de riscos. Contudo, já são realizados procedimentos compensatórios para tratamento de riscos em diversos procedimentos, envolvendo os aspectos desta auditoria, conforme indicado abaixo:

Quadro 6 - Riscos e medidas de tratamento elencados pelos gestores da Prograd

Tema: Acesso	
Risco	Tratamento
Não preenchimento de vaga nova	Causado por indeferido de documentos, complexidade de burocracias, perda de prazo: convocação de suplentes, digitalização do sisu, aplicação do Decreto nº 9.094/2017 para revisão e simplificação de processos e procedimentos, redução do texto normativo regulatório, dos documentos e formulários para comprovação dos critérios vinculados às reservas de vaga da Lei de Cota respeitando-se os limites impostos pelo princípio da legalidade, consolidação (reavaliação e reescrita) do Edital do SiSU a partir de uma disposição lógica, adequação do Edital às alterações da legislação. Comprovações: Pode ser verificada por meio da avaliação do texto do Edital do SiSU 2024 comparando com as edições anteriores e pela própria quantidade de formulários, anexos e páginas do referido edital, publicado em: https://www.ufca.edu.br/admissao/graduacao/sisu/editais-e-resultados/
Desconhecimento dos cursos da UFCA	Divulgação em rádios, televisão; visitas técnicas; redes sociais Comprovações: ● Link de entrevistas e matérias da UFCA sobre visitas técnicas; UFCA disponibiliza 1.070 vagas no SiSU, confira como concorrer. Site Miséria. Disponível em: https://www.miseria.com.br/ultimas-noticias/cariri/ufca-disponibiliza-1-070-vagas-no-sisu-confira-como-concorrer/ Sisu 2024: UFCA vai ofertar 1.070 vagas em 23 cursos de graduação presenciais. No Cariri Tem. Disponível em: https://nocariritem.com.br/sisu-2024-ufca-vai-ofertar-1-070-vagas-em-23-cursos-de-graduacao-presenciais/ Ceará: UFC e UFCA ofertarão mais de 7 mil vagas no SiSU 2022/1. UOU. Disponível em: https://vestibular.brasilecola.uol.com.br/enem/ceara-duas-universidades-federais-ofertarao-mais-de-7-milvagas-no-sisu-2022-1/351868.html UFCA Itinerante beneficia municípios do Cariri com visitas de projetos de extensão: Fonte: https://ufca.edu.br . https://www.ufca.edu.br/noticias/ufca-itinerante-beneficia-municipios-do-cariri-com-visitas-de-projetos-de-extensao/ UFCA divulga formulário eletrônico para agendamento de visitas à Universidade por escolas do Cariri Fonte: https://ufca.edu.br . https://www.ufca.edu.br/noticias/ufca-divulga-formulario-eletronico-para-agendamento-de-visitas-a-universidade-por-escolas-do-cariri/ UFCA está com mais de mil vagas abertas para o SISU. CETV 1ª Edição – Juazeiro do Norte. https://globoplay.globo.com/v/12290201/

Não realização do Enem	Modificação de critério de seleção, substituição da nota Enem pelo análise do histórico da graduação no processo seletivo de admissão de graduados. Comprovações: ● Edital publicado no link: https://www.ufca.edu.br/admissao/graduacao/graduados-e-transferidos/editais-e-resultados/
Não realização do Enem	Edital do Processo Seletivo Complementar para ingresso no segundo semestre para cursos com dupla entrada anual, utilizando como critério de seleção a nota do ENEM das últimas 5 (cinco) edições. Comprovações: EDITAL Nº 09/2023/PROGRAD/UFCA para ingresso em 2023.2 e o Edital do Processo Seletivo Complementar para ingresso em 2024.2 em construção e que será publicado ainda no mês de setembro ● Poderá ser consultado no link: https://www.ufca.edu.br/admissao/graduacao/outros-processos-seletivos/
Tema: Evasão	
Risco	Tratamento
Evasão por norma institucional	Revisão de regulamento para remoção de critérios de exclusão, suspensão de aplicação de regra de exclusão. Comprovações: ● Link de apresentação do GT regulamento: https://docs.google.com/presentation/d/1edJ8j3oPjsZg5s36ynnFsjlboYH7V_LUNPx8F2jl6BM/edit#slide=id.g19ad0284855_0_0 ; ● Simplificação de normas e remoção de Regras de desligamento compulsório do regulamento 2017: ○ Suspensão de programa compulsória: art. 317 (reg. 2017) ○ reprovações por falta: Art. 318 (reg. 2017) ○ Exigência de termo de consentimento: Art. 319 e 320 (reg. 2017); ○ Retirada de regra sobre desligamento por reincidência e reprovações: Art. 347, 349 e 350 ● Processos pedindo a suspensão de aplicação de regra de desligamento compulsório: Processos n. 23507.004950/2023-11 e 23507.001376/2024-11
Evasão por burocracias acadêmicas	Revisão de PPCs, simplificação de regras, simplificação para equivalências, facilitação para oferta de turmas formandos; facilitação de oferta de turmas a qualquer momento, possibilidade para pessoas, mães ou pais obterem afastamento. Comprovações: Regulamento dos Curso de Graduação da UFCA. Janeiro de 2017. Disponível em: https://documentos.ufca.edu.br/wp-folder/wp-content/uploads/2022/11/Regulam.-dos-Cursos-de-Gradua%C3%A7%C3%A3o-Atualizado-at%C3%A9-a-Res.-107_2022_CONSUNI.-1.pdf ● Oferta de turmas específicas, reposição, oferta a qualquer momento, exercícios domiciliares. Art. 246 A turma de reposição se destina a grupos de estudantes que já cursaram, sem sucesso, uma turma regular do componente curricular. § 1º Turmas de reposição podem ser abertas tanto nos períodos letivos regulares quanto nos períodos letivos especiais de férias. § 2º Em um período letivo regular no qual um componente curricular obrigatório deve necessariamente ser oferecido, só pode ser aberta turma de reposição desse componente caso também seja aberta ao menos uma turma regular do mesmo componente, obedecendo aos seguintes critérios: I – a turma regular deve ser ofertada no turno previsto para aquele curso/matriz curricular; II – o número de vagas da turma regular deve ser igual ou superior às vagas iniciais oferecidas pelo curso/matriz curricular. Art. 247 A matrícula em turma de reposição é privativa do estudante que cursou um componente curricular em um dos dois últimos períodos letivos regulares, sem obter êxito, mas satisfaz os critérios de assiduidade e com média final igual ou superior a 3 (três), além de satisfazer as demais [...] Art. 294 O regime de exercícios domiciliares como compensação da ausência às aulas aplica-se: I – à aluna gestante, durante 3 (três) meses, a partir do 8º (oitavo) mês de gestação, desde que comprovado por atestado médico; II – à aluna adotante, durante 3 (três) meses, a partir da data da guarda, desde que comprovada por decisão judicial; III – ao estudante portador de afecção que gera incapacidade física relativa, incompatível com a frequência aos trabalhos escolares, desde que se verifique a conservação das condições intelectuais e emocionais necessárias para o prosseguimento da atividade escolar em novos moldes; IV - aos participantes de congresso científico, de âmbito regional, nacional e internacional; V – aos participantes de competições artísticas ou desportivas, de âmbito regional, nacional e internacional, desde que registrados como participantes oficiais.

Ausência de informação sobre características de evasão	Criação de estudo sobre evasão, Criação de censo estudantil para traçar perfil de estudantes, criação de relatórios no sistema acadêmico, novo painel de dados acadêmicos. Comprovações: • Link de censo estudantil; https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzE3YjZkM2U0OTkwYi00ZWZkLThmODYtMTNhNzEzZWU1MWU2IiwidCI6IjMyMTEyODk1LTEwNzItNDFiZS04MjVjLWExNzlhNmYyMzFiNiJ9 • Link de novo painel; https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiMmRkNDNkMWEtNTUyMy00NDRLTkyZWItMDc3MTNhMmExN2Q1IiwidCI6IjMyMTEyODk1LTEwNzItNDFiZS04MjVjLWExNzlhNmYyMzFiNiJ9 • Link de documento “Redes neurais”/ “Machine Learning”: https://drive.google.com/file/d/1TtNX-NXN5nuU2ujelzFUqrxOOy6ti_3/view?usp=sharing;
Evasão por desconhecimento de prazos	Perda de prazo: notificações de estudantes, notificações às coordenações. Comprovações: ○ https://drive.google.com/open?id=1W93i15pAK1hjTbtodaxMhgUi8XF_c46J&usp=drive_fs ○ https://drive.google.com/open?id=1W85u1gyVeriEFXBDosib_VL0PQxlpq1W&usp=drive_fs ○ https://drive.google.com/open?id=1W1CvjAqAWLVf8GjUcuKXIYloE2h5IJ7z&usp=drive_fs ○ https://drive.google.com/open?id=1Vw1pYl2je_2R58H_cSgPDeYm3gAzY6aK&usp=drive_fs

Fonte: Elaborado com base no Ofício nº 159/2024/PROGRAD/UFCA em resposta à S.A nº 008/2024.

Cumprе salientar que a avaliação da evasão a nível de sistema SIGAA esteve durante muito tempo impactado pelo cadastro de candidatos do SiSU e que não chegaram a ocupar vaga, gerando situações em que existiam mais ingressantes que o número de vagas no curso. Para corrigir essa situação, foi realizado um extenso trabalho de “limpeza”, a partir da verificação de todos os processos seletivos e seus dados desde a criação do campus Cariri até o ano de 2023.

○ Comprovação: ■ Número do processo no sipac: 23507.001465/2023-87;

■ Link de relatório de gestão: “**Projeto de correção de ingressantes SIGAA x SiSU**” em <https://documentos.ufca.edu.br/wp-folder/wp-content/uploads/2024/04/Relat%C3%B3rio-de-Gest%C3%A3o-2023.pdf> ;

Quadro 7 - Riscos e medidas de tratamento elencados pelos gestores da Prograd

Tema: Retenção	
Risco	Tratamento
Risco de perda de vaga em turma	Prioridade no preenchimento de turmas: o estudante que está prestes a concluir o curso ou que reprovou um componente e está atrasado em prioridade em relação Comprovação: • Estudante concluinte e em recuperação no Art. 202 do Regulamento
Risco de trancamento de matrícula ou insucesso decorrente de caso pessoal	Possibilidade para pessoas, mães ou pais, ou adotantes ou portador de afecção possam ter realização de atividades na forma de exercícios domiciliares Comprovação: • Art. 238 do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFCA Art. 238. O regime de exercícios domiciliares como compensação da ausência às aulas aplica-se: I - à pessoa gestante, bem como pai e mãe, durante 4 (quatro) meses, a partir do 8º (oitavo) mês de gestação, desde que comprovado por atestado médico; II - à pessoa adotante, pai ou mãe, durante 4 (quatro) meses, a partir da data da guarda, desde que comprovada por decisão judicial; e III - ao estudante portador de afecção que gera incapacidade física relativa, incompatível com a frequência aos trabalhos escolares, desde que se verifique a conservação das condições intelectuais e emocionais necessárias para o prosseguimento da atividade escolar em novos moldes, quando o atestado médico for acima de 15 dias. [...].
Risco de não cursar em atividades necessárias	Facilitação para oferta de turmas formandos, facilitação de oferta de turmas desvinculadas do calendário universitário. Comprovação: • Art. 186, 189 e 193 do Regulamento

Fonte: Elaborado com base no Ofício nº 159/2024/PROGRAD/UFCA em resposta à S.A nº 008/2024.

Plano de Ação – Disponibilizado, via sistema e-cgu, dia 14/01/2025

Recomendação nº 08

1. Finalizar o mapeamento dos processos da PROGRAD; 2. Promover o gerenciamento dos riscos nos processos afetos aos temas de acesso, retenção e evasão em parceria com a PROPLAN.

Prazo para atendimento: 31/12/2026

Análise e Conclusão da AUDIN:

De posse das respostas e de outros documentos, realizou-se consultas às *planilhas documentadoras*, disponibilizadas por e-mail no dia 23 de agosto de 2024 pela servidora da CTGR, e constatou-se que foram realizados trabalhos no Núcleo de Gestão, Coordenadoria dos Refeitórios Universitários (RU) e na Coordenadoria de Atenção e Integração Estudantil, restando, conforme organograma da Prae, o Núcleo de Avaliação e Monitoramento das Ações da Assistência Estudantil e a Coordenadoria de Apoio ao Desenvolvimento Discente. O achado foi confirmado pela servidora responsável da CTGR. Das análises das planilhas, verificou-se que, embora a gestão do RU não esteja contemplada no serviço, foram identificados “*riscos moderados*”, aceitos, conforme a resposta à S.A, contudo, sem a comprovação de atendimento ao § 3º, do Artigo 16, da Resolução nº 33/CONSUP/2017.

Em relação aos riscos 1 e 2, relacionados à permanência do estudante no curso de graduação, com foco nos processos da **Divisão de Apoio à Permanência**, não foi possível a equipe de auditoria verificar como os riscos estão classificados quanto à probabilidade e ao impacto, uma vez que não consta planilha documentadora. Nesse sentido, é possível que os gestores também tenham aceitado riscos sem observação ao normativo supramencionado.

Ressalta-se que a excessiva quantidade de controles manuais tem dificultado a avaliação e o monitoramento dos programas e aumentado o risco de falhas quanto à seleção dos beneficiários e à manutenção dos pagamentos a estudantes fora dos critérios. Diante do exposto, por meio do Plano de Ação, os gestores da Prae elencaram providências que serão implementadas em parceria com servidores da Proplan. Assim, a equipe de auditoria acompanhará as ações, por meio de monitoramentos periódicos.

Por fim, em relação às manifestações dos gestores da Prograd, munido das informações disponibilizadas, constatou-se que eles elencaram riscos relacionados aos temas auditados, apontando ações pontuais de tratamento. Nesse sentido, requereu-se informações complementares aos servidores da CTGR, sendo disponibilizados, apenas, a *planilha documentadora e o plano de ação* da Procuradoria Institucional Educacional, comprovando-se que o gerenciamento dos riscos dos temas tratados ainda é incipiente e os levantamentos realizados apenas no âmbito da Pró-reitoria. Assim, considerando as providências elencadas no plano de ação, os gestores da Prograd reconheceram a necessidade de se fazer cumprir as diretrizes da Política de Gestão de Riscos da UFCA, cabendo à equipe da Audin monitorar a implementação das providências, consoante o prazo informado.

Recomendação 07:

Realizar, com o apoio das Coordenadorias da Pró-reitoria de Planejamento e Orçamento (Proplan), a identificação, o mapeamento dos processos e o gerenciamento dos riscos das **unidades da Prae** que ainda não concluíram as atividades, bem como reavaliar a aceitação dos riscos tendo como base as condições previstas nos § 3º e 4º, do artigo 16, da Resolução nº 33/CONSUP, de 27 de abril de 2017.

Recomendação 08:

Promover, em parceria com as Coordenadorias da Proplan, o mapeamento dos processos, a identificação, a análise, a avaliação, o tratamento, o monitoramento e a análise crítica dos riscos, culminando com a implementação de atividades de controles relacionadas aos temas acesso, evasão e retenção no **âmbito da Prograd**.

CONSTATAÇÃO 06:

Insuficiência de avaliação da efetividade do acompanhamento pedagógico, psicopedagógico, psiquiátrico e das ações de qualidade de vida do estudante, com base no PDI 2025.

Condição:

Devido à insuficiência de avaliação da efetividade do acompanhamento pedagógico, psicopedagógico, psiquiátrico e das ações de qualidade de vida do estudante, com base nos Indicadores-Chave dos Resultados-Chave RC-03 e 04, conforme reportado no [Relatório de Indicadores da Prae – 2ª Edição – 2023](#), verificou-se o desconhecimento da variação do rendimento acadêmico com o atendimento pedagógico, da eficiência do acompanhamento pedagógico e, parcialmente, o percentual de estudantes que indicam que houve melhoria na qualidade de vida com as ações e serviços ofertados, pois a última pesquisa considerada para apuração do índice, é datada de 2021.

Nesse sentido, levou ao desconhecimento da sua efetiva contribuição para a democratização das condições de permanência e êxito do estudante, obscurecendo o processo decisório de priorização das ações nessas questões.

Critério:

De acordo com o PDI UFCA 2025 (2021-2025), os Resultados-Chave RC-03 - Melhoria do desempenho acadêmico dos discentes de graduação assistidos pela PRAE por meio de acompanhamento pedagógico e RC-04 - Melhoria do nível de qualidade de vida dos estudantes, por meio de ações que visam contribuir para a saúde e o bem-estar físico e mental, vinculados ao Objetivo Estratégico OE-05 – Cuidar das condições de permanência e contribuir para o êxito acadêmico dos estudantes, possuem três Indicadores-Chaves (IC), conforme Figura 6, sob coordenação da Prae, com a colaboração das unidades acadêmicas e da Progep.

Figura 6 - Indicadores-Chave dos Resultados-Chave 03 e 04 do Objetivo Estratégico 05

OE-05 / RC-03	Melhoria do desempenho acadêmico dos discentes de graduação assistidos pela PRAE por meio de acompanhamento pedagógico. # Variação do rendimento acadêmico com o atendimento pedagógico # Taxa de eficiência do acompanhamento pedagógico	[PRAE]; UNIDADES ACADÊMICAS.
OE-05 / RC-04	Melhoria do nível de qualidade de vida dos estudantes, por meio de ações que visam contribuir para a saúde e o bem-estar físico e mental # Percentual de estudantes que indicam que houve melhoria na qualidade de vida com as ações e serviços ofertados	[PRAE]; PROGEP.

Fonte: [PDI UFCA 2025](#) – Quadro 36 – páginas 152 e 153.

Quanto à necessidade de realização de monitoramento do desempenho, o Decreto 9.203/2017, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, aduz o seguinte:

Art. 4º São diretrizes da governança pública:

[...]

III - monitorar o desempenho e avaliar a concepção, a implementação e os resultados das políticas e das ações prioritárias para assegurar que as diretrizes estratégicas sejam observadas;

[...]

Nesse sentido, o Decreto 7.234/2010 assegura, em seu artigo 3º, que o Pnaes deverá ser implementado de forma articulada com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, visando o atendimento de estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação presencial das instituições federais de ensino superior:

§ 1º As ações de assistência estudantil do PNAES deverão ser desenvolvidas nas seguintes áreas:

[...]

IV - atenção à saúde;

[...]

IX - apoio pedagógico; e

X - acesso, participação e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação.

Além disso, o artigo 5º, do supramencionado Decreto, prevê a necessidade de avaliação do Pnaes, com vistas a atingir os objetivos da política de assistência estudantil, constantes no art. 2º do mencionado normativo.

A [Lei nº 14.914/2024](#) pormenoriza, nos artigos 18 e 19, as questões relacionadas ao Programa Incluir de Acessibilidade na Educação (Incluir), nos artigos 22 e 23, o Programa de Permanência Parental na Educação (Propepe) e, por fim, no 26 e 27, o Programa de Atenção à Saúde Mental dos Estudantes (PAS).

Acrescenta-se, ainda, no artigo 7º, IV, que no âmbito de sua autonomia, as instituições federais de ensino superior e as instituições da rede federal de educação profissional, científica e tecnológica, observado o disposto nesta Lei e em sua regulamentação, definirão, dentre outras questões os mecanismos de acompanhamento e de avaliação do Programa de Assistência Estudantil (PAE).

Causa(s):

Ausência de monitoramento e de avaliação dos indicadores;

Ausência de diagnóstico e ação.

feito(s) / Consequência(s):

Dificuldade ou impossibilidade de mensurar o atingimento de metas, em decorrência da ausência de dados e indicadores em série histórica;

Baixo êxito de estudantes na conclusão do curso.

Manifestação da unidade auditada:

Plano de Ação – Disponibilizado, via sistema e-cgu, dia 15/01/2025, anexo ao Ofício nº 001/2025/NG/PRAE/UFCA

O indicador-chave que trata do *“percentual de estudantes que indicam que houve melhoria na qualidade de vida com as ações e serviços ofertados”*, correspondente ao Resultado-chave 04, é avaliado por meio de Pesquisa de Satisfação realizada anualmente, em conjunto, pelas Divisões de Atenção à Qualidade de Vida e de Saúde Mental do Estudante, com o intuito de acompanhar o nível de contribuição dos serviços na assistência estudantil. Os resultados dessa pesquisa são divulgados no relatório anual de indicadores da PRAE. Em sua última publicação, no ano de 2023, o relatório de indicadores da PRAE não apresentou os dados referentes à Pesquisa de Satisfação do ano anterior, pois na data de publicação do documento, a análise dos dados da pesquisa de 2022 não havia sido concluída, sobretudo, em razão de licença-maternidade de servidora responsável por uma das Divisões encarregadas de conduzir a pesquisa.

Dessa forma, na próxima publicação do Relatório de Indicadores da PRAE, que deverá ocorrer ainda no primeiro semestre de 2025, os dados da Pesquisa de Satisfação referente aos anos de 2022 e 2023 serão divulgados. Além disso, atualmente, os setores de Qualidade de Vida e Saúde Mental do Estudante executam a fase de organização/lançamento da Pesquisa de Satisfação 2024, enquanto analisam o aprimoramento dos procedimentos de coleta de dados, com o objetivo de ampliar a eficácia no monitoramento e na avaliação do indicador.

No tocante à análise realizada a respeito das informações divulgadas na última versão do Relatório de Indicadores da PRAE sobre o “*Índice de Qualidade de Vida*”, que descreve que a última Pesquisa de Qualidade de Vida que embasou os resultados do indicador teria sido realizada em 2020, no link a seguir: <https://documentos.ufca.edu.br/wp-folder/wp-content/uploads/2024/01/PRAE-UFCA-Relat%C3%B3rio-de-Indicadores-da-PRAE-2edi%C3%A7%C3%A3o-2023.pdf> é possível verificar, na página 35, que os resultados da Pesquisa de Qualidade de Vida do Estudante, referente ao ano de 2021 também são descritos.

Os resultados das pesquisas 2022 e 2023, por justificativa semelhante exposta no tópico anterior, serão divulgados na próxima versão do Relatório de Indicadores da PRAE.

Indicadores-Chave dos Resultados-Chave RC-03, constantes no Relatório de Indicadores da Prae – 2ª Edição – 2023, sejam eles:

- 1- Variação do rendimento acadêmico com o atendimento pedagógico
- 2- Taxa de eficiência do acompanhamento pedagógico

No ano de 2021, analisando-se os processos da DAP e durante a construção do PDI 2025 da instituição, percebeu-se a necessidade de implementar indicadores com o objetivo de avaliar o êxito acadêmico dos estudantes assistidos. Entretanto, uma análise mais aprofundada dos indicadores no ano de 2023 evidenciou a impossibilidade de aferição do indicador, tendo em vista que variáveis externas, podem impactar negativamente no resultado do indicador. Das variáveis externas podemos citar: os estudantes assistidos e atendidos pelo setor podem não implementar as orientações dadas pelos profissionais, os discentes podem abandonar ou trancar o curso, as sugestões de adaptações para as estudantes com dificuldades de aprendizagem podem não ser implantadas.

Dessa forma, os indicadores Variação do rendimento acadêmico com o atendimento pedagógico e Taxa de eficiência do acompanhamento pedagógico foram suprimidos a partir do ano de 2023. Para substituir esses indicadores, iremos implementar a partir de 2025 uma pesquisa de satisfação com os estudantes atendidos a fim de coletar suas impressões sobre a eficiência do atendimento pedagógico, bem como desenvolver uma estratégia que possibilite um comparativo do rendimento do estudante antes e depois do atendimento pedagógico.

Prazo para atendimento: 01/06/2025 (publicação do Relatório de Indicadores da Prae)

Análise e Conclusão da AUDIN:

Considerando as respostas dos gestores, realizou-se consultas ao [Relatório de Gestão da PRAE de 2023](#) e ao [Relatório de Indicadores da Prae – 2ª Edição – 2023](#), a fim de analisar as informações sobre os Indicadores-Chave: “*variação do rendimento acadêmico com o atendimento pedagógico*”, “*taxa de eficiência do acompanhamento pedagógico*” e “*percentual de estudantes que indicam que houve melhoria na qualidade de vida com as ações e serviços ofertados*”.

Diante do exposto, constatou-se no primeiro relatório, a existência de informações estatísticas acerca das ações de saúde e qualidade de vida do estudante (item 2.4), estatísticas do serviço pedagógico (item 2.5), estatística de psicologia (item 2.7), e serviço de psiquiatria (item 4.7.2).

Nas consultas realizadas ao [Relatório de Indicadores](#) supramencionado, verificou-se, no item 3.1, informações sobre a *Taxa de Sucesso na Graduação*, *Taxa de Eficiência*, *Taxa de evasão*, *Retenção* e *Coeficiente de Rendimento Acadêmico*, sempre com a realização de comparativos entre estudantes assistidos e não assistidos.

Além disso, o item (3.1.5.5) apresenta informações acerca do “*Índice de Contribuição dos Benefícios para permanência*”, tendo como insumo a pesquisa de satisfação, realizada anualmente com os alunos assistidos pelo Programa Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes). Dos resultados, depreende-se que, se faz necessário entender as causas da redução do índice para 70% em 2022, uma vez que entre 2019 e 2021, o percentual sempre esteve acima de 90%, bem como o porquê da última pesquisa divulgada ser do ano de 2022.

A partir do item 3.4, os gestores apresentam informações acerca dos serviços de psicologia e de qualidade de vida. Especificamente nesse tópico, no subitem 3.4.2.4, o *Índice de Qualidade de Vida* é relatado como o “*Indicador que avalia a Qualidade de Vida mediante aplicação de pesquisa anual. Este indicador possibilita identificar o que pode ser proposto em termos de ações que visem a melhoria da qualidade de vida dos estudantes da UFCA*”. A última pesquisa, que embasou os resultados, foi realizada em 2020. Considerando o que foi relatado, os gestores da Prae se comprometeram a promover melhorias na apuração e na divulgação dos indicadores, considerando a tempestividade e a utilidade. Assim, cabe à equipe da Audin acompanhar a implementação das providências.

Ademais, ressalta-se que dos três indicadores do PDI, apenas àquele que trata do “*percentual de estudantes que indicam que houve melhoria na qualidade de vida com as ações e serviços ofertados*”, foi apresentada informações sobre a apuração nos Relatórios divulgados pela Prae, por meio do *Índice de Contribuição dos Serviços de Atenção à Saúde da Assistência Estudantil*. O referido indicador avalia a percepção dos estudantes beneficiados sobre as ações e os serviços de saúde promovidos pelos setores de Qualidade de vida e Saúde Mental, sobre a melhoria do nível de qualidade de vida e sobre o bem-estar geral, contudo, a última pesquisa de satisfação com o público estudantil atendido foi realizada em 2021.

A partir do achado, os gestores relataram a supressão dos outros dois indicadores: “variação do rendimento acadêmico com o atendimento pedagógico” e “taxa de eficiência do acompanhamento pedagógico”, desde o ano de 2023. Assim, convém ressaltar que, embora a decisão seja discricionária, ela indica falha no planejamento referente à seleção de indicadores, além disso, como o PDI é um documento que é aprovado nas instâncias superiores, se faz necessário que, na avaliação do planejamento estratégico, esse tipo de supressão seja reportado. Por fim, a equipe de auditoria interna acompanhará a implementação das providências descritas acerca desse tópico.

Recomendação 09:

Realizar a devida apuração, consolidação e monitoramentos dos Indicadores-Chave dos Resultados-Chave RC-03 e RC-04, objetivando a priorização das ações relacionadas à saúde e à qualidade de vida do estudante para fomentar o êxito e a permanência.

CONSTATAÇÃO 07:

Conhecimento impreciso das taxas de evasão e de retenção de estudantes da UFCA por cor/raça, renda familiar *per capita*, quilombolas e pessoa com deficiência.

Condição:

Devido ao uso parcial de informações socioeconômicas de estudantes da Universidade, no painel do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) e no novo painel de dados da Prograd, levou a um conhecimento impreciso das taxas de retenção e de evasão de estudantes de baixa renda, pretos, pardos, ou desconhecimento dessas taxas no caso de estudantes com deficiência e quilombolas, dificultando a produção de estatísticas oficiais de grupos vulneráveis socioeconomicamente.

Em consulta ao painel, foram identificadas matrículas sem informações de cor/raça até o semestre 2018.1. Além disso, não foram identificadas informações sobre renda bruta, *per capita* e gênero dos estudantes, bem como a insuficiência de dados sobre estudantes com deficiência e estudantes quilombolas. Por fim, ressalta-se que, nos relatórios de gestão e de indicadores da Prae, há informações sobre as taxas de sucesso na graduação, eficiência, evasão, retenção e coeficiente de rendimento acadêmico, contudo as análises contemplam apenas os estudantes assistidos e não assistidos, de forma agregada.

Critério:

A inclusão de informações acerca de raça/cor é importante para fins de monitoramento de ações afirmativas, a exemplo da Lei de Cotas, cuja alteração recente pela Lei 14.723/2023, que incluiu expressamente os estudantes quilombolas dentre os beneficiários da política pública, e afirmou que o preenchimento das vagas de que trata o *caput* do artigo 3º, 50% (cinquenta por cento) deverão ser reservadas aos estudantes oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo *per capita*.

Art. 1º Esta Lei altera a [Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012](#), para dispor sobre o programa especial para o acesso às instituições federais de educação superior e de ensino técnico de nível médio de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como daqueles que tenham cursado integralmente o ensino médio ou fundamental em escola pública.

Art. 2º A [Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

Parágrafo único. No preenchimento das vagas de que trata o **caput** deste artigo, 50% (cinquenta por cento) deverão ser reservadas aos estudantes oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo **per capita**.” (NR)

“**Art. 3º** Em cada instituição federal de ensino superior, as vagas de que trata o art. 1º desta Lei serão preenchidas, por curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação, em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Além disso, o Censo da Educação Superior coleta dados sobre a cor, raça, gênero e nacionalidade dos estudantes para traçar o perfil dos alunos do país. Os dados são coletados a partir do preenchimento de questionários pelas Instituições de Ensino Superior (IES) e da importação de dados do Sistema e-MEC.

Quanto aos estudantes com deficiência, a [Lei nº 13.146/2015](#), que instituiu a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), aduz que:

Art. 28. Incumbe ao poder público assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar:

[...]

XIII - acesso à educação superior e à educação profissional e tecnológica em igualdade de oportunidades e condições com as demais pessoas;

XIV - inclusão em conteúdos curriculares, em cursos de nível superior e de educação profissional técnica e tecnológica, de temas relacionados à pessoa com deficiência nos respectivos campos de conhecimento;

Art. 30. Nos processos seletivos para ingresso e **permanência nos cursos** oferecidos pelas instituições de ensino superior e de educação profissional e tecnológica, públicas e privadas, devem ser adotadas as seguintes medidas:

I - atendimento preferencial à pessoa com deficiência nas dependências das Instituições de Ensino Superior (IES) e nos serviços;

II - disponibilização de formulário de inscrição de exames com campos específicos para que o candidato com deficiência informe os recursos de acessibilidade e de tecnologia assistiva necessários para sua participação;

III - disponibilização de provas em formatos acessíveis para atendimento às necessidades específicas do candidato com deficiência;

IV - disponibilização de recursos de acessibilidade e de tecnologia assistiva adequados, previamente solicitados e escolhidos pelo candidato com deficiência;

V - dilação de tempo, conforme demanda apresentada pelo candidato com deficiência, tanto na realização de exame para seleção quanto nas atividades acadêmicas, mediante prévia solicitação e comprovação da necessidade;

VI - adoção de critérios de avaliação das provas escritas, discursivas ou de redação que considerem a singularidade linguística da pessoa com deficiência, no domínio da modalidade escrita da língua portuguesa;

VII - tradução completa do edital e de suas retificações em Libras. (grifo nosso)

Nesse sentido, o conhecimento das taxas de evasão e de retenção de estudantes considerando as questões elencadas na descrição sumária, poderá possibilitar atendimento aos grupos mais vulneráveis.

Causa(s):

Utilização parcial de informações socioeconômicas de estudantes;

Insuficiência de estudos acerca do impacto das cotas no acesso ao público-alvo da UFCA.

Efeito(s) / Consequência(s):

Conhecimento impreciso, consolidado a nível da UFCA, das taxas de retenção e de evasão de estudantes de baixa renda, pretos, pardos;

Desconhecimento no caso de estudantes com deficiência e estudantes quilombolas, limitando a disseminação das taxas de evasão de estudantes pertencentes a grupos vulneráveis socioeconomicamente.

Manifestação da unidade auditada:

Ofício nº 159/2024/PROGRAD/UFCA: item 3.19 da Solicitação de Auditoria S.A nº 008/2024,

letra e) Ampliação de taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes e indígenas e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico.

Por mais que a SESU/MEC não tenha realizado solicitação de informações, há que se considerar o próprio Censo da Educação Superior na qual são coletadas diversas informações, dentre as quais aquelas possíveis de calcular os indicadores. Dessa forma, não haveria necessidade da SESU pedir informação às Universidades tendo em vista que poderia coletar diretamente ao INEP.

Inclusive há um painel BI onde o INEP divulga as informações (citado em item anterior), dentre as quais, taxa de conclusão de curso, oferta de vagas, número de docentes, matrícula de estudantes etc.

Comprovação:

● Novo painel do INEP:

○ <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiaMGJiMmNiNTAtOTYlOC00ZjUzLTg2OGUtMjAzYzNiYTA5YjliIiwidCI6IjI2ZjczODk3LWM4YWMTNGIxZS05NzhmLWVhNGMwNzc0MzRiZiJ9&pageName=ReportSection4036c90b8a27b5f58f54>

Item 3.22

Foi criado o censo estudantil para o período 2023.2, em parceria entre a Secretaria de acessibilidade e a Prograd, como já citado anteriormente. Uma das questões apontadas era a insuficiência de informações sobre o público com necessidades especiais, haja vista a existência de subnotificações e outras necessidades desse público.

No Censo estudantil e no novo portal de dados acadêmicos há seção que trata de estudantes ingressantes por cotas de deficiência.

Risco de baixo acesso: Revisão de exigências da perícia, incluindo modelo de laudo; alteração da forma de ocupação de vagas, onde o estudante com deficiência concorre em diversas vagas de acordo com seu perfil socioeconômico e apenas depois concorre na cota específica. As informações podem ser consultadas no edital do SiSU 2024, publicado no link: <https://www.ufca.edu.br/admissao/graduacao/sisu/editais-e-resultados/>

Evasão e retenção: a Secretaria de acessibilidade realiza acompanhamento com estudantes; disponibilização no SIGAA acesso a tradutores nas turmas que os atendidos pela secretaria estão matriculados.

Comprovações:

- SIGAA e tela de acompanhamento da secretaria de acessibilidade:
 - https://drive.google.com/open?id=1WWaA7z6UIF1B0Myz4QtV6HdxZn3KlSiv&usp=drive_fs
- Censo estudantil e novo painel de dados:
 - Já citado em outros itens.
- Revisão de exigências de perícia médica a partir do ano 2024:
 - alteração do termo “exclusivamente” no edital quanto ao modelo de laudo médico.
 - https://documentos.ufca.edu.br/wp-folder/wp-content/uploads/2023/02/Edital_Versao-14_13.02.2023.pdf
 - <https://documentos.ufca.edu.br/wp-folder/wp-content/uploads/2024/01/Edital-SiSU-2024.pdf>

Plano de Ação – Disponibilizado, via sistema e-cgu, dia 14/01/2025

1. Integrar resultados do Censo Estudantil da UFCA aos painéis que tratam de acesso, evasão e retenção;
2. Melhorar recuperação da informação sobre acesso, evasão e retenção disponíveis nos painéis de dados acadêmicos;
3. Criar Grupo de Trabalho PROPLAN/PROGRAD para padronização de formas de cálculos dos indicadores produzidos por essas pró-reitorias;
4. Realização de estudos para implementação da coleta de dados socioeconômicos no momento ingresso, tendo em vista o Acórdão nº 2281/2024 – TCU – Plenário – item 9.2.1.

Prazo para atendimento: 31/12/2026

Análise e Conclusão da AUDIN:

A partir das manifestações dos gestores, realizou-se consulta ao painel do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), constatando-se que não há informações, segmentadas, sobre retenção e evasão dos egressos da escola pública, afrodescendentes e indígenas e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico.

Além disso, no novo painel de dados da Prograd, há a intenção dos gestores inserirem as informações, contudo ainda não constam dados, publicizados, sobre renda bruta, *per capita* e gênero dos estudantes, bem como a insuficiência de dados sobre estudantes com deficiência e estudantes quilombolas.

Por fim, é importante reiterar que há esforço dos servidores da Prae para divulgar informações nos relatórios de gestão e de indicadores, contudo, elas limitam-se aos assistidos e não assistidos.

De forma complementar, constatou-se que as informações que tratam de estudantes ingressantes por cotas de deficiência, no novo portal de dados acadêmicos, não estão claras para o usuário. Além disso, não estão divulgadas e segmentadas, as informações sobre retenção e evasão dos grupos elencados acima. Por fim, munido das informações do plano de ação, elogia-se os servidores envolvidos pelas providências elencadas e ressalta-se que a equipe da Audin realizará monitoramentos periódicos a fim de avaliar a sua implementação.

Recomendação 10:

Realizar a coleta de informações de cor/raça, de renda familiar *per capita* dos estudantes, quilombolas e pessoa com deficiência, para disseminação no portal de dados da Prograd, abrangendo tanto os novos ingressantes, quanto os estudantes com matrícula em curso, dos quais ainda não foram coletadas essas informações, a fim de dar tratamento das taxas de acesso, de evasão e de retenção para apoiar o sucesso acadêmico desses grupos.

CONSTATAÇÃO 08:

Baixo monitoramento dos indicadores e das metas para a elevação gradual das taxas de conclusão média dos cursos de graduação da UFCA, bem como das taxas de sucesso, evasão, retenção e aprovação nas disciplinas.

Condição:

Indagou-se os gestores acerca do monitoramento dos indicadores das metas para a elevação gradual das taxas de conclusão média dos cursos de graduação da UFCA, com foco nos resultados-chave 01 e 03, do Objetivo Estratégico 02. Em resposta, foi informado que “os valores dos indicadores indicados não estão sendo calculados, mas que por mais que não existam metas oficialmente estabelecidas, são realizadas ações que impactam em diversos resultados-chave”. Contudo, os achados direcionam para a necessidade de tratar os indicadores, por exemplo, constatou-se que a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais na UFCA, levando-se em consideração o indicador “Taxa de Sucesso na Graduação”, foi de 41%, em 2022, ficando aquém do percentual almejado pela estratégia 12.3 do Plano Nacional de Educação (PNE), que é 90%, indicando a criticidade do objeto auditado.

Além disso, tomando como base as informações apresentadas no Painel de Estatísticas do Censo de Educação Superior, constante no Portal do Inep, observa-se que, considerando os ingressos na Universidade Federal do Cariri no período de 2010 a 2017, a taxa de desistência acumulada não superou a taxa de conclusão acumulada apenas no ano de 2010, tendo como referência 2014, o que é um indicativo de ineficiência e de ineficácia.

Tabela 4 - Evolução da Taxa de Conclusão Acumulada (TCA) e da Taxa de Desistência Acumulada (TDA) na UFCA, de 2010 a 2017

Ano de Ingresso	Ano de Referência	Taxa de conclusão acumulada	Taxa de Desistência Acumulada
2010	2014	34%	33%
2011	2015	19%	49%
2012	2016	19%	53%
2013	2017	19%	43%
2014	2018	18%	45%
2015	2019	22%	40%
2016	2020	20%	35%
2017	2021	12%	25%

Fonte: Elaborada pela equipe de auditoria com base em informações constantes no Painel de Estatística do Censo da Educação Superior. Disponível em:

[Acesso em 02/12/2024.](https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoibjUzZjU2YzItY2Y2VlZC00MzcwLTk4OWYtODMzNWYyNzJkM2ZhliwidCI6IjI2ZjczODk3LWM4YWMTNGIxZS05NzhmLWVhNGMwNzc0MzRiZiJ9. Indicadores de trajetória> filtro: categoria administrativa: Pública> Federal; Selecione a Instituição: Universidade Federal do Cariri – UFCA.</p></div><div data-bbox=)

Nota: O resultado da soma entre a TCA e a TDA não é 100%, pois os demais estudantes podem estar cursando, ou terem se formado ou desistido do curso em exercício diferente do utilizado como ano de referência na tabela.

Nesse sentido, é premente que seja realizada a mensuração dos indicadores, uma vez que permitem o conhecimento sobre a situação que se deseja modificar, estabelecer as prioridades, escolher os beneficiados, identificar os objetivos e traduzi-los em metas e, assim, acompanhar com mais efetividade o andamento dos trabalhos, avaliar os processos, adotar os redirecionamentos necessários e verificar os resultados e os impactos obtidos.

Critério:

De acordo com o PDI UFCA 2025 (2021-2025), os Resultados-Chave RC-01 – Aumento da efetividade dos cursos de graduação por meio de políticas acadêmicas que promovam a diminuição da evasão, retenção e reprovação e RC-03 - Aumento da oferta, da participação estudantil e da efetividade da política institucional de concessão de bolsas, por meio da avaliação, qualificação e

expansão dos programas acadêmicos, ambos vinculados ao Objetivo Estratégico OE-02 – Intensificar e integrar as atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão, Cultura e Internacionalização; possuem inúmeros Indicadores-Chaves (IC), conforme Figura 7, sob coordenação da Prograd, com a colaboração de outros setores da UFCA.

Figura 7 – Indicadores-Chave dos Resultados-Chave 01 e 03 do Objetivo Estratégico 02

CÓD OE/ CÓD RC	DESCRIÇÃO DO RC # INDICADORES-CHAVES (ICs)	[COORDENAD ORAS] CORRESPONS ÁVEIS
<OE-02> Intensificar e integrar as atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão, Cultura e Internacionalização		
OE-02 / RC-01	Aumento da efetividade dos cursos de graduação por meio de políticas acadêmicas que promovam a diminuição da evasão, retenção e reprovação. # Taxa de sucesso dos cursos de graduação (TSCG) # Taxa de evasão nos cursos de graduação # Taxa de retenção dos cursos de graduação # Taxa de aprovação em disciplinas dos cursos de graduação	[PROGRAD]; PRPI, PROEX, PROCULT, UNIDADES ACADÊMICAS.
OE-02 / RC-03	Aumento da oferta, da participação estudantil e da efetividade da política institucional de concessão de bolsas, por meio da avaliação, qualificação e expansão dos programas acadêmicos. # Quantidade de bolsas de iniciação científica por aluno matriculado # Percentual do orçamento [geral / de bolsas / da PRPI] alocado em bolsas de iniciação científica # Quantidade de bolsas ofertadas pelos programas acadêmicos # Percentual de participação dos estudantes de graduação em programas de bolsas acadêmicas # Taxas de sucesso, evasão, retenção e reprovação entre estudantes bolsistas dos cursos de graduação	[PRPI, PROGRAD, PROEX, PROCULT]; UNIDADES ACADÊMICAS

Fonte: PDI UFCA 2025.

Sobre a importância da Taxa de Sucesso na Graduação (TSG) para fins de tomada de decisão do gestor públicos, o Tribunal de Contas da União (TCU), por meio do processo 026.147/2020-3, Acórdão 461/2022 – Plenário, decidiu que:

173. Após a análise acerca das críticas sobre os indicadores exigidos das Ifes, propõe-se que sejam mantidos os constantes dos subitens (todos do Acórdão 1043/2006-TCU-Plenário do TCU):

- a) 9.1.2.1. ;
- b) 9.1.2.2. ;
- c) 9.1.2.6. ;
- d) 9.1.2.8. , e
- e) 9.1.2.9. Taxa de Sucesso na Graduação (TSG)

A Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), que reúne 37 países, editou o relatório “*Education At a Glance*” (EAG), que apresenta e analisa informações sobre os sistemas educacionais dos países membros, incluindo uma comparação entre as taxas de conclusão na educação superior, dos países que apresentaram seus dados à Organização. Dentre esses, o Brasil, cujo Plano Nacional de Educação - PNE 2014-2024 (Lei nº 13.005, de 25.06.2014), estabelece, como sua meta de número 12:

Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

Para atingir a meta, o Governo Federal elencou 21 ações estratégicas, entre as quais destaca-se a estratégia 12.3:

Elevar gradualmente a **taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas para 90% (noventa por cento)**, ofertar, no mínimo, um terço das vagas em cursos noturnos e elevar a relação de estudantes por professor (a) para 18 (dezoito), mediante estratégias de aproveitamento de créditos e inovações acadêmicas que valorizem a aquisição de competências de nível superior; (Grifo Nosso)

Para análise do achado, os indicadores de fluxo de ingressantes de cursos de graduação produzidos a partir das informações coletadas pelo Censo da Educação Superior são de relevante importância, pois possibilitam a análise do acompanhamento longitudinal em uma trajetória cronológica dos estudantes quando ingressam em um curso de graduação até a sua saída, seja por meio da conclusão ou da desistência do curso.

Eles servem de base para diferentes análises, bem como para medida da eficiência de cada curso, podendo ser combinados com outros indicadores ou insumos, auxiliando na criação de novos parâmetros de controle de eficiência, além de qualificar a oferta e a demanda desses cursos. Ademais, eles subsidiam discussões acerca da eficácia do sistema de ensino superior, principalmente quanto à capacidade deste para formar pessoas.

Nesse sentido, essa classe de indicadores educacionais tem como unidade de análise o curso de graduação, abrangendo três dimensões principais do vínculo do estudante ao curso: permanência, desistência e conclusão.

Permanência no curso de ingresso: corresponde aos estudantes que possuem vínculos ativos com o seu curso de ingresso em um determinado ano de referência.

Desistência do curso de ingresso: corresponde aos estudantes que encerram seu vínculo com o seu curso de ingresso em um determinado ano de referência, seja por meio da desvinculação ou da transferência para outro curso da mesma instituição de educação superior.

Conclusão no curso de ingresso: corresponde aos estudantes que se formam no seu curso de ingresso em um determinado ano de referência.

Além do relatado, é importante mencionar que o indicador de trajetória do estudante utilizado pelo Inep para medir a taxa de evasão nas universidades é o TDA – Taxa de Desistência Acumulada. Por isso, ele foi o parâmetro utilizado pela equipe de auditoria para realizar análises sobre a temática.

Causa(s):

Elaboração de indicadores com baixa capacidade de mensuração;

Ausência de mensuração/monitoramento dos indicadores.

Efeito(s) / Consequência(s):

Dificuldade ou impossibilidade de mensurar o atingimento de metas, em decorrência da ausência de dados e indicadores em série histórica.

Manifestação da unidade auditada:

Ofício nº 159/2024/PROGRAD/UFCA: item 3.9 da Solicitação de Auditoria S.A nº 008/2024

No início de 2023 foi elaborado o planejamento da Prograd para os anos de 2023 a 2027, utilizando o PDI e o plano estratégico da Reitoria como base para o direcionamento das ações. Foram elencados 23 grupos de ações a serem executadas, todas alinhadas a algum objetivo estratégico do PDI.

Quanto aos valores dos indicadores indicados não estão sendo calculados. Contudo, por mais que não existam metas oficialmente estabelecidas, são realizadas ações que impactam em diversos resultados-chaves, como as já relatadas para as ações de combate à evasão, retenção, e melhoria de acesso e permanência dos estudantes. Trazidas a seguir:

[...]

Considerando que o foco do achado são os RCs 01 e 03, transcreve-se a resposta ao item 3.9, conforme adaptação realizada pela equipe da auditoria e transcrita no Quadro 8.

Quadro 8 – Informações sobre os indicadores e as ações dos RCs 01 e 03

OE-02 / RC-01	Aumento da efetividade dos cursos de graduação por meio de políticas acadêmicas que promovam a diminuição da evasão, retenção e reprovação	Revisão de normas internas que geram perda de vínculo, facilitam de normas internas, notificações. Comprovação: Citado em itens anteriores desta resposta
OE-02 / RC-03	Aumento da oferta, da participação estudantil e da efetividade da política institucional de concessão de bolsas, por meio da avaliação, qualificação e expansão dos programas acadêmicos.	Aumento do número de bolsas anuais Comprovação: Valores de orçamento aumentados para viabilizar o pagamento de 10 meses para cada estudante citados em item anterior

Fonte: Adaptada pela equipe de Auditoria com base no item 3.9 da S.A nº 008/2024

Plano de Ação – Disponibilizado, via sistema e-cgu, dia 14/01/2025

1. Integrar resultados do Censo Estudantil da UFCA aos painéis que tratam de acesso, evasão e retenção;
 2. Melhorar recuperação da informação sobre acesso, evasão e retenção disponíveis nos painéis de dados acadêmicos;
 3. Elaborar e publicar relatório sobre os indicadores e metas do PDI 2025;
- Prazo para atendimento: 31/12/2026

Análise e Conclusão da AUDIN:

A partir das análises das respostas e dos achados, deve-se considerar que as ações desenvolvidas possuem aderência aos resultados-chave, contudo, é premente que os gestores realizem a mensuração do desempenho dos indicadores. Para Bahia (2021)¹¹:

A mensuração do desempenho é uma atividade rotineira e ocorre em organizações comprometidas com a sua finalidade e com seu público-alvo (seja interno ou externo). Atualmente, a tecnologia é uma aliada na avaliação e no monitoramento dos indicadores. Porém, é preciso considerar que cada indicador tem um objetivo e uma frequência de monitoramento, e isso é definido pela natureza do negócio e pela necessidade de consumo de quem analisa. Seja diário, mensal ou anual, o processo de análise depende das pessoas, sendo as tecnologias os suportes para interpretar ou encurtar o caminho na hora da tomada de decisão.

A mensuração do desempenho é iniciada com a coleta de dados e o cálculo do indicador de acordo com a fórmula definida.

É extremamente importante, para o estabelecimento da cultura focada em resultados, que a organização tenha um processo formal para que o Sistema de medição de desempenho (SMD) seja monitorado na frequência necessária à tomada de decisão.

Dessa forma, aumentam as chances de serem tomadas decisões corretas e de se potencializar o uso dos recursos. Todavia, indicadores apontam, mas não resolvem problemas. A resolução de problema indicado por eles depende da atuação dos gestores. Se um indicador sobe e desce e ninguém na organização toma alguma providência, o melhor a fazer é descartá-lo. Ou seja, a informação fornecida apenas gera custos sem prover nenhum benefício para a instituição.

É importante mencionar que o indicador de trajetória do estudante utilizado pelo Inep para medir a taxa de evasão nas universidades é a Taxa de Desistência Acumulada (TDA). Por isso, ele foi o parâmetro utilizado pela equipe de auditoria para realizar análises sobre a temática. Assim, conforme os resultados da Tabela 4, a UFCA possui elevadas taxas de evasão ao longo do período analisado.

¹¹ Bahia, L. O. *Guia referencial para construção e análise de indicadores*. Brasília, DF: Enap, 2021. Disponível em: <https://repositorio.enap.gov.br/handle/1/6154?mode=full>

Quanto ao TSG, a situação do valor baixo pode indicar problemas na qualidade do ensino, dificuldades financeiras ou outros obstáculos que prejudiquem a formação dos estudantes. Nesse sentido, munido da relação de providências elencadas pelos gestores, por meio do Plano de Ação, a equipe da Audin reitera o compromisso de monitorar de forma periódica a implementação das ações propostas.

Recomendação 11:

Realizar a coleta e a mensuração/monitoramento dos indicadores elencados, objetivando o conhecimento sobre a situação atual para traduzir os objetivos em metas e subsidiar a tomada de decisão.

CONSTATAÇÃO 09:

Insuficiência de acompanhamento dos casos de não adaptação do estudante ao curso, da insegurança em relação a não absorção no mercado de trabalho e da necessidade de que ele acesse ao mercado de trabalho antes de concluir o curso.

Condição:

Embora os gestores possuam questionários e relatórios capazes de fornecer as informações acerca das causas da evasão e da retenção para a tomada de decisão, mesmo que com base nos impactos, constatou-se a insuficiência de monitoramento dos casos citados no achado. Além disso, da análise dos resultados do estudo realizado pelos gestores do CCSA, foi possível constatar que as questões elencadas na descrição sumária, estão presentes em todas as respostas.

Critério:

O Ministério da Educação (MEC)/ Secretaria de Educação Superior (Sesu) (1997)¹², por meio da Comissão Especial de Estudos sobre a Evasão nas Universidades Públicas Brasileiras, classifica a evasão no ensino superior em três tipos: evasão de curso, quando o estudante desliga-se do curso de origem sem concluí-lo (transferência interna ou aprovação no vestibular para outro curso na mesma instituição); evasão de instituição, quando ele abandona a IES na qual está matriculado (transferência externa ou aprovação no vestibular para curso em outra instituição); e evasão de sistema quando o aluno se ausenta de forma permanente ou temporária da academia (desistência).

São raras as Instituições de Ensino Superior (IES) brasileiras que possuem uma assistência institucional profissionalizada de combate à evasão, podendo ser um reflexo da falta de uma política de permanência do estudante no curso, que continuará enquanto as instituições não se preocuparem em enfrentá-la. (Silva Filho *et. al*, 2007)¹³.

Quadro 9 – Causas da evasão conforme a literatura nacional

Causas Interna		
Infraestrutura	As deficiências nas estruturas físicas das IFES são apontadas como um dos fatores que interferem nos índices da evasão. Características como: disponibilidades de equipamentos de informática, laboratórios de ensino, qualidade do espaço físico, bibliotecas e instalações são alguns dos fatores que influenciam no desempenho dos alunos no que tange ao interesse educacional e ao rendimento escolar	Mec/ Sesu, 1997
Corpo Docente	A má atuação do docente contribui para que o aluno desista. Os primeiros períodos do curso são os que exercem maior impacto sobre o universitário, os professores, principalmente destes períodos, deveriam desenvolver práticas metodológicas qualificadas, motivadoras e significativas para que o acadêmico interagisse com os professores e colegas, criando um vínculo com a instituição de ensino.	(Mec/ Sesu, 1997; Bardagi, 2007).

¹² Mec/Sesu. *Comissão Especial de Estudos sobre a Evasão nas Universidades Públicas Brasileiras*. Brasília: ANDIFES/ABRUEM/SESU/MEC. 1997.

¹³ Silva Filho, R. L. L. *et al*. (2007). A Evasão no Ensino Superior Brasileiro. *Cadernos de Pesquisa*. São Paulo. v. 37 nº. 132 set./dez.

Assistência Socioeducacional	Assistência socioeducacional é aqui entendida como o conjunto de projetos e/ou ações que visam a integração do aluno com a universidade, sua permanência nela e seu bom desenvolvimento acadêmico. a) Atividades de pesquisa e extensão A evasão tende a crescer se a universidade não envolver seus alunos em atividades de pesquisa e extensão. Estas atividades permitem a interação entre teoria e prática, colocando o aluno em contato com a sociedade. b) Grade curricular/ Turno Quando desatualizada, a grade curricular de um curso fica incompatível com as demandas da sociedade, do mercado e não se ajusta às exigências da profissão. O turno de funcionamento do curso também pode influenciar no número de alunos evadidos. c) Monitorias A falta de monitorias, também influencia os índices de evasão. Muitos desistem por apresentar dificuldades de rendimento em algumas disciplinas fundamentais de seus cursos. d) Assistência aos Alunos de Baixa Renda Os alunos com maiores necessidades socioeconômicas sentem dificuldades em permanecerem na universidade quando não há programas de auxílio que dependem também de infraestrutura oferecida pela instituição, como: moradia, restaurante universitário, salas de informática com acesso à internet, creche, etc.	Cunha, a) Tunes e Silva (2001) e Bôas (2003); b) Mec/ Sesu, 1997; Veloso e Almeida, 2001; c) Mec/ Sesu, 1997; d) Penin, 2004; Dantas e Araujo, 2005
Causas Externas		
Falha na Tomada de Decisão em Relação ao Curso	a) Falta de Orientação Profissional São muitos os que entram no curso sem conhecer a profissão e acabam sendo desestimulados quando percebem que a futura carreira não lhe proporciona satisfação pessoal. Para evitar isso se torna necessário oferecer aos estudantes informações mais precisas sobre os cursos superiores desde o ensino médio. b) Imaturidade A maioria dos alunos que se matricula no ensino superior realiza sua opção profissional numa faixa etária muito precoce. Pesquisas apontam um alto índice de evasão por causa das decisões profissionais imaturas feitas por jovens que fazem suas escolhas com base em informações mínimas, geralmente distorcidas e idealizadas sobre o curso. c) Curso de Segunda Opção O desencanto e a desmotivação em continuar o curso escolhido como segunda opção ocorre frequentemente em instituições que permitem que o candidato faça o vestibular para mais de um curso. Muitos se matriculam apenas para cursar o nível superior ou como meio para alcançar o curso efetivamente desejado, seja através de transferência interna, seja por transferência externa. d) Busca pela Herança Profissional Muitos pais desejam que os filhos tentem vestibular para os cursos que queriam fazer e não tiveram sucesso, outros desejam para os filhos o que irá render mais dinheiro e que dê estabilidade em breve. Porém no trajeto da academia alguns alunos que foram influenciados pelos pais ao constarem que não se adaptam à profissão, acabam desistindo. e) Pressão Familiar Os jovens ao se sentirem cobrados pela família a entrar na faculdade logo que concluem o ensino médio e a própria pressão individual fazem com que muitas vezes escolham um curso pela facilidade de ingresso sem ao menos conhecer a profissão. A consequência para muitos será a desistência do curso ou a dificuldade em concluí-lo. f) Baixa Concorrência Escolher o curso pela baixa concorrência pode gerar desinteresse e necessidade de buscas de novas alternativas para aqueles que querem um curso com status social e que lhe garanta altas remunerações em breve. Pois as baixas remunerações no mercado de trabalho diminuem a demanda pelo curso.	a) Lisboa, 2002; Machado, 2002; Zabalza, 2002; b) Levenfus e Nunes, 2002; Levenfus, 2004; c) Mec/ Sesu, 1997; d) Mec/ Sesu, 1997; Levenfus e Nunes, 2002; e) Mec/ Sesu, 1997; Levenfus e Nunes, 2002; f) Mec/ Sesu, 1997
Dificuldades Escolares	a) Deficiência da educação básica A precária formação escolar de muitos acadêmicos, devido à deficiência do sistema de ensino básico do país, é fator determinante das dificuldades por eles	a) Mec/ Sesu, 1997; Moran,

	enfrentadas. Muitos desses alunos não gostam de pesquisar, não aprendem a se expressar coerentemente tendo dificuldades em se integrar no curso. b) Repetência Alunos com maiores números de repetência têm grandes chances de desistir do curso superior em que estão matriculados. A repetência sucessiva faz com que o acadêmico fique desestimulado a continuar no curso.	2007; b) Braga, Pinto e Cardeal, 1997.
Descontentamento com o Curso e sua Futura Profissão	a) Desmotivação Verifica-se que a desmotivação ocorre logo nos primeiros anos de curso quando o vínculo do aluno com a instituição ainda é frágil. Em todo o mundo, a taxa de evasão no primeiro ano de curso é duas a três vezes maior do que a dos anos seguintes. b) Desprestígio da profissão O aluno se sente desestimulado com as frustrações das expectativas em relação à formação. Assim, o índice de evasão é alto em cursos que são menos concorridos e muitos desistem para ingressar em outros com mercado de trabalho mais atraente. c) Novo Interesse A descoberta de novos interesses ocorre principalmente com os que tomaram uma decisão precipitada. Na trajetória acadêmica, com o amadurecimento pessoal e / ou profissional, o aluno pode passar a se interessar por outra área, evadindo do curso.	a) Tabak, 2002; Silva Filho <i>et al.</i> , 2007; b) Mec/ Sesu, 1997; c) Mec/ Sesu, 1997
Razões Socioeconômicas	a) Problemas financeiros / dificuldade em conciliar trabalho e academia Dados oficiais do MEC/INEP (2009) mostram que as IES consideram como principal razão da evasão a dificuldade dos acadêmicos em conciliar estudo e trabalho. Muitos acabam optando pelo trabalho que lhes garante sobrevivência. b) Moradia Muitos alunos têm que se mudar para residirem na cidade onde está situada a universidade. Neste caso, as dificuldades para facearem despesas com aluguel e a alimentação fazem com que alguns desistam do curso.	a) Mec/ Inep 2009; b) Kafuri e Ramon, 1985
Distância entre domicílio e universidade	a) Dificil acesso à universidade Alguns acadêmicos desistem por não ter condições de arcar com os gastos provenientes de transporte, outros por não terem tempo para as viagens rotineiras. b) Transferência de domicílio Pode ser motivo para a evasão o fato de o aluno transferir sua residência para uma cidade diferente de onde está situada a IES em que está matriculado.	a) Kafuri e Ramon, 1985; b) Spinola, 2003
Problemas pessoais	a) Nascimento de filhos / dedicação ao casamento A evasão universitária do sexo feminino muitas vezes está relacionada ao casamento não planejado, à gravidez ou ao nascimento de filhos. Este fato é mais comum entre aqueles que possuem menos condições financeiras b) Morte / doença grave A evasão pode ter como causa um agravamento de problemas de saúde. Muitas vezes o aluno desiste por ter de iniciar um tratamento demorado ou por ter que ficar um tempo prolongado de repouso. Ocorre evasão também por morte do acadêmico.	a) Tabak, 2002; b) Kafuri e Ramon, 1985

Fonte: Adaptado pela equipe de Auditoria de Dias, Theóphilo e Lopes (2010)¹⁴.

Segundo Dias, Theóphilo e Lopes (2010), quase a metade dos estudantes parou de frequentar o curso sem qualquer comunicação formal. Um percentual elevado de alunos (63,2%) indicou ter cometido falha no momento de escolha do curso. O fator externo apontado como principal motivador da evasão foi o descontentamento com o curso e com a futura profissão (41%). Dentre os fatores internos, o maior percentual recaiu sobre a falta de assistência socioeducacional (15,3%).

Causa(s):

Ausência de identificação das causas qualitativas da evasão e da retenção e do seu ranqueamento;
Ausência de planos de ação como resposta a possível diagnóstico qualitativo.

¹⁴ Dias, E. C. M.; Theóphilo, C. R.; Lopes, M. A. S. (2010). Evasão no ensino superior: estudo dos fatores causadores da evasão no curso de Ciências Contábeis da Universidade Estadual de Montes Claros –Unimontes –MG. In: Congresso USP de controladoria e contabilidade, 10.,2010, São Paulo. *Anais...* São Paulo: CONGRESSO USP, p. 01-16.

Efeito(s) / Consequência(s):

Esforços empreendidos para causas menos prioritárias;
Aumento da retenção e da evasão.

Manifestação da unidade auditada:

Plano de Ação – Disponibilizado, via sistema e-cgu, dia 14/01/2025

1. Realizar ações quanto a “não adaptação do estudante ao curso” em conjunto com a recomendação 4; 2. Em parceria com a DIARI e PRAE, incentivar os cursos de graduação a promoverem campanhas de conscientização, e outras ações, sobre acesso atual e futuro no mercado de trabalho relativos ao curso; 3. Estudos para construção e implementação junto às unidades acadêmicas e à PRAE do programa "Porta de Entrada", que visa criar momentos de acolhida e esclarecimentos sobre a UFCA nas disciplinas introdutórias, designando-as a professores acolhedores.

O projeto se justifica como uma ação contra a evasão, promovendo maior segurança ao aluno quanto às possibilidades das políticas de permanência estudantil e do mercado de trabalho.

Prazo para atendimento: 31/12/2026

Análise e Conclusão da AUDIN:

Considerando a importância das causas internas e externas, propôs-se a questão de auditoria relacionada ao acompanhamento dos casos de não adaptação do estudante ao curso, da insegurança em relação a não absorção no mercado de trabalho e da necessidade de que ele acesse ao mercado de trabalho antes de concluir o curso. Analisando os resultados do estudo realizado pelos gestores do CCSA, foi possível constatar que as causas apresentadas na questão de auditoria estão presentes em todas as respostas.

De forma complementar, por meio dos testes realizados com o gestor da Prograd, colheu-se cópia do “*Questionário para o processo de Desistência de curso na Universidade Federal do Cariri*”; do “*Questionário de informação sobre motivos de cancelamento de vínculo anterior e ingresso na própria ufca: mudança de curso, admissão de graduados, SiSU etc*” e do “*Questionário para o processo de Trancamento Total na Universidade Federal do Cariri*”.

Além disso, solicitou-se cópia do “*Relatório quantitativo das respostas do cadastro único*”, em que consta o questionamento: “*com relação à solicitação de desistência: Dentre as motivações a seguir, quais impactam o seu pedido de desistência/saída do Curso anterior?*”. Os resultados na Tabela 5.

Tabela 5 – Motivações para desistência/saída do curso anterior

Respostas	Quantitativo	Percentual (%)
Aprovação em outro curso na UFCA	106	46,7
Aprovação em curso de outra Instituição de Ensino Superior	4	1,76
Problema pessoal/familiar	7	3,08
Maternidade/Paternidade	1	0,44
Problema de saúde mental (ansiedade, depressão etc)	4	1,76
Problema financeiro	5	2,2
Dificuldade de conciliar trabalho e estudo	9	3,96
Dificuldade com as disciplinas/aprendizagem	12	5,29
Dificuldade com metodologia docente	3	1,32
Dificuldade de acompanhamento do curso	2	0,88
Insatisfação em relação aos docentes	4	1,76
Não atendimento de expectativas em relação ao curso	9	3,96
Não identificação com o curso	41	18,06
Dificuldade de acesso à UFCA	1	0,44
Outros*	14	6,17
**	5	2,2
Total	227	100

Fonte: Elaborado com base no Relatório quantitativo das respostas do cadastro único emitido em 05/11/2024 às 15h28

* considerando a representatividade de “Outros”, 6,17%, é necessário elencar e tratar as causas de forma individualizada.

** Espaço “em branco no relatório, mas com o quantitativo de 5 respostas”.

Munido dos documentos, realizou-se análises, sendo possível constatar que há questionamentos que podem fornecer informações necessárias para o tratamento das causas, sobretudo os itens 17, do primeiro e do terceiro questionários, e 16, do segundo. Seguindo a mesma lógica, o *Relatório quantitativo das respostas do cadastro único* fornece informações importantes para a tomada de decisão, entretanto, as ações implementadas para enfrentamento das causas, identificadas, ainda são incipientes.

Como iniciativas implementadas por outras Ifes, relacionadas às causas de “*não adaptação do estudante ao curso, da insegurança em relação a não absorção no mercado de trabalho e da necessidade de que ele acesse ao mercado de trabalho antes de concluir o curso*”, elenca-se:

Quadro 10 – Iniciativas implementadas por Ifes para enfrentamento à retenção e à evasão

Instituição	Programas
Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS)	Cuidado com as disciplinas introdutórias, designando-as a professores acolhedores e que não negligenciem as salas de aula, pois é na fase inicial que os estudantes estabelecem relações com outros colegas e com o próprio curso, o que pode definir a evasão ou não. Programa de Mentoria para Estudantes de Relações Internacionais (PROMERI) - É uma das iniciativas que incentiva a mentoria estudantil. O PROMERI é voltado para os estudantes que ingressaram pelo Programa de Ações Afirmativas no curso de Relações Internacionais, que são mentorados por alunos da pós-graduação ou mestrado. O programa não se restringe a atender alunos do primeiro semestre: os estudantes cotistas de Relações Internacionais podem, em qualquer semestre do curso, participar das ações oferecidas. Na Licenciatura em Física, o formato de mentoria é diferente, sendo organizado pelos veteranos que se dispõem a ajudar os calouros em sua trajetória acadêmica. O Instituto de Matemática e Estatística conta com monitores para realizar funções parecidas. O Projeto de Monitoria de Acompanhamento Discente conta com três monitores que estão em estágio mais avançado do curso e que ajudam os estudantes mais novos com aconselhamentos, organização e dúvidas sobre curso. A Escola de Administração (EA) e o Instituto de Química (IQ) trabalham com um Protocolo de Acompanhamento Discente. Em cada unidade, o protocolo apresenta suas particularidades e está em diferentes fases de implementação, entretanto é uma proposta conjunta de ambas as faculdades executada pelas comissões de graduação em parceria com as técnicas de assuntos estudantis. Por intermédio desse protocolo, estipula-se o levantamento e o acompanhamento de estudantes vulneráveis ao abandono pela verificação de desempenho do aluno via Sisgrad e pelo contato com professores. É ofertado aos estudantes atendimento individual para ajuda em matrícula e organização dos estudos, sendo também um momento de acolhimento e escuta. PRAE também realiza o projeto “Aprendendo a Aprender”, que contou com duas edições até o momento, em que são ofertadas oficinas para ajudar estudantes que queiram melhorar seu desempenho acadêmico. o Programa #ACOMPANHA!, que é gerido pela PROGRAD, tem como objetivo ampliar o acompanhamento discente, agrupando e disponibilizando dados a respeito dos estudantes de forma centralizada. Os gestores dos cursos da UFRGS podem acessar a aba “Gestão Pedagógica” no painel de gestor e checar relatórios de dados sobre os estudantes do curso, como quais estão em risco de evasão. Também monitora os dados e entra em contato com as COMGRADS para ofertar maior acompanhamento a estudantes em risco.
Universidade Federal de Goiás (UFG)	Sistema Integrado de Suporte ao Sucesso Acadêmico (Sisa): é uma plataforma inovadora que utiliza modelos inteligentes para fortalecer a gestão educacional e garantir a permanência e o êxito dos estudantes nos níveis de ensino profissional, tecnológico e superior. Alguns recursos da Sissa que te auxiliarão no processo: Integração de dados; Algoritmo Preditivo Avançado; Análise de Dados Estratégica; Rede ASA; e Assistente virtual. A Rede de Apoio ao Sucesso Acadêmico (Rede ASA) é parte do Sistema Integrado de Suporte ao Sucesso Acadêmico (SISSA), desenvolvido pela Universidade Federal de Goiás a partir do Projeto de P&D “Inteligência Artificial para auxílio de ações que visam à redução da evasão no Ensino Superior” e financiado pelo Ministério da Educação.
Universidade Federal da Paraíba (UFPB) e Andifes.	O Projeto Ecograd foi criado a partir de discussões no âmbito da Andifes e do Cograd, onde se debateram indicadores como evasão, retenção, taxa de sucesso, entre outros. O EcoGrad é uma plataforma tecnológica, financiada pela ANDIFES que visa à definição de um ecossistema de dados da graduação entre as IFES que fazem parte da associação, por meio da disseminação e compartilhamento de informações, com o propósito de aperfeiçoar as práticas de gestão dos cursos de graduação. São objetivos do EcoGrad: – Contribuir com o aperfeiçoamento das políticas institucionais voltadas à graduação. – Democratizar dados e informações sobre a graduação entre os gestores das IFES;

	– Garantir a autonomia das IFES em relação ao acesso de dados da educação superior; – Fomentar o desenvolvimento de competências analíticas na gestão da graduação; – Propiciar a gestão e o acompanhamento dos indicadores de qualidade da graduação.
--	--

Fonte: Elaborado pela equipe de Auditoria Interna (2024).

À vista do exposto, é premente que sejam implementadas estratégias para o enfrentamento das causas elencadas na descrição, uma vez que elas têm impacto com a permanência e o êxito estudantil. Diante do exposto e ao reconhecer o valor do achado e da recomendação, os gestores da Prograd elencaram, por meio do plano de ação, um rol de providências que serão devidamente monitoradas pela equipe de auditoria nos termos das normas vigentes.

Recomendação 12:

Implementar medidas de controle quanto ao acompanhamento dos casos de não adaptação do estudante ao curso, da insegurança em relação a não absorção no mercado de trabalho e da necessidade de que ele acesse ao mercado de trabalho antes de concluir o curso.

CONSTATAÇÃO 10:

Intempestividade de coleta e de divulgação dos indicadores constantes no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2025, da UFCA, de responsabilidade da Prae, bem como baixo atingimento das metas estipuladas para os indicadores taxa de evasão e taxa de retenção dos estudantes beneficiários de auxílios assistenciais.

Condição:

Conforme consultas realizadas ao Relatório de Indicadores da Prae – 2ª Edição – 2023, a fim de analisar as informações sobre os Indicadores-Chave constantes no PDI 2025, bem como avaliar a aderência deles à proposta realizada pelo Tribunal de Contas da União (TCU), constatou-se baixo atingimento das metas relacionadas à taxa de evasão e à taxa de retenção *dos estudantes beneficiários de auxílios assistenciais*, intempestividade das informações coletadas e divulgadas, uma vez que os dados reportados são do exercício de 2021. Por fim, identificou-se que os indicadores existentes, atualmente, não estão totalmente aderentes aos propostos por meio do Acórdão 461/2022 – TCU - Plenário, relatado no TC nº 026.147/2020-3.

Critério:

É importante ressaltar que, na subquestão 3.1, tratou-se especificamente dos indicadores relacionados ao acompanhamento pedagógico e psicopedagógico, psiquiátrico e de qualidade de vida dos estudantes. De forma ampliada, buscou-se analisar se os indicadores criados para acompanhar e avaliar os auxílios estudantis permitem monitorar e medir adequadamente os resultados alcançados pela Instituição, uma vez que o Tribunal de Contas da União (TCU), por meio do [Acórdão 461/2022 – TCU - Plenário](#), relatado no TC nº 026.147/2020-3, assegurou que:

A equipe de auditoria relatou a ausência de indicadores que viabilizem a avaliação do impacto do Pnaes: não há indicadores de gestão e desempenho estabelecidos para a rede na área de ensino, relacionados a identificar taxas de permanência, de retenção, de evasão ou de conclusão (sucesso) quanto aos discentes atendidos por ações de assistência estudantil, de modo a demonstrar o atendimento aos objetivos da Pnaes, de melhoria do desempenho acadêmico de estudantes em condições especiais ou de vulnerabilidade social. (Trecho extraído do [Acórdão nº 2281/2024 - plenário](#), processo [017.513/2023-5](#), item 9.2.2.)

Além disso, em relação à política de assistência estudantil, por meio do item 186, o TCU apontou alguns indicadores de gestão e desempenho que podem ser implementados, também com o objetivo de uso do indicador e os respectivos normativos que justificam a adoção dos instrumentos de avaliação, conforme reportado no Quadro 11.

Quadro 11 - Indicadores propostos (Assistência Estudantil)

Assistência estudantil	Indicador proposto/existente	O que pretende medir	Previsão Legal
1	Índice (taxa) de estudantes beneficiados com ações de assistência estudantil em relação ao número total de estudantes elegíveis (renda <i>per capita</i>).	Avaliar capacidade de atendimento aos discentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com objetivo de promover a permanência do discente no curso e garantir a diplomação em tempo regular	Art. 2º, inciso IV, e art. 5º, § único, inciso II, Decreto 7.234/2010
2	Percentual coberto pela ação orçamentária Pnaes em relação ao total despendido com Assistência Estudantil	Avaliar recursos orçamentários destinados à Assistência Estudantil (deficiência no financiamento)	Art. 8º, Decreto 7234/2010
3	Índice (taxa) de sucesso da Graduação, por curso, no período dos beneficiados com Assistência Estudantil e Políticas Afirmativas	Avaliar a eficácia das políticas de Assistência Estudantil e Políticas Afirmativas	Decreto 7.234/2010, art. 2º, Lei 12.711, estratégia 12.5 PNE, art. 37 CF
4	Índice (taxa) de evasão por curso dos estudantes beneficiados com ações de Assistência Estudantil e políticas afirmativas	Avaliar evasão de estudantes atendidos por Assistência Estudantil e ações afirmativas	Art. 2º, inciso III, do Decreto 7.234/2010

Fonte: [Acórdão 461/2022 – TCU - Plenário](#), relatado no TC nº 026.147/2020-3, item 186.

No âmbito da UFCA, de acordo com o PDI UFCA 2025 (2021-2025), o objetivo estratégico <OE-05> Cuidar das condições de permanência e contribuir para o êxito acadêmico dos estudantes, tem como unidades responsáveis a Prae, Prograd, Seace e Unidades Acadêmicas, possuindo 06 Resultados-Chave, conforme Figura 8.

Figura 8 – Resultados-Chave do Objetivo Estratégico 05

OBJETIVO ESTRATÉGICO <OE-05>	
<OE-05> Cuidar das condições de permanência e contribuir para o êxito acadêmico dos estudantes.	
RESULTADOS-CHAVE (RCs) DO OBJETIVO ESTRATÉGICO <OE-05>	
<OE-05 / RC-01> Democratização e ampliação das condições de permanência dos estudantes em comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica, por meio da concessão de auxílios.	
<OE-05 / RC-02> Aumento da taxa de sucesso e diminuição da taxa de evasão e de retenção entre os estudantes beneficiados com auxílios assistenciais.	
<OE-05 / RC-03> Melhoria do desempenho acadêmico dos discentes de graduação assistidos pela PRAE por meio de acompanhamento pedagógico.	
<OE-05 / RC-04> Melhoria do nível de qualidade de vida dos estudantes, por meio de ações que visam contribuir para a saúde e o bem-estar físico e mental	
<OE-05 / RC-05> Manutenção do acesso universal dos estudantes a refeições balanceadas.	
<OE-05 / RC-06> Aumento da eficácia na execução dos recursos financeiros do PNAES e de outras fontes orçamentárias aplicados em assistência estudantil.	

Fonte: [PDI UFCA 2025](#) – Quadro 15. página 78.

Nesse sentido, alinhado aos resultados-chave supramencionados, há dez Indicadores-Chaves (IC), conforme Quadro 12.

Quadro 12 – Descrição do RC e Indicadores-Chave (IC) associados

CÓD OE/ CÓD RC	DESCRIÇÃO DO RC # INDICADORES-CHAVES (ICs)	[COORDENADORAS] CORRESPONSÁVEIS
OE-05 / RC-01	Democratização e ampliação das condições de permanência dos estudantes em comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica, por meio da concessão de auxílios. # Percentual estudantes aptos beneficiados por programa	[PRAE].
OE-05 / RC-02	Aumento da taxa de sucesso e diminuição da taxa de evasão e de retenção entre os estudantes beneficiados com auxílios assistenciais. # Taxa de sucesso na graduação dos estudantes beneficiários de auxílios assistenciais # Taxa de evasão dos estudantes beneficiários de auxílios assistenciais # Taxa de retenção dos estudantes beneficiários de auxílios assistenciais	[PRAE]; UNIDADES ACADÊMICAS.
OE-05 / RC-03	Melhoria do desempenho acadêmico dos discentes de graduação assistidos pela PRAE por meio de acompanhamento pedagógico. # Variação do rendimento acadêmico com o atendimento pedagógico # Taxa de eficiência do acompanhamento pedagógico	[PRAE]; UNIDADES ACADÊMICAS.
OE-05 / RC-04	Melhoria do nível de qualidade de vida dos estudantes, por meio de ações que visam contribuir para a saúde e o bem-estar físico e mental # Percentual de estudantes que indicam que houve melhoria na qualidade de vida com as ações e serviços ofertados	[PRAE]; PROGEP.
OE-05 / RC-05	Manutenção do acesso universal dos estudantes a refeições balanceadas. # Variação do percentual de adesão ao serviço de refeição do RU	[PRAE].
OE-05 / RC-06	Aumento da eficácia na execução dos recursos financeiros do PNAES e de outras fontes orçamentárias aplicados em assistência estudantil. # Percentual de execução do orçamento PNAES disponível # Percentual de execução do orçamento PNAES disponível (por fonte)	[PRAE].

Fonte: [PDI UFCA 2025](#) – Quadro 36 – páginas 152 e 153.

Reitera-se que na subquestão 3.1 foi tratado sobre os Indicadores-Chave: “*variação do rendimento acadêmico com o atendimento pedagógico*”, “*taxa de eficiência do acompanhamento pedagógico*” e “*percentual de estudantes que indicam que houve melhoria na qualidade de vida com as ações e serviços ofertados*”.

Causa(s):

Número excessivo de indicadores e de metas;
Metas possivelmente superestimadas;
Baixa disponibilidade e tempestividade das informações.

Efeito(s) / Consequência(s):

Dificuldade ou impossibilidade de tomar decisões tempestivas, em decorrência de os indicadores e as metas serem do exercício de 2021;
Metas não atingidas.

Manifestação da unidade auditada:

Resposta à Solicitação de Auditoria 006.2024 – Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Prae) – Item 3.8

O Relatório de Indicadores, em sua segunda versão, publicado em 2023, contempla indicadores da PRAE (com metodologia de cálculo e metas a serem atingidas). O período de elaboração do referido relatório será anual. Segue o link: <https://documentos.ufca.edu.br/wp-folder/wp-content/uploads/2024/01/PRAE-UFCA-Relat%C3%B3rio-de-Indicadores-da-PRAE-2edi%C3%A7%C3%A3o-2023.pdf>.

Na esfera da psicologia, a promoção da qualidade de vida dos estudantes tem sido objeto de atenção especial, resultando na implementação de estratégias preventivas voltadas para a saúde

mental. Nesse contexto, foram organizadas mesas redondas, oficinas e palestras de caráter psicoeducativo, com o intuito de fomentar a conscientização e o entendimento acerca das questões psíquicas que podem afetar o desempenho acadêmico e o bem-estar dos alunos. Ademais, visando otimizar o atendimento individual, foram traçadas medidas para a diminuição do tempo de espera. A convocação dos estudantes por meio de contato telefônico e eletrônico se revela uma estratégia eficaz para reduzir as taxas de abstenção, garantindo que mais alunos possam usufruir dos serviços disponíveis. Complementarmente, a definição de um número específico de vagas por semestre permite um controle mais rigoroso da demanda, assegurando que os recursos sejam alocados de maneira eficiente e que todos os estudantes tenham acesso ao suporte necessário. Essas iniciativas refletem um compromisso com a saúde mental dos estudantes, promovendo não apenas a prevenção, mas também o cuidado e a atenção contínua às suas necessidades psíquicas.

No âmbito do setor pedagógico, foram desenvolvidas estratégias que auxiliam na melhoria do desempenho acadêmico dos estudantes como o Projeto Permanência, Trilhas do aprendizado remoto, rodas de conversas com discentes.

A Coordenadoria de Apoio ao Desenvolvimento Discente tem desenvolvido o Projeto Cuidando do Cuidador, cujo objetivo é desenvolver alguma atividade que promova a integração da equipe e ao mesmo tempo, propicie renovação de energia para o trabalho. Já foram realizadas ações fora da UFCA, na modalidade remota e também internamente.

No que se refere ao setor de Qualidade de Vida, as estratégias incluem:

- Manutenção de parcerias internas e externas à UFCA, como o setor de Qualidade de Vida no Trabalho da UFCA e Clínicas-escolas de instituições de ensino superior da região, para viabilizar ações e serviços de atendimento em saúde para os estudantes;
- Realização de Pesquisa Anual de Qualidade de Vida do Estudante, visando o planejamento de ações no setor, como eventos temáticos (Fórum de Qualidade de Vida do Estudante).

Plano de Ação – Disponibilizado, via sistema e-cgu, dia 15/01/2025, anexo ao Ofício nº 001/2025/NG/PRAE/UFCA

Recomendação 13

Quanto às metas, a PRAE analisará a viabilidade de implementar a referida medida.

Quanto ao relatório de indicadores, será divulgado o Relatório de Indicadores com as informações referente aos períodos de 2023, no primeiro semestre de 2025. E buscará divulgar anualmente essas informações.

Prazo para atendimento: 31/12/2025

Recomendação 14

Com relação aos indicadores Índice (taxa) de sucesso da Graduação, por curso, no período dos beneficiados com Assistência Estudantil e Políticas Afirmativas e Índice (taxa) de evasão por curso dos estudantes beneficiados com ações de Assistência Estudantil e políticas afirmativas, informamos que estes índices já são feitos e podem ser acessados por meio do link abaixo:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoibNTA3ZmZlMzEtZjhhNC00MzU1LWlzMGZlMzY1YzYyOTYyNzE0IiwidCI6IjMyMTEyODk1LTEwNzItNDFiZS04MjVjLWExNzlhNmYyMzFiNiJ9>

Referente ao Item 266 do TC 017.513/2023-5 e ao Acórdão nº 2281/2024 – TCU – Plenário, informamos que será avaliada, em conjunto com a Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), a viabilidade de implementação dos itens mencionados, especialmente no que diz respeito à: Coleta de informações socioeconômicas durante a inscrição no SisU, para identificação de potenciais beneficiários de assistência estudantil.

Prazo para atendimento: 31/12/2025

Análise e Conclusão da AUDIN:

Considerando as respostas, realizou-se consultas ao [Relatório de Gestão da PRAE de 2023](#) e ao [Relatório de Indicadores da Prae – 2ª Edição – 2023](#), a fim de analisar as informações sobre os Indicadores-Chave constantes no PDI, bem como avaliar a aderência deles à proposta realizada pelo TCU. Diante do exposto, constatou-se, no primeiro relatório, a existência de informações estatísticas acerca das ações e programas administrados pela Prae.

Nas consultas realizadas ao [Relatório de Indicadores](#) supramencionado, verificou-se, no item 3.3.2 *Percentual de estudantes aptos beneficiados por programa (RC-01)*, que os gestores reportaram informações no ano de recebimento 2022, indicando que, com exceção do programa Auxílio Inclusão Digital, todos os alunos regulares com os requisitos para recebimento de benefícios e com os critérios estabelecidos pelo MEC foram beneficiados nos Programas ofertados pela PRAE, não ficando discentes no cadastro de reserva regular, conforme, Tabela 12, página 26.

Acerca dos indicadores-chaves (ICs) do RC-02, eles foram reportados no item 3.1.1 *Taxa de Sucesso na Graduação*, sendo constatado que “a TSG dos alunos assistidos apresentou comportamento crescente de 2017 para 2020, com aumento de 9,56 pontos percentuais no período e sendo superior à meta estipulada em 2018 e 2019. Em 2021, esse resultado se reverteu, havendo queda de 15,57 pontos percentuais no indicador”.

No item 3.1.3 *Taxa de Evasão*, os resultados apontaram que “a taxa de evasão dos alunos assistidos observada se manteve entre 4,05% e 11,5%, com média de 6,84%, no período considerado. Em relação às metas, verificou-se que estas foram alcançadas em 5 dos 12 períodos: 2016.1, 2017.2, 2018.1, 2018.2, 2019.1.”. Em relação ao comparativo entre os públicos: “é observado que o indicador dos assistidos está com apenas uma exceção (2017.1), com diferença de pelo menos 7 pontos percentuais em relação ao indicador dos não assistidos. Destaca-se o período letivo 2021.2, em que a diferença do indicador entre os públicos foi de 25,83%.”.

Por fim, no item 3.1.4 *Retenção*, os resultados indicaram “um aumento no percentual de alunos retidos ao longo dos anos. O público assistido apresentou aumento de 5,26% pontos percentuais no indicador, com alcance das metas estipuladas em 4 dos 12 períodos considerados, sendo todos estes anteriores ao ano letivo de 2017”. Além disso, acrescentaram que na tabela que apresenta “o indicador Retenção relacionado ao Histórico do Indicador e às Metas dos Assistidos, o aumento absoluto para o público de alunos considerados como não assistidos foi de 18,61 pontos percentuais. No comparativo entre os públicos, o indicador de retenção observado pelos alunos assistidos foi, com exceção dos períodos letivos 2018.1 e 2018.2, pelo menos duas vezes menor que o indicador de Retenção dos alunos não assistidos.”.

Dos resultados, depreende-se que se faz necessário entender as causas de atingirem aproximadamente 42% e 33% das metas estipuladas para os indicadores *taxa de evasão* e *taxa de retenção*, respectivamente, bem como o porquê da intempestividade das informações coletadas e divulgadas, uma vez que no [Relatório de Indicadores da PRAE - 2ª edição – 2023, Última atualização: 2024-01-24 16:00:34](#), os dados reportados são de 2021.

Acerca da importância da tempestividade e de outros atributos, o Guia Referencial para construção e análise de indicadores indica que¹⁵:

Os atributos dos indicadores

Diante da grande quantidade de medidas disponíveis, indicadores bem elaborados e confiáveis fortalecerão a articulação e a mobilização das partes interessadas em torno das propostas que se pretende implementar. Para tanto, o processo de elaboração de indicadores deve buscar o maior grau possível de aderência a algumas propriedades que caracterizam uma boa medida de desempenho.

Algumas propriedades essenciais aos indicadores:

¹⁵ Bahia, L. O. *Guia referencial para construção e análise de indicadores*. Brasília, DF: Enap, 2021. Disponível em: <https://repositorio.enap.gov.br/handle/1/6154?mode=full>. Consulta em 02 de dezembro de 2024.

Quadro 13 – Atributos dos indicadores

Atributos	Detalhamento
Utilidade	Comunicar com clareza a intenção do objetivo, sendo útil para a tomada de decisão dos gestores
Representatividade	Representar com fidelidade e destaque o que se deseja medir
Confiabilidade metodológica	Ter métodos de coleta e processamento do indicador confiáveis
Confiabilidade da fonte	Ter fonte de dados com precisão e exatidão
Disponibilidade	Ser possível a coleta dos dados para o cálculo com facilidade e rapidez
Economicidade	Ter uma relação de custo-benefício favorável.
Simplicidade de Comunicação	Favorecer o fácil entendimento por todo o público interessado
Estabilidade	Ter mínima interferência de variáveis externas ou possíveis adversidades
Tempestividade	Ser possível a sua utilização assim que o gestor precisar.
Sensibilidade	Ter baixos riscos relacionados ao indicador.

Fonte: Guia Referencial para construção e análise de indicadores (2021).

Este rol não é limitado apenas às características citadas, porém destaca-se neste guia as principais que, se observadas, garantirão qualidade e efetividade aos indicadores elaborados.

Em relação aos indicadores propostos pelo TCU, embora ocorra a mensuração do “*Percentual de estudantes aptos beneficiados por programa*”, para fazer cumprir o “*Índice (taxa) de estudantes beneficiados com ações de assistência estudantil em relação ao número total de estudantes elegíveis (renda per capita)*”, se faz necessária, em parceria com a Prograd, a implementação dos itens elencados abaixo:

TC 017.513/2023-5 - Item 266

Assim, será proposto recomendar às universidades federais que aperfeiçoem os fluxos de seleção de beneficiários de assistência estudantil, com medidas tais como: **coleta de informações socioeconômicas, ainda que meramente declaratórias, na inscrição dos concursos vestibulares e/ou Sisu para identificação de potenciais beneficiários; [...]**

Acórdão nº 2281/2024 – TCU – Plenário

[...]

9.2.2.1. coleta de informações socioeconômicas, ainda que meramente declaratórias, na inscrição dos concursos vestibulares e/ou Sisu, para identificação de potenciais beneficiários;

[...]

(grifo nosso).

Referente aos outros três indicadores, constatou-se que também será necessário ajustes, por parte da equipe da Prae, para mensurá-los e monitorá-los. Quanto à necessidade de realização de monitoramento do desempenho, o Decreto 9.203/2017, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, aduz o seguinte:

Art. 4º São diretrizes da governança pública:

[...]

III - monitorar o desempenho e avaliar a concepção, a implementação e os resultados das políticas e das ações prioritárias para assegurar que as diretrizes estratégicas sejam observadas;

[...]

A [Lei nº 14.914/2024](#), que instituiu a Política Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes), assegura no artigo 7º, IV, que, no âmbito de sua autonomia, as instituições federais de ensino superior e as

instituições da rede federal de educação profissional, científica e tecnológica, observado o disposto nesta Lei e em sua regulamentação, definirão, dentre outras questões os mecanismos de acompanhamento e de avaliação do Programa de Assistência Estudantil (PAE). Nesse sentido, os gestores da Prae reconheceram a necessidade da implementação de melhorias, cabendo à equipe da Audin acompanhar a implementação das providências, conforme o prazo pactuado.

Recomendação 13:

Implementar medidas para fomentar o atingimento das metas estipuladas para os indicadores *taxa de evasão e taxa de retenção*, uma vez que atingiram aproximadamente 42% e 33%, respectivamente, bem como atender ao atributo de tempestividades das informações coletadas e divulgadas de todos os indicadores.

Recomendação 14:

Avaliar a conveniência e a oportunidade, de realizar adequações no rol de indicadores da Prae, a fim de mensurar e monitorar os indicadores propostos para a assistência estudantil no Acórdão 461/2022 – TCU - Plenário, relatado no TC nº 026.147/2020-3.

CONSTATAÇÃO 11:

Baixa transparência ativa das informações relacionadas à relação de estudantes beneficiários de auxílio financeiro direto dos programas, contendo os nomes dos beneficiários e o(s) tipo(s) e valor(es) do(s) benefício(s) pagos por estudante, e à relação dos gastos realizados com as aquisições de bens, materiais e serviços destinados à assistência estudantil.

Condição:

Durante o curso do serviço de auditoria, realizou-se consultas ao Portal Institucional, encontrando informações esparsas e limitadas a respeito da relação de estudantes beneficiários de auxílio financeiro direto do Pnaes, contendo os nomes dos beneficiários e o(s) tipo(s) e valor(es) do(s) benefício(s) pagos por estudante e a relação dos gastos realizados com as aquisições de bens, materiais e serviços destinados à assistência estudantil em seu respectivo âmbito, detalhada por tipo e valor da despesa, quantidades adquiridas e o nome dos estudantes beneficiados por tipo de despesa ou grupo de despesa.

Quadro 14 – Detalhamento do item 15.16 do Ofício Circular nº 16/ 2019

Especificação do Critério	Avaliação	Evidência
Normas e editais ¹⁶	Adequado	Site da UFCA - Página Inicial / Assuntos Estudantis / Editais (Constando os Editais vigentes e os finalizados); As normas podem ser consultadas - Página Inicial / Assuntos Estudantis / Auxílios Estudantis
Lista de estudantes selecionados por processo seletivo	Adequado	Consta a relação de estudantes – inclusive o cadastro reserva por auxílio (processo seletivo): Página Inicial / Assuntos Estudantis / Editais
Relação de estudantes beneficiários de auxílio financeiro direto do PNAES¹⁷, contendo os nomes dos beneficiários e o(s) tipo(s) e valor(es) do(s)	Parcialmente adequado	Constam no seguinte caminho: Página Inicial / Instituição / Administrativo / Estrutura organizacional / Pró-Reitorias / Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Prae) / Estatísticas, aba “ Relação de Beneficiários da PRAE ” de 2015 a 2023, contudo apenas os anos de 2021 a 2023 possuem informações.

¹⁶ Há oportunidade melhoria na página principal da PRAE, ao clicar no tópico “[Auxílios Estudantis](#)”, existe a possibilidade de clicar em duas abas, a saber: “Relatórios de Gestão” (2014 a 2020) e a outra se refere a “Editais e Resultados”, entretanto, ao clicar em cada ano de 2014 a 2019, não consta informações.

Ocorre que, na página consta a seguinte mensagem: “Acesse a [página dos auxílios estudantis](#) disponíveis na UFCA”, direcionando para as informações acerca de normais, editais e outras. O entendimento é que o acesso à informação poderia ser facilitado.

¹⁷ [Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010](#) - Art. 2º-São objetivos do PNAES: III - reduzir as taxas de retenção e evasão; e Art. 3º, §1º, I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X. Art. 5º.

benefício(s) pagos por estudante.		Nesse sentido, embora as informações estejam publicadas, elas não permitem que o cidadão possa “baixá-las”, além disso a informação, em vez de instrumentalizar o controle social, dificulta o acesso e a compreensão informações em inobservância, dentre outras normas ao Decreto nº 11.529, de 16 de maio de 2023 ¹⁸ . Por fim, acrescenta-se que as informações referentes a 2024 não estão publicadas. - No Relatório de Gestão da PRAE de 2023 – atualizado em 08.10.2024 , constam informações quantitativas e no de Relatório de Indicadores da PRAE - 2ª edição - 2023 .
Relação dos gastos realizados com as aquisições de bens, materiais e serviços destinados à assistência estudantil em seu respectivo âmbito, detalhada por tipo e valor da despesa, quantidades adquiridas e o nome dos estudantes beneficiados por tipo de despesa ou grupo de despesa.	Parcialmente adequado	Embora os auxílios óculos, tecnologia assistiva e inclusão digital estejam enquadrados no tópico acima, parcialmente adequado, a gestão da PRAE ao divulgar as informações, pode dar ênfase a eles, pois requerem a aquisição de um bem para a comprovação do gasto. Além disso, como boa prática, poderia divulgar que não houve a aquisição de outros bens, materiais e serviços destinados à assistência estudantil.

Fonte: Elaborado pela equipe da Auditoria Interna da UFCA, a partir de consultas ao site em 11 de novembro de 2024.

Além disso, embora a subquestão contemple a gestão da política estudantil, no âmbito da UFCA, observou-se desde o envio da Solicitação de Auditoria nº 08/3024, oportunidades de melhorias na transparência ativa da Prograd e na página da [Secretaria de Cooperação Internacional \(SCI\)](#), itens que serão detalhados abaixo.

Critério:

De acordo com a Lei nº 12.527/2011, que regula o acesso à informação, previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, tem-se que:

Art. 8º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas. (...)
§ 2º Para cumprimento do disposto no caput, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet).

Nesse sentido, o Decreto nº 8.777/2016, que institui a Política de Dados Abertos (PDA) do Poder Executivo Federal, elenca, em seu artigo 3º, os seguintes princípios e diretrizes:

- I - Observância da publicidade das bases de dados como preceito geral e do sigilo como exceção;**
- II - garantia de acesso irrestrito às bases de dados, as quais devem ser legíveis por máquina e estar disponíveis em formato aberto;
- III - descrição das bases de dados, com informação suficiente para a compreensão de eventuais ressalvas quanto à sua qualidade e integridade;
- IV - permissão irrestrita de reuso das bases de dados publicadas em formato aberto;

¹⁸ [Art. 10. A Política de Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal compreende a:](#)

I - transparência ativa, para garantir a divulgação de informações nos sítios eletrônicos oficiais; e
Art. 11. São princípios e objetivos da Política de Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal:
II - amplo acesso da sociedade às informações e aos dados produzidos, custodiados ou acumulados pela administração pública federal e livre utilização desses dados e dessas informações, independentemente de autorização prévia ou de justificativa;
III - primariedade, integralidade, autenticidade e **atualidade** das informações disponibilizadas; **IV - tempestividade no provimento de informações;** **V - utilização de linguagem acessível** e de fácil compreensão;

V - completude e interoperabilidade das bases de dados, as quais devem ser disponibilizadas em sua forma primária, com o maior grau de granularidade possível, ou referenciar as bases primárias, quando disponibilizadas de forma agregada;

VI - atualização periódica, de forma a garantir a perenidade dos dados, a padronização de estruturas de informação e o valor dos dados à sociedade e atender às necessidades de seus usuários; e

VII - designação clara de responsável pela publicação, atualização, evolução e manutenção de cada base de dado aberta, incluída a prestação de assistência quanto ao uso de dados. (grifo nosso)

Ainda, o Guia de Transparência Ativa (GTA), 7ª versão, para os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, da Controladoria-Geral da União (CGU), apresenta os benefícios da padronização dos sites, divulgando o maior número possível de informações, a saber:

O objetivo da padronização dessas páginas oficiais, conforme proposto neste Guia, é oferecer ao cidadão um padrão que facilite a navegação, permitindo uma rápida localização e obtenção das informações desejadas, além de favorecer as pesquisas por máquina. Também é importante destacar que **a divulgação espontânea das informações é uma das diretrizes da LAI (art. 3º, II), sendo vantajosa para a Administração Pública porque tende a reduzir as demandas nos canais de transparência passiva, minimizando o trabalho e os custos de processamento, bem como gerenciamento dos requerimentos de acesso.** (grifo nosso)

Além disso, a Controladoria-Geral da União (CGU), por meio do Relatório de “Consolidação dos Resultados das Gestões do Plano Nacional de Assistência Estudantil”, [número 201701617](#) recomendou os seguintes termos: “d) definir regra de publicação no sítio da IFES dos atos relacionados ao PNAES, tais como edital, seleção, lista de requerentes e lista de beneficiados, dentre outros aspectos atinentes à transparência do processo”.

O Ministério da Educação (MEC), por meio do Item 15.16, do Ofício Circular nº 16/ 2019/ CGRE/ DIPPES/ SESU/SESU-MEC, aduziu que as Instituições Federais de Ensino deveriam:

15.16. dar amplo acesso público no **sítio da instituição** de ensino na Internet, às **normas e editais de seleção do programa, à lista de estudantes selecionados por processo seletivo**, à relação de estudantes beneficiários de auxílio financeiro direto do programa, contendo os nomes dos beneficiários e o(s) tipo(s) e valor(es) do(s) benefício(s) pagos por estudante, e à relação dos gastos realizados com as aquisições de bens, materiais e serviços destinados à assistência estudantil em seu respectivo âmbito, detalhada por tipo e valor da despesa, quantidades adquiridas e o nome dos estudantes beneficiados por tipo de despesa ou grupo de despesa

Já o Tribunal de Contas da União (TCU), por meio do Acórdão nº [Acórdão nº 2281/2024 – Plenário](#), constatou que as universidades não divulgam informações detalhadas sobre os beneficiários e os resultados das ações de assistência estudantil. A ausência de relatórios de avaliação e dados abertos dificulta o acompanhamento da execução do programa, comprometendo a capacidade de monitoramento e controle social sobre os recursos públicos utilizados.

É dever dos órgãos públicos darem transparência acerca da utilização dos recursos públicos, de modo que se torna imperativa a divulgação, pelas universidades federais, dos dados relativos aos pagamentos dos benefícios do Pnaes, bem como dos relatórios de avaliação e das informações na forma de dados abertos. Ainda, a exemplo da transparência dada ao pagamento do Benefício de Prestação Continuada (BPC), há mecanismos e garantias previstas para harmonizar a proteção de dados pessoais com o acesso à informação

Ademais, elenca-se no Quadro 15, algumas práticas implementadas por outras Instituições de Ensino Superior (IES):

Quadro 15 – Boas práticas relacionadas à transparência ativa

IES	Boa Prática	Links para consulta
UFU	Transparência da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil	https://proae.ufu.br/transparencia
UFG	Painel de Análise de Dados da Assistência Estudantil	https://analisa.ufg.br/p/34884-assistencia-estudantil

Fonte: Elaborado pela equipe de Auditoria.

Última consulta dos links em: 21 de novembro de 2024.

Por fim, a Lei nº 14.914/ 2024, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes), assegura que:

[...]

Art. 32. A legislação, os editais e as informações que envolvam a execução da PNAES deverão ser amplamente divulgados nos sítios na internet dos órgãos e das entidades participantes do programa e, no que couber, no Portal da Transparência do Governo Federal.

Diante do exposto, ressalta-se a necessidade de fomentar a transparência ativa das informações relacionadas aos beneficiários dos programas da Prae, bem como os relatórios de gestão acerca dos auxílios.

Causa(s):

Número reduzido de servidores para atender às demandas da Unidade;

Baixa atuação do interlocutor da transparência ativa, indicado no âmbito do "Projeto UFCA mais Transparente".

Efeito(s) / Consequência(s):

Dificuldade ou impossibilidade do cidadão realizar controle social sobre as ações de desenvolvimento de pessoal;

Aumento do número de pedidos de acesso à informação (transparência passiva).

Manifestação da unidade auditada:

Resposta à Solicitação de Auditoria 006.2024 - Ação 2.3 – Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Prae) à solicitação de informar o “*link* de onde está publicada a relação de beneficiários do PNAES no âmbito da UFCA”

- 2022: <https://www.ufca.edu.br/instituicao/administrativo/estrutura-organizacional/pro-reitorias/prae/estatisticas/#accordion-8>;

- 2023: <https://www.ufca.edu.br/instituicao/administrativo/estrutura-organizacional/pro-reitorias/prae/estatisticas/?preview=true#accordion-9>;

Para outras informações sobre beneficiários, renovações, resultados e convocações, adaptou-se o Quadro 16.

Quadro 16 – Detalhamento da transparência ativa dos programas da Prae

Beneficiários do ano de 2023	
Detalhamento	Link
Auxílio Emergencial	https://documentos.ufca.edu.br/wp-folder/wp-content/uploads/2024/01/PRAE-UFCA-LISTA DE ALUNOS CONTEMPLADOS- AUXILIO EMERGENCIAL- 2023 .pdf
Auxílio Óculos	https://documentos.ufca.edu.br/wp-folder/wp-content/uploads/2024/01/PRAE-UFCA-LISTA DE ALUNOS CONTEMPLADOS- AUXILIO OCULOS- 2023.pdf
Auxílio Saúde Menstrual	https://documentos.ufca.edu.br/wp-folder/wp-content/uploads/2024/01/PRAE-UFCA-LISTA DE CONTEMPLADOS-AUXILIO SAUDE MENSTRUAL-2023.pdf
Auxílio Alimentação	https://documentos.ufca.edu.br/wp-folder/wp-content/uploads/2024/01/PRAE-UFCA-LISTA DE CONTEMPLADOS -AUXILIO ALIMENTACAO- 2023.pdf

Subsídio do RU	https://documentos.ufca.edu.br/wp-folder/wp-content/uploads/2024/01/Publicizacao_Contemp_lados_Subsidio_PNAES_2023_assinado.pdf
Renovação da permanência Auxílio Moradia	https://documentos.ufca.edu.br/wp-folder/wp-content/uploads/2023/07/PRAE-UFCA-RESULTADO-FINAL-RENOVA%C3%87%C3%83O-AUX%C3%8DLIO-MORADIA-06.07.2023-retifcado-em-11.07.2023.pdf
Renovação da permanência Auxílio Creche	https://documentos.ufca.edu.br/wp-folder/wp-content/uploads/2023/07/PRAE-UFCA-RESULTADO-FINAL-RENOVA%C3%87%C3%83O-AUX%C3%8DLIO-CRECHE-06.07.2023.pdf
Tecnologia Assistiva	https://documentos.ufca.edu.br/wp-folder/wp-content/uploads/2024/01/PRAE-UFCA-RESULTADO FINAL TECNOLOGIA ASSISTIVA- 2023.pdf
Edital Unificado	
Resultado final do Auxílio Creche	https://documentos.ufca.edu.br/wp-folder/wp-content/uploads/2023/03/PRAE-UFCA-RESULTADO-FINAL-AUX%C3%8DLIO-CRECHE-15.02.2023-RETIFICADO-EM-27.03.2023.pdf
Resultado final do Auxílio Transporte	https://documentos.ufca.edu.br/wp-folder/wp-content/uploads/2023/03/PRAE-UFCA-RESULTADO-FINAL-AUX%C3%8DLIO-TRANSPORTE-15.02.2023-RETIFICAO-EM-28.03.2023.pdf
Resultado final do Auxílio Moradia	https://documentos.ufca.edu.br/wp-folder/wp-content/uploads/2023/03/PRAE-UFCA-RESULTADO-FINAL-AUX%C3%8DLIO-MORADIA-15.02.2023-Retificado-em-27.03.2023.pdf
Resultado final do Subsídio do Ru	https://documentos.ufca.edu.br/wp-folder/wp-content/uploads/2023/03/PRAE-UFCA-RESULTADO-FINAL-ISEN%C3%87%C3%83O-DO-RU-15.02.2023-RETIFICADO-EM-27.03.2023.pdf
Convocação do cadastro do moradia	https://documentos.ufca.edu.br/wp-folder/wp-content/uploads/2023/11/PRAE-UFCA-AUXILIO MORADIA-CONVOCACAO DO CADASTRO DE RESERVA EM 17.11.2023 assinado assinado.pdf
Convocação do cadastro do transporte	https://documentos.ufca.edu.br/wp-folder/wp-content/uploads/2023/11/PRAE-UFCA-AUXILIO TRANSPORTE-CONVOCACAO DO CADASTRO DE RESERVA EM 17.11.2023 assinado assinado.pdf
Convocação do cadastro de reserva do Creche	https://documentos.ufca.edu.br/wp-folder/wp-content/uploads/2023/11/PRAE-UFCA-AUXILIO CRECHE-CONVOCACAO DO CADASTRO DE RESERVA EM 17.11.2023 assinado assinado.pdf
Convocação do cadastro do Subsídio do RU	https://documentos.ufca.edu.br/wp-folder/wp-content/uploads/2023/11/PRAE-UFCA-ISENCAO DO RU-CONVOCACAO DO CADASTRO DE RESERVA-17.11.2023 assinado assinado.pdf

Fonte: Elaborado pela equipe de Auditoria com base na resposta à S.A nº 006/2024.

Além disso, em resposta ao item 3.09, foram disponibilizados os *links* dos relatórios de gestão (2022 e 2023); para o item 3.10, o relatório de indicadores da Prae de 2022, a relação de beneficiários, de 2022 e 2023, por programa, o *link* dos editais de seleção dos beneficiários do ano de 2023. Por fim, no item 3.13, o *link* das normas relacionadas à assistência estudantil.

Plano de Ação – Disponibilizado, via sistema e-cgu, dia 15/01/2025, anexo ao Ofício nº 001/2025/NG/PRAE/UFCA

Recomendação 15

No que se refere à divulgação das informações sobre os pagamentos dos benefícios dos programas da Prae, de forma a possibilitar a utilização de dados desagregados por grupo vulnerável, destacamos que já consta no portal da UFCA a relação de beneficiários, matrícula, curso, benefício e valor total recebido referente aos anos de 2020 a 2024. Informamos que os dados referentes aos anos de 2015 a 2019 serão consolidados e publicizados no portal da UFCA. Por fim, destacamos que haverá uma melhoria no formato dos arquivos publicizados para que permitam o download, facilitem o acesso e a compreensão das informações.

Ademais, a partir do relatório de gestão da PRAE de 2024, que está em fase de elaboração, será divulgada a **relação dos gastos realizados com as aquisições de bens, materiais e serviços destinados à assistência estudantil.**

Prazo para atendimento: 30/06/2025

Recomendação 16 – Preliminar - Implementada

Em relação à sugestão de melhoria no sítio da PRAE, especificamente no tópico “Auxílios Estudantis”, informamos que a situação foi devidamente resolvida.

Ações realizadas:

1. As abas “Relatórios de Gestão” e “Editais e Resultados” foram removidas da página de Auxílios, eliminando a duplicidade de informações.
2. Foi customizada a aba de “Auxílios Estudantis” com acesso direto a página de auxílios da PRAE/UFCA tornando a navegação mais intuitiva.

Plano de Ação – Disponibilizado, via sistema e-cgu, dia 14/01/2025

Recomendação 16

1. Atualizar informações na página da Prograd de interesse público com foco no atendimento à lei 12.527/2011, legislações correlatas e à instrumentalização do controle social.

Prazo para atendimento: 31/12/2025.

Plano de Ação – Disponibilizado, via sistema e-cgu, dia 09/01/2025, anexo ao Ofício nº 001/2025/SCI/UFCA

Recomendação 17

A recomendação perfeitamente acatada encontra-se em vias de providência. A agenda está disponível para consulta no [portal da UFCA](#), os relatórios de gestão da SCI encontram-se em fase de atualização do conteúdo no [portal UFCA](#). Já o painel estratégico de internacionalização teve sua última versão atualizada em 2023. A atualização relativa a 2024 está pendente e será publicada até julho deste ano.

Prazo para atendimento: julho/2025.

Análise e Conclusão da AUDIN:

A partir das manifestações dos envolvidos e das consultas ao portal institucional, a saber: **Página Inicial / Instituição / Administrativo / Estrutura organizacional / Pró-Reitorias / Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Prae) / Estatísticas, aba “Relação de Beneficiários da PRAE” de 2015 a 2023**, verificou-se que a transparência ativa limita-se ao período de 2021 a 2023.

Nesse sentido, embora as informações estejam publicadas, não é permitido que o cidadão possa “baixá-las”. Assim, em vez de instrumentalizar o controle social, o acesso e a compreensão das informações não são fáceis, em inobservância, dentre outras normas, ao Decreto nº 11.529/2023¹⁹, conforme Figura 9:

¹⁹ [Art. 10. A Política de Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal compreende a:](#)

I - transparência ativa, para garantir a divulgação de informações nos sítios eletrônicos oficiais; e

Art. 11. São princípios e objetivos da Política de Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal:

II - amplo acesso da sociedade às informações e aos dados produzidos, custodiados ou acumulados pela administração pública federal e livre utilização desses dados e dessas informações, independentemente de autorização prévia ou de justificativa;

III - primariedade, integralidade, autenticidade e **atualidade** das informações disponibilizadas; **IV - tempestividade no provimento de informações**; **V - utilização de linguagem acessível** e de fácil compreensão;

Figura 9 – Informações, sobre beneficiários dos auxílios, extraídas do sítio da UFCA

▼ 2023

beneficiários da PRAE 2023.xlsx		
NOME	MATRÍCULA	CURSO
ALICE VALDEVINO ROCHA	2022002130	MUSICA
ALISSON LOPES COSTA	2020010198	MEDICINA
Beneficiários Geral Beneficiários PNAES Beneficiários fonte 100 Beneficiários fonte 105		

Fonte: Portal da UFCA - Estatísticas, aba “Relação de Beneficiários da PRAE” de 2015 a 2023
Consulta em 21 de novembro de 2024.

Quanto à divulgação, o Tribunal de Contas da União (TCU), por meio do Relatório do Acórdão nº [Acórdão nº 2281/2024 – Plenário](#) assegura o seguinte:

360. A não divulgação de informações sobre o pagamento dos benefícios do PNAES pode ter sido ocasionada pelo receio dos gestores de infringir a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD, Lei 13.709/2018). Contudo, conforme visto, **tratando-se de recursos públicos, a regra geral é a publicidade dos dados. Por sua vez, a falta de divulgação de relatórios de avaliação e de dados abertos pode ser causada pela falta de pessoal, em especial da área de Tecnologia da Informação.**

Por fim, a não utilização de dados desagregados nos relatórios de avaliação e painéis BI tem como causa a ausência de dados sobre o perfil socioeconômico do público-alvo potencial e efetivo do PNAES. (Grifo Nosso).

Vale acrescentar que as informações referentes a 2024 não estão publicadas, constando no [Relatório de Gestão da PRAE de 2023 – atualizado em 08.10.2024](#), informações quantitativas, assim como no [Relatório de Indicadores da PRAE - 2ª edição - 2023](#). Mediante o reconhecimento da necessidade de implementação de melhorias na transparência ativa das informações, os gestores se comprometeram a executar providências que serão acompanhadas por meio de monitoramentos periódicos.

Em relação aos achados na página principal da PRAE, ao clicar no tópico “[Auxílios Estudantis](#)”, constatou-se, inicialmente, a existência da possibilidade de acessar duas abas, a saber: “Relatórios de Gestão” (2014 a 2020) e “Editais e Resultados”, e ao clicar em cada ano de 2014 a 2019, não constavam informações. Além disso, na página constava a seguinte mensagem: “Acesse a [página dos auxílios estudantis](#) disponíveis na UFCA”, direcionando para informações acerca de normas, editais e outras. Os gestores implementaram as melhorias necessárias e, portanto, considera-se implementada a recomendação que tratava de revisar e atualizar as informações no portal da Prae, especificamente àquelas relacionadas aos servidores lotados nas coordenadorias e divisões da Pró-reitoria. Na oportunidade, orienta-se que sejam realizadas revisões periódicas a fim de promover melhorias contínuas.

Em relação às informações de responsabilidade da Prograd, observou-se que servidor W. P. da S. se encontra afastado para participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, conforme o Processo nº 23507.002349/2021-63 e as renovações por meio dos Processos: [23507.002557/2022-01](#); [23507.004212/2023-65](#) e [23507.001812/2024-52](#), entretanto, consta no sítio da UFCA, aba da Prograd que o referido servidor se encontra vinculado ao [NG/PROGRAD – Núcleo de Gestão](#), conforme evidência 6 do apêndice.

Constatou-se que a professor P. Z. P. da S. é Gerente da Divisão de Egressos (Coordenadoria de Ensino de Graduação), entretanto, conforme a [Portaria de Pessoal GR/UFCA N.o. 42, de 31 de janeiro de 2024](#), a referida servidora foi nomeada para exercer a função de Coordenadora, código CD-04, da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário, da Pró-reitoria de Planejamento e Orçamento (Proplan).

Constatou-se que, na Coordenadoria de Controle Acadêmico (CCA), a servidora M. C. M. M. é Chefe da Seção de Ingresso Extra SiSU, ocorre que, segundo o portal da UFCA, ela está lotada na [Secretaria de Processos Disciplinares e Comissões Permanentes \(SEPAD\) como Secretária \(Titular de Unidade Correcional\)](#) - *Mandato: 05.08.2024/05.08.2026*. Nesse sentido, por meio do Plano de Ação, os gestores da Prograd reconheceram a necessidade de promover melhorias na transparência ativa, sendo que a implementação das providências será acompanhada pela equipe da Audin.

As consultas à página da [Secretaria de Cooperação Internacional \(SCI\)](#) revelam iniciativas de promoção da transparência ativa, por exemplo, a atualização da “[Agenda da SCI](#)”, ficando, esse trecho da recomendação implementado, entretanto, aguardar-se-á, conforme prazo pactuado a regularização da publicação dos “[Relatórios de Gestão](#)”, uma vez que ainda não há informações sobre os relatórios, apenas os espaços para publicá-los.

Por fim, no tocante ao “[Painel Estratégico de Internacionalização](#)” da Universidade Federal do Cariri, a equipe da Audin elogia os gestores da SCI pelo compromisso firmado e acompanhará o procedimento de atualização.

Diante do exposto, faz-se necessária uma atuação efetiva dos gestores das unidades, a fim de publicizar as informações relevantes, com linguagem acessível e de fácil compreensão

Recomendação 15:

Divulgar as informações sobre os pagamentos dos benefícios dos programas da Prae, de forma a possibilitar a utilização de dados desagregados por grupo vulnerável.

Recomendação 16:

Revisar e atualizar as informações no portal da Prograd, especificamente àquelas relacionadas aos servidores lotados nas coordenadorias e divisões da Pró-reitoria.

Recomendação 17:

Publicar a agenda da gestora da SCI, o Relatório de Gestão da unidade, com foco no Promisaes, e atualizar o painel estratégico da internacionalização.

CONSTATAÇÃO 12:

Insuficiência de pessoal nas equipes multiprofissionais para promover a permanência e o êxito dos estudantes nos cursos de graduação presenciais da UFCA.

Condição:

A partir dos levantamentos realizados, por meio das consultas ao portal da UFCA, nas abas da Prae e da Prograd, bem como das análises das respostas às Solicitações de Auditoria, constatou-se que os setores consideram insuficiente o quantitativo de pessoal alocado em sua equipe responsável pela execução das ações de assistência estudantil, de permanência e de êxito dos estudantes. A necessidade foi reportada no levantamento de necessidade de pessoal, no caso da Prae, e no Relatório de Gestão da Prograd, reportando o *déficit* para as seguintes funções: técnico(a) de nutrição e dietética, enfermeiro(a), médico(a), nutricionista, psicólogo(a), pedagogo, técnico(a) de tecnologia da informação.

Critério:

Segundo o ‘Referencial para Avaliação de Governança em Políticas Públicas’, publicado pelo Tribunal de Contas da União (TCU) em 2014, para o “desenvolvimento de políticas públicas é necessário que se identifique e proveja os recursos humanos necessários”.

Nesse sentido, o [Decreto nº 11.691/2023](#) - Anexo I, art. 22, XIV e art. 24, VII, assegura que:

Compete à SESU coordenar o desenvolvimento e fortalecimento da rede de instituições públicas federais de educação superior e buscar a adequada disponibilidade orçamentária e financeira para a sua efetiva manutenção e expansão e, por meio de sua Diretoria de Desenvolvimento da Rede de Instituições Federais de Educação Superior (DIFES), **orientar e coordenar a gestão estratégica de recursos humanos das instituições federais de educação superior.** (Grifo Nosso).

O próprio Tribunal, por meio do TC 017.513/2023-5, do Acórdão nº 2281/2024– Plenário constatou que:

“Todas as 69 universidades federais consideram insuficiente o quantitativo de pessoal alocado em sua equipe responsável pela execução das ações de assistência estudantil. No questionário, foi perguntado a respeito do efetivo atual e do déficit para as seguintes funções: assistente social; psicólogo(a); médico(a); nutricionista; apoio administrativo; gestor(a). Considerando-se apenas essas funções, seriam necessários, para o conjunto das 69 universidades, a alocação de mais 1.503 profissionais nas equipes que atuam na assistência estudantil, além dos 2.474 já existentes. A média do percentual de déficit nas equipes é de cerca de 79%”.

Por meio do Gráfico 9, o TCU apresenta a distribuição de frequências das universidades nas faixas de percentual de *déficit* (calculado como a razão entre o *déficit* e o tamanho efetivo da equipe). Observa-se que a maior parte das universidades (41 de 69) informa ter um *déficit* de recursos humanos entre 20% e 80%. (página 27).

A falta de pessoal é geralmente mencionada como dificuldade para a execução de políticas públicas, no caso específico da assistência estudantil, a demanda é procedente não apenas pelo aspecto quantitativo, mas também pelo aspecto qualitativo.

Causa(s):

Priorizações do Governo Federal quanto à contratação de servidores;
Distribuição interna dos servidores entre as unidades.

Efeito(s) / Consequência(s):

Impactos na execução dos programas em diversas fases, tais como regulamentação, processos de seleção, execução, acompanhamento e avaliação;
Falta de ações em algumas áreas essenciais à permanência e ao êxito, tais como acompanhamento pedagógico e atenção à saúde, em especial saúde mental;
Deficiente identificação do público mais vulnerável;
Demora no processo seletivo e no tempo de recebimento dos benefícios, com aumento no tempo em situação de hipossuficiência do aluno;
Aumento da evasão e da retenção.

Manifestação da unidade auditada:

Resposta à Solicitação de Auditoria 006.2024

Os gestores da PRAE, por meio da resposta à Solicitação de Auditoria nº 006/2024 a confirmação acerca da sua força de trabalho atual (itens 3.6 e 3.7), tendo as respostas transcritas abaixo:

“A partir de janeiro de 2024 a Divisão de Apoio à Saúde Mental do Estudante passou a contar com apenas 03 servidores psicólogos, visto que o servidor L. R. P. I. foi removido para o campus Brejo Santo (o mesmo já realizava os atendimentos psicológicos no referido campus). A servidora A. V. S. M., psicóloga, foi contabilizada duas vezes, pois colabora tanto no Setor de Saúde Mental, quanto na Divisão de Qualidade de Vida do Estudante. A servidora V. B. da S., pedagoga, também colabora nesta divisão.

No organograma da Coordenadoria do Refeitório Universitário, temos 1 (um) servidor lotado em cada instância (coordenação e divisões), totalizando 3 servidores: 1 (um) Gestor Público, 1 (uma)

Nutricionista e 1 (uma) Assistente em Administração. Temos a particular situação do quadro de apoio administrativo, com colaboradores terceirizados que atende nos guichês de recarga das unidades: 2 (dois) na unidade de Juazeiro do Norte, dentre os quais 1 (um) presta suporte à divisão de apoio financeiro; 1 (uma) na unidade de Barbalha; 1 (um) na unidade de Brejo Santo e 1 (um) na unidade do Crato, totalizando 5 (cinco) colaboradores. Cumpre destacar que os colaboradores que atende nas unidades de Crato e Brejo Santo não possuem vinculação direta com a Coordenadoria do RU, sendo colaboradores dos campi que prestam apoio subsidiário às operações do RU”.

- Em 2024 foi enviado à PROGEP/UFCA o levantamento de necessidade de pessoal para a assistência estudantil, conforme Quadro 17:

Quadro 17 – Levantamento da necessidade de pessoal da Prae

Categoria	Cargo	Quantitativo	Justificativa
Servidor Técnico Administrativo Nível D	Técnico em Nutrição e Dietética	02	*Considerando o objetivo da CRU (disponibilizar alimentação balanceada e equilibrada que atenda às necessidades nutricionais da comunidade universitária, atuando prioritariamente como um dos instrumentos da política de permanência estudantil); *Considerando que este objetivo tem como atribuição, dentre outras, gerir e fiscalizar o fornecimento de refeições das unidades; *Considerando o fato de dispormos de apenas 1 (um) servidor da área de nutrição (NUTRICIONISTA-Nível E), prejudicando assim o devido acompanhamento do serviço (que ocorre simultaneamente em 4 unidades, dispondo em situação regular de mais de 2.000 refeições/dia; *Considerando o prejuízo causado pela alta demanda gerada pelo acompanhamento do serviço dos RU às demais atribuições do Nutricionista, consequentemente da DSN (ex: Prestar assistência nutricional, Participar de programas de educação nutricional e Ministrar cursos); *Considerando que esta situação foi apontada inclusive em relatórios de Auditoria Interna (causando deficiências no controle interno e descumprimento de normativos internos e insuficiência de servidores para atender as demandas da CRU); *Considerando que na Lei nº 12.826/2013, que criou a UFCA, em seu art. 10, inciso II, foram criados para compor o quadro da UFCA 3 (três) cargos de Nutricionista e 2 (dois) cargos de Técnicos em Nutrição e Dietética; e *Considerando ainda o disposto na Resolução do Conselho Federal de Nutrição nº 600//2018, que indica parâmetros numéricos mínimos de referência, por área de atuação, para a efetividade dos serviços prestados à sociedade. 2 (dois) Técnicos em Nutrição e Dietética - Nível D: 1 (um) para a Unidade de Barbalha e 1 (um) para Unidade de Crato. Esta demanda se mostra necessária para garantir o fiel acompanhamento e melhoria do serviço prestado (possibilitando o real acompanhamento dos serviços), bem como possibilitar o pleno desenvolvimento das atividades pelos profissionais compõem a CRU.
Servidor Técnico-Administrativo Nível E	Enfermeiro -Área	8	Necessidade de oferecer atendimento à saúde dos estudantes nos campus da UFCA de Juazeiro do Norte, Crato, Barbalha e Brejo Santo em todos os turnos. Enfermeiro em virtude da urgente necessidade de oferecer atendimento à saúde aos estudantes da UFCA
Servidor Técnico-Administrativo Nível E	Médico-Área	1	Considerando a crescente demanda por atendimentos médicos psiquiátricos nos cinco campi da UFCA, justifica-se a necessidade de médico psiquiatra para garantir o suporte adequado à saúde mental dos estudantes. Com a ampliação dos cursos e das vagas ofertadas em todas as modalidades, é esperado um aumento significativo na procura por serviços psiquiátricos. A presença de um psiquiatra é crucial para identificar, tratar e acompanhar casos de transtornos mentais, promovendo um ambiente acadêmico saudável e produtivo, além de

			contribuir para a prevenção de crises e melhora no desempenho acadêmico e bem-estar geral da comunidade universitária.
Servidor Técnico-Administrativo Nível E	Nutricionista	2	Considerando o objetivo da CRU (disponibilizar alimentação balanceada e equilibrada que atenda às necessidades nutricionais da comunidade universitária, atuando prioritariamente como um dos instrumentos da política de permanência estudantil); *Considerando que este objetivo tem como atribuição, dentre outras, gerir e fiscalizar o fornecimento de refeições das unidades; *Considerando o fato de dispormos de apenas 1 (um) servidor da área de nutrição (NUTRICIONISTA-Nível E), prejudicando assim o devido acompanhamento do serviço (que ocorre simultaneamente em 4 unidades, dispondo em situação regular de mais de 2.000 refeições/dia; *Considerando o prejuízo causado pela alta demanda gerada pelo acompanhamento do serviço dos RU às demais atribuições do Nutricionista, consequentemente da DSN (ex: Prestar assistência nutricional, Participar de programas de educação nutricional e Ministar cursos); *Considerando que esta situação foi apontada inclusive em relatórios de Auditoria Interna (causando deficiências no controle interno e descumprimento de normativos internos e insuficiência de servidores para atender as demandas da CRU); *Considerando que na Lei nº 12.826/2013, que criou a UFCA, em seu art. 10, inciso II, foram criados para compor o quadro da UFCA 3 (três) cargos de Nutricionista e 2 (dois) cargos de Técnicos em Nutrição e Dietética; e *Considerando ainda o disposto na Resolução do Conselho Federal de Nutrição nº 600//2018, que indica parâmetros numéricos mínimos de referência, por área de atuação, para a efetividade dos serviços prestados à sociedade. Esta demanda se mostra necessária para garantir o fiel acompanhamento e melhoria do serviço prestado (possibilitando o real acompanhamento dos serviços), bem como possibilitar o pleno desenvolvimento das atividades pelos profissionais compõem a CRU. 2 (dois) Nutricionistas - Nível E: 1 (um) para a Unidade de Brejo Santo e 1 (um) para Unidade de Juazeiro do Norte;
Servidor Técnico-Administrativo Nível E	Psicólogo	1	A presença de psicólogos na Universidade Federal do Cariri (UFCA) é crucial para o apoio à saúde mental dos estudantes. Esses profissionais oferecem suporte emocional, ajudando os alunos a lidarem com questões como ansiedade, depressão e estresse acadêmico, que podem surgir ao longo da trajetória universitária. O acompanhamento psicológico proporciona um espaço seguro para que os estudantes expressem suas preocupações e dificuldades, facilitando a adaptação ao ambiente acadêmico. Além do suporte individual, os psicólogos promovem a saúde mental por meio de campanhas, workshops e grupos de apoio, que visam conscientizar sobre a importância do cuidado psicológico e oferecer ferramentas para o enfrentamento de desafios. Essa abordagem preventiva é fundamental para identificar e intervir em situações de risco, evitando que problemas emocionais se agravem. O trabalho dos psicólogos também contribui para o desenvolvimento de habilidades sociais e de comunicação, essenciais para a vida acadêmica e futura carreira dos estudantes. Ao criar um ambiente inclusivo e acolhedor, os psicólogos garantem que todos os alunos, independentemente de suas origens e condições, tenham acesso ao suporte necessário. Em resumo, a atuação dos psicólogos na UFCA é vital para promover a saúde mental dos estudantes, oferecendo o apoio necessário para que possam enfrentar os desafios da vida acadêmica de forma saudável e produtiva.

Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria com base nas respostas à S.A nº 06/2024. Respostas da PRAE.

Plano de Ação – Disponibilizado, via sistema e-cgu, dia 15/01/2025, anexo ao Ofício nº 001/2025/NG/PRAE/UFCA

Buscar junto à Progep um estudo de dimensionamento da força de trabalho para ver a possibilidade de ampliação do quadro de servidores para mitigar os riscos de retenção e evasão dos assistidos pela PRAE.

De modo contínuo, a PRAE vem realizando a análise da sua força de trabalho, tendo em vista o objetivo da permanência e do sucesso acadêmico dos estudantes. Em seu último levantamento de necessidades de pessoal, a PRAE foi atendida com 04 novos códigos de vagas, sendo 02 para o cargo de psicólogo e 02 para o cargo de enfermeiro. Para atender as demandas identificadas, os novos psicólogos serão lotados em unidades acadêmicas que, até então, não dispõem do profissional com carga horária exclusiva. Os profissionais de enfermagem irão compor a Divisão de atenção à Qualidade de Vida do Estudante (DQVE) que, no momento, conta com apenas uma servidora.

No que se refere à análise realizada acerca da solicitação de remoção do servidor L.R.P.I., informa-se que até 2022 a equipe de saúde mental da Prae era composta por 04 psicólogos e um psiquiatra. Em virtude de solicitação realizada pelo Instituto de Formação de Educadores (IFE) e pelo próprio servidor, o processo de remoção do psicólogo da PRAE para o IFE ocorreu sob a justificativa de necessidade de maior autonomia do profissional na condução das suas atividades no campus. Desta forma, ressaltamos que os dados do serviço não podem compor os relatórios da PRAE, tendo em vista que seguem fluxos de processos diferentes, e desta forma, impactariam nos indicadores da Pró-reitoria. Ademais, vale ressaltar que o IFE possui serviço de apoio ao discente próprio, no qual pode ser divulgado nos canais oficiais da UFCA pela Unidade Gestora - cada setor ou unidade solicita diretamente ao setor de comunicação (Dcom) a divulgação dos seus serviços e ações.

Prazo para atendimento: 01/06/2025.

Ofício nº 159/2024/PROGRAD/UFCA:

Como pode ser observado no [plano de gestão](#) para o período 2023 a 2027, disponível no portal da Prograd, já foram identificados os recursos necessários, dentre eles o **aumento da força de trabalho nos setores estratégicos**. Contudo, não limitado apenas àqueles apresentados para o período 2023 a 2027, uma vez que a cada criação de curso, a cada aumento de professores, a cada funcionalidade de sistema implementado, a cada módulo do SIGAA etc., geram-se novas demandas.

Paulatinamente, a demanda tem sido atendida, por exemplo, com a chegada de 1 pedagogo no início do segundo semestre de 2024 para o Núcleo de Apoio Pedagógico, e 1 servidor da área de TI para assessoria no Núcleo de Gestão. Vale ressaltar, porém, que pontos estratégicos, como a Divisão de Admissão da CCA, permanecem com o mesmo quadro, bem como a Divisão de Fluxo Acadêmico da CCA, que mesmo com o crescente aumento de cursos institucionais, permanece com um único servidor lotado.

Análise e Conclusão da AUDIN:

De acordo com a manifestação dos gestores, pode-se perceber que há o reconhecimento do *déficit* de pessoal, nas questões relacionadas às equipes multiprofissionais de assistência estudantil, bem como para fazer enfrentamento aos fenômenos do acesso, retenção e evasão.

Além disso, iniciativas, como o preenchimento dos levantamentos de necessidade de pessoal e o plano de gestão, evidenciam a necessidade de pessoal.

Contudo, há a necessidade de promover junto, à Pró-reitoria de Gestão de Pessoa (Progep), o planejamento e o dimensionamento da força de trabalho dos setores envolvidos com os temas, por exemplo, nos termos [Portaria SEDGG/ME nº 7.888/2022](#), que aduz:

e replicação do modelo referencial de dimensionamento da força de trabalho do órgão central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal (Sipe).

Art. 2º

Planejamento da Força de Trabalho (PFT): conjunto de processos, práticas e tecnologias de gestão de pessoas indispensáveis para as organizações que buscam compor equipes de trabalho eficientes, a fim de assegurar a alocação assertiva de pessoas com vistas à efetivação de planos e de objetivos institucionais;

II - Dimensionamento da Força de Trabalho (DFT): instrumento de gestão de pessoas que visa a estimar o quantitativo ideal de pessoas para realizar um conjunto de entregas com foco em resultado, considerando o contexto e as características da força de trabalho;

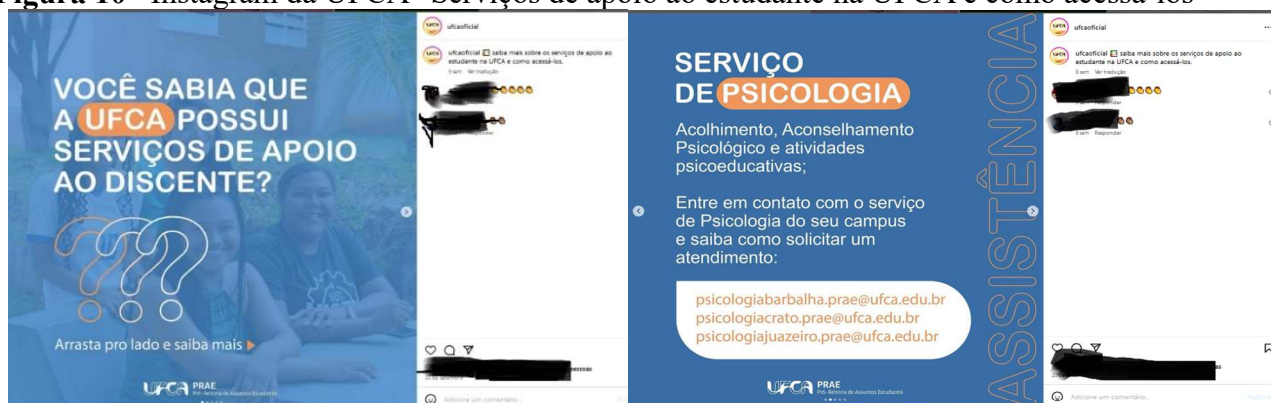
Considerando a providência inserida no plano de ação, a equipe de auditoria acompanhará a sua implementação.

Da análise das solicitações realizadas pela Prae à Progep, é importante considerar que, em relação ao cargo de psicólogo, foi realizada a remoção do servidor L. R. P. I., da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Prae) para o Instituto de Formação Educadores (IFE), situação comprovada por meio de consulta ao Ofício nº 236/2023/NG/PRAE/UFCA, autos do Processo no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (Sipac) nº 23507.005782-2023-72. A remoção ocorreu mediante solicitação do IFE, com vistas ao aprimoramento das ações em saúde mental no campus de Brejo Santo.

Além disso, o supramencionado ofício indica que o psicólogo já realizava os atendimentos dos estudantes no campus de Brejo Santo. Nesse sentido, os relatórios de gestão da Prae de [2022](#) e de [2023](#), no tópico que trata dos “serviços de psicologia”, indicam os ganhos da presença do profissional, uma vez que em 2022, conforme [Gráfico 4 do relatório](#), foram realizados 217 atendimentos, correspondendo a 22% do total. Já em 2023, conforme [Gráfico 11](#), foram 295 atendimentos, 28,4% do total.

Por fim, é importante alertar que mesmo o servidor não estando lotado na Prae, ele colabora diretamente para os resultados da permanência e do êxito dos estudantes, sendo assim, orienta-se que as comunicações oficiais, sobre os serviços de apoio ao discentes, realizadas nos canais da UFCA, contemplem o serviço de psicologia realizado no IFE, independentemente de quem requeira a inserção

Figura 10 –Instagram da UFCA “Serviços de apoio ao estudante na UFCA e como acessá-los”



Fonte: [Instagram oficial da UFCA](#) – Post do dia 20 de setembro e 2024, consulta em 25 de novembro de 2024.

Assim, da análise da Figura 10, constatou-se que foram informados os e-mails do serviço de psicologia em Barbalha, Crato e Juazeiro do Norte, restando à UFCA informar os canais de atendimento em Brejo Santo, bem como na Educação à Distância. Considerando todo o exposto e munido das manifestações inseridas no plano de ação pelos gestores da Prae, compreende a decisão, discricionária, de não inserir os resultados dos atendimentos realizados no IFE nos seus relatórios,

uma vez que impactariam os indicadores, bem como de que os gestores do Instituto possuem autonomia para requerer a divulgação dos seus serviços.

Nesse diapasão, a equipe da Audin reitera a orientação de que as informações contribuem para atingir as metas, uma vez que os indicadores previstos no PDI 2025 tratam das questões relacionadas ao êxito e à permanência na UFCA, sem fazer distinção de unidades acadêmicas. Além disso, a gestão superior da UFCA precisará avaliar se no próximo PDI incluirá indicadores e metas específicos para o IFE, obviamente, sobre os temas tratados nesse achado.

Munido da resposta da Prograd, realizou-se consulta ao Sipac e constatou a existência do Processo nº 23507.004493/2024-37, que trata da remoção, de ofício, do servidor R. H. B. A., Siape 330****, ocupante do cargo de técnico de tecnologia da informação. Nesse sentido, conforme Portaria nº 683, de 19 de novembro de 2024, o servidor foi removido do Núcleo de Gestão da Pró-Reitoria de Graduação (Prograd) para a Secretaria de Documentação e Protocolo (Sedop), reforçando, assim, a necessidade de reposição do servidor.

Recomendação 18:

Realizar, em parceria com a Progep, estudo de dimensionamento que viabilize a suficiente alocação de pessoal nos setores de assistência estudantil e de enfrentamento aos fenômenos da retenção e da evasão.

CONSTATAÇÃO 13:

Pagamento simultâneo de auxílio financeiro a estudante matriculado em duas Instituições Federais de Ensino, pagamentos de auxílio a estudantes que realizaram o trancamento total do curso e pagamento recorrente de auxílio inclusão digital.

Condição:

Com o objetivo de verificar se a seleção dos beneficiários observa prioritária e corretamente o preenchimento dos requisitos exigidos pelos programas de auxílios da assistência estudantil:

a) Realizou-se consultas aos auxílios pagos a estudantes em potencial acúmulo de recebimento de bolsas em duas universidades públicas, identificando-se o caso da(o) estudante CPF - ***.303.433-**, conforme detalhamento na Tabela 6.

Tabela 6 – Detalhamento dos auxílios pagos a estudante *.303.433-****

Mês/Ano	Favorecido	Valor recebido	Tipo de Auxílio
Jun/2021	***.303.433-**	R\$ 576,26	Auxílio Óculos - Instituto Federal do Ceará / Campus Juazeiro do Norte
		R\$ 300,00	Auxílio Emergencial (Maio) - Instituto Federal do Ceará / Campus Juazeiro do Norte
		R\$ 300,00	Auxílio Emergencial (Abril) - Instituto Federal do Ceará / Campus Juazeiro do Norte
		R\$ 300,00	Auxílio Emergencial (Março) - Instituto Federal do Ceará / Campus Juazeiro do Norte
		R\$ 180,00	AUXÍLIO ALIMENTACAO (SEGURANCA ALIMENTAR) - UFCA (maio/2021).
Jul/2021		R\$ 450,00	PAGAMENTO SUPLEMENTAR DO AUXÍLIO MORADIA (UFCA) – Ref. Junho/2021
		R\$ 400,00	PAGAMENTO DO AUXÍLIO OCULOS (UFCA)
		R\$ 230,00	PAGAMENTO SUPLEMENTAR DO AUXÍLIO ALIMENTACAO (SEGURANCA ALIMENTAR) - UFCA
		R\$ 300,00	PAGAMENTO DE AUXÍLIO EMERGENCIAL - ASSISTENCIA AO EDUCANDO (IFCE)
Nov/2021		R\$ 300,00	PAGAMENTO DE AUXÍLIO EMERGENCIAL - ASSISTENCIA AO EDUCANDO (IFCE) – OUT/2021

		R\$ 300,00	PAGAMENTO DE AUXÍLIO EMERGENCIAL - ASSISTENCIA AO EDUCANDO (IFCE) – NOV/2021
		R\$ 450,00	PAGAMENTO DO AUXÍLIO MORADIA (UFCA) Ref. Novembro/2021
Dez/2021		R\$ 350,00	158316 - CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE/IFCE
		R\$ 910,00	158719 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
Mai/2022		R\$ 776,26	158316 - CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE/IFCE
		R\$ 1.100,00	158719 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
Jun/2022		R\$ 1.000,00	158316 - CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE/IFCE
		R\$ 1.350,00	158719 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
Ago/2022		R\$ 400,00	158316 - CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE/IFCE
		R\$ 1.304,03	158719 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
Set/2022		R\$ 200,00	158316 - CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE/IFCE
		R\$ 929,84	158719 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
Out/2022		R\$ 275,00	158316 - CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE/IFCE
		R\$ 1.000,00	158719 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
Nov/2022		R\$ 275,00	158316 - CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE/IFCE
		R\$ 2.750,00	158719 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
Dez/2022		R\$ 625,00	158316 - CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE/IFCE
		R\$ 1.901,61	158719 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
Fev/2023		R\$ 450,00	158719 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
Mar/2023		R\$ 650,00	158719 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
Abr/2023		R\$ 550,00	158719 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
Mai/2023		R\$ 1.086,56	158316 - CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE/IFCE
		R\$ 981,67	158719 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
Jun/2023		R\$ 600,00	158316 - CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE/IFCE
		R\$ 2.273,39	158719 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
Ago/2023		R\$ 200,00	158316 - CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE/IFCE
		R\$ 1.275,00	158719 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
Set/2023		R\$ 200,00	158316 - CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE/IFCE
		R\$ 1.975,00	158719 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
Out/2023		R\$ 200,00	158316 - CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE/IFCE
		R\$ 1.625,00	158719 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
Nov/2023		R\$ 200,00	158316 - CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE/IFCE
		R\$ 1.201,67	158719 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
Dez/2023		R\$ 200,00	158316 - CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE/IFCE
		R\$ 2.424,19	158719 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
Jan/2024		R\$ 200,00	Auxílio Moradia/IFCE – Janeiro de 2024
		R\$ 450,00	Auxílio Moradia - UFCA – Janeiro de 2024

Fonte: Portal da Transparência do Governo Federal, consulta em 13 e 14 de novembro de 2024.

Embora a(o) discente estivesse matriculado em curso Técnico no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), campus Juazeiro do Norte, situação que não se configura inobservância à [Lei nº 12.089/2009](#), pois ela permite que “uma pessoa tenha matrícula concomitante em um curso de nível superior e outro de nível técnico em instituições públicas”, o acúmulo de auxílios, de modo exemplificativo, o “óculos” em junho/2021 no IFCE e julho/2021 na UFCA e o “moradia” em janeiro de 2024 em ambas instituições, infringem, dentre outras normas, o art. 4º, parágrafo único do Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010.

b) Existência de estudantes que continuavam recebendo auxílio mesmo após trancamento total do curso. Realizou-se consultas ao Sigaa e ao Portal da Transparência, constatando-se os casos, conforme a Tabela 7.

Tabela 7 – Detalhamento de pagamentos de estudantes em processo de trancamento total do curso

Mês/Ano	Favorecido	Valor recebido	Tipo de Auxílio
Set/2024*	***.950.753-**	R\$ 200,00	Auxílio Transporte – ago/2024
		R\$ 200,00	Auxílio Transporte – set/2024
Set/2024*	***.675.723-**	R\$ 133,00	Auxílio Transporte – ago/2024
*		R\$ 133,00	Auxílio Transporte – set/2024

Fonte: Portal da Transparência do Governo Federal, consulta em 07 de novembro de 2024.

Nota: * Suspensão de Programa por Trancamento Total - Período Letivo 2024.1, efetivada em atendimento ao Processo SIPAC-UFCA nº 23507.003731/2024-97, de 17.09.2024.

**Suspensão de Programa por Trancamento Total - Período Letivo 2024.1, efetivada em atendimento ao Processo SIPAC-UFCA nº 23507.003441/2024-43, de 28.08.2024.

O favorecido ***.950.753-**, embora tenha informado à Prae, por e-mail, acerca do trancamento e solicitado a emissão da Guia de Recolhimento da União (GRU), até 12 de novembro de 2024 não havia realizado o pagamento. Em se tratando do favorecido ***.675.723-**, o processo de efetivação do trancamento ocorreu antes, contudo a Prae não identificou tempestivamente, tampouco emitiu a GRU. Por fim, é importante relatar que foram realizadas as exclusões das folhas de pagamento nos meses subsequentes.

c) Em consulta à listagem de beneficiários dos auxílios de 2019 a 2024, constatou-se que um discente, atualmente, colaborador terceirizado da UFCA, CPF ***.064.433-** admitido em 08 de janeiro de 2024, é, desde 2019, beneficiário do auxílio inclusão digital, conforme observa-se na Tabela 8.

Tabela 8 – Detalhamento dos auxílios e outros pagamentos recebidos de 2019 a 2022

Mês/Ano	Favorecido	Valor recebido	Tipo de Auxílio
Dez/2019		R\$ 2.169,00	Auxílio inclusão digital (R\$ 1.499,00). Auxílio Emergencial e Auxílio Óculos
Set/2020		R\$ 1.564,00	Segurança Alimentar e inclusão digital (R\$1.300,00)
Dez/21	***.064.433-**	R\$ 1.300,00	Auxílio Inclusão Digital
		R\$ 1.329,56	Auxílio Inclusão Digital (Out/2022)
Nov/2022		R\$ 100,00	Auxílio Transporte (Out/2022)
		R\$ 376,00	Auxílio Alimentação (Nov/2022)
		R\$ 500,00	Bolsa PAP (Out/2022)

Fonte: Portal da Transparência do Governo Federal, consulta em 06 de novembro de 2024.

Nota: Não foi possível identificar anulações de pagamentos integrais.

Nas consultas realizadas às notas fiscais, constatou-se que a aquisição do “Notebook Acer A315 A315-41G-R2MH Ryzen 5-2500U Preto/Cinza” ocorreu por meio da NF-e nº 154486 e não estava no rol dos notebooks cotados para aquisição, conforme registro das evidências. Posteriormente, o(a) estudante passou a requerer *upgrades*:

1 Tela 15.6 LED Slim IPS Para Notebook Part Number B156HAN02 .1 Fosca; SSD WD Green, 120GB, M.2, Leitura 545MBS - WDS120G2G0B; e SSD Crucial BX500, 480GB, Sata, Leitura 540MBS, Gravação 500MBS - CT480BX500SSD1, em setembro de 2020;

2 Cabo de força MD9 1.5M 3x0,75 – 7131; Processador Intel Core I5-10400, cache 12mb, 2.9 GHZ (4.3GHZ Max Turbo), LGA 1200 – BX8070110400; e Placa Mãe Gigabyte H510M 9Rev.1.0), Intel LGA 1200, Atx, DDR4 – H510MH, em dezembro de 2021;

3 Fonte Corsair CV650, 650W, 80 plus bronze – CP-9020236-BR; e Memoria Kingston Fury Beast, RGB, 32gb (2X16gb), 3600MHZ, DDR4, C118, Preto – KF436C18BBK2/32, em outubro de 2022.

Além disso, o(a) discente, ciente que poderia requerer inúmeros *upgrades* em pouco tempo, também solicitou no pedido de outubro de 2022, um “Headset Gamer HyperX Cloud Alpha, Drivers 50mm, Preto e Vermelho, 4P5L1AAABL”, que foi indeferido pelos servidores da Prae, conforme linha 101 da Planilha “Auxílio Inclusão Digital 2022”.

Critério:

O Decreto nº 7.234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes), estabelece que:

Art. 1º O Programa Nacional de Assistência Estudantil – Pnaes, executado no âmbito do Ministério da Educação, tem como finalidade ampliar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública federal.

Art. 2º São objetivos do PNAES:

I – democratizar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública federal;

II - minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão da educação superior;

III - reduzir as taxas de retenção e evasão; e

IV - contribuir para a promoção da inclusão social pela educação.

[...]

Art. 4º As ações de assistência estudantil serão executadas por instituições federais de ensino superior, abrangendo os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, considerando suas especificidades, as áreas estratégicas de ensino, pesquisa e extensão e aquelas que atendam às necessidades identificadas por seu corpo discente.

Parágrafo único. **As ações de assistência estudantil devem considerar a necessidade de viabilizar a igualdade de oportunidades**, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e agir, preventivamente, nas situações de retenção e evasão decorrentes da insuficiência de condições financeiras. (Grifo Nosso)

Quanto ao caso do(a) estudante que acumulou duas matrículas em instituição de ensino superior, não se trata da possibilidade de inobservância ao artigo 2º da [Lei nº 12.089/2009](#): “É proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional”, mas no recebimento de auxílios para a mesma finalidade e no caso da UFCA, com recursos do Pnaes.

Em relação aos estudantes que receberam valores, mesmo após o trancamento total do curso, o Decreto nº 7.234/2010 exige que:

Art. 3º O Pnaes deverá ser implementado de forma articulada com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, **visando o atendimento de estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação presencial das instituições federais de ensino superior**. (Grifo Nosso).

Além disso, a Lei nº 14.914/2024, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes), assegura que:

Art. 1º Fica instituída a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), no âmbito do Ministério da Educação, com a finalidade de ampliar e garantir as condições de permanência dos estudantes na educação superior e na educação profissional, científica e tecnológica pública federal e de conclusão dos respectivos cursos.

§ 1º A PNAES será implementada de forma articulada com as atividades de ensino, pesquisa e extensão das instituições federais de ensino superior e das instituições da rede federal de educação profissional, científica e tecnológica, com vistas ao atendimento de **estudantes regularmente matriculados em cursos superiores presenciais de graduação e em cursos presenciais de educação profissional técnica de nível médio**. (Grifo Nosso).

Em complementação, o [Edital Unificado – 2023](#) da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis (Prae) da Universidade Federal do Cariri (UFCA), indica que:

5.1.2 Para se candidatar *ao Auxílio Moradia*

- a) ter pais ou responsáveis financeiros residindo em município diferente do campus onde está matriculado ou podendo ser no mesmo município, em área rural, contanto que o acesso ao campus seja dificultado por fatores que sejam apresentados e devidamente justificados;
b) estudantes matriculados nos campi de Crato, Juazeiro do Norte e Barbalha devem ter pais ou responsáveis financeiros residindo fora do perímetro urbano CRAJUBAR.
Atenção: Nos casos de discentes que fazem parte do mesmo núcleo familiar, apenas um pode vir a ser deferido no Auxílio Moradia, sendo priorizado(a) o(a) estudante com o menor tempo de curso de graduação na UFCA.

Segundo a Resolução nº 51/Consup/UFCA, de 31 de outubro de 2018, o auxílio inclusão digital tem o objetivo de contribuir para a permanência dos discentes na Universidade Federal do Cariri, disponibilizando auxílio financeiro aos estudantes, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, a fim de que possam ter acesso a equipamento que promova a inclusão digital.

Causa(s):

Desconhecimento por alunos prioritários dos benefícios oferecidos por falhas na política de comunicação em momento prévio e posterior ao ingresso;
Insuficiência de instrumentos para a identificação dos alunos elegíveis aos benefícios;
Falhas nos processos seletivos e no monitoramento das condições.

Efeito(s) / Consequência(s):

Redução no número de ingressantes nos programas de assistência estudantil;
Suspensão do fornecimento ou na redução do subsídio fornecido;
Desperdício de recursos financeiros em função do não alcance dos resultados pretendidos;
Redução dos indicadores de desempenho.

Manifestação da unidade auditada:

Resposta à Solicitação de Auditoria 006.2024 - Item 3.16 – Solicitação de Auditoria

Para mitigar o risco de ocorrer irregularidades, é verificado se o discente atende aos critérios para manutenção do benefício, mensalmente, antes do envio da folha de pagamento. Destaca-se que alguns auxílios exigem a prestação de contas, cuja informação consta em edital. Além disso, o aluno é informado, por e-mail, a respeito dessa responsabilidade sob o risco de devolver o valor recebido e ficar impedido de ser convocado ou deferido em novas solicitações até a regularização da situação. Registros do questionário aplicado, no dia 07 de novembro de 2024, junto aos servidores do núcleo de gestão, serviço social e pedagógico da Prae, bem como das visitas realizadas nos dias 12 e 13 de novembro.

Quadro 18 – Respostas a respeito da seleção dos estudantes e dos pagamentos - Prae

Questão	Manifestação da Prae
Riscos de estudantes receberem auxílios em duas instituições	Atualmente não é executado esse tipo de controle. Para identificar dentro da instituição é possível, mas entre instituições distintas não há esse controle.
Controle dos casos de trancamento total	O setor de pedagogia verifica os casos de possíveis cancelamentos e informa ao núcleo de gestão, responsável pelo pagamento, para retirada da folha. Em casos de necessidade de devolução, o setor gera a GRU e envia, via e-mail, com as orientações necessários para o devido pagamento. (incluindo a informação de que é motivo de impedimento para ser deferido em nova solicitação ou convocado nos cadastros reserva da Prae). - Pode acontecer de deferir o estudante sem as informações atualizada. O caso de trancamento total também é realizado na população. Não há reporte concomitante com a Prograd e ou coordenação do curso. - Acerca do trancamento parcial o controle é realizado na “população”, todos os discentes.

Fonte: Documentação das evidências – Questionamentos aos servidores da Prae e visita *in loco*.

Plano de Ação – Disponibilizado, via sistema e-cgu, dia 15/01/2025, anexo ao Ofício nº 001/2025/NG/PRAE/UFCA

Recomendação 19

Em virtude do grande número de estudantes beneficiários da PRAE/UFCA e da ampla gama de instituições nas quais eles podem ser contemplados, informamos que serão realizadas consultas periódicas no portal da transparência, por amostragem e selecionadas por conveniência, com o objetivo de mitigar os riscos de que os beneficiários da PRAE/UFCA recebam benefícios simultaneamente em duas instituições de ensino.

Prazo para atendimento: 31/12/2025

Recomendação 20

Será solicitado à Prograd e as coordenações de cursos que sejam enviados mensalmente os nomes dos estudantes que solicitarem trancamento total do curso, para que caso seja beneficiário de algum benefício da PRAE seja excluído da folha de pagamento, evitando o pagamento indevido do auxílio. Solicitar que as coordenações atualizem as frequências dos estudantes mensalmente no Sigaa para consulta e que a Prograd libere o acesso da DAP para as consultas pelos profissionais que fazem o acompanhamento das frequências dos estudantes beneficiários evitando o pagamento indevido.

Prazo para atendimento: 01/06/2025

Recomendação 21

O Comitê Permanente da PRAE realizará uma reunião para avaliar a definição de limites para a concessão de upgrades em equipamentos, no âmbito do Auxílio Inclusão Digital.

Será realizada uma consulta à DTI para analisar a viabilidade de emissão de laudos ou validações técnicas pela diretoria que subsidiem a necessidade de upgrades pelos discentes que estão solicitando o auxílio.

Prazo para atendimento: 28/02/2025

Análise e Conclusão da AUDIN:

Da análise da manifestação dos gestores, observou-se que, em relação aos riscos de estudantes receberem auxílios em duas instituições de ensino, não há controle institucionalizado. Ciente disso, os gestores informaram que realizarão, de forma amostral, consultas periódicas a fim de mitigar os riscos. Quanto aos casos de pagamento de beneficiários durante o processo de efetivação do trancamento total, constatou-se que, embora os servidores possuam controles manuais, por vezes, eles não conseguem identificar tempestivamente a situação e promover a retirada da folha de pagamento em tempo hábil, dependendo da emissão de GRU para que o estudante devolva o valor, prática que nem sempre se obtém sucesso, haja vista os valores reportados na planilha de estudante em situações de restituição do auxílio ao erário. Nesse sentido, além das providências elencadas no plano de ação, reitera-se a orientação de que os servidores da Prae sejam inseridos como interessados logo na autuação do processo de trancamento total.

No que diz respeito ao auxílio inclusão digital, restou comprovar se os servidores realizam avaliações criteriosas acerca da real necessidade, sobretudo no caso em comento, pois se tratava de um(a) estudante de pedagogia, curso que, em tese, não necessita de *softwares* que requeiram tanta *performance* do notebook.

Embora conste, em edital, na parte de inadimplementos, a necessidade de o estudante realizar matrícula em um dos cursos de graduação da Universidade Federal do Cariri, no semestre subsequente ao do recebimento do(s) Auxílio(s), salvo por motivo de doença devidamente comprovada, se faz necessária a implementação de providências para que se realize o devido acompanhamento do atendimento ao edital. Diante do exposto, a equipe da acompanhará a implementação das providências, consoante o prazo pactuado.

Recomendação 19:

Implementar atividade de controle que contemple consultas sistemáticas e periódicas aos auxílios pagos pela Prae, a fim de mitigar os riscos de que o beneficiário receba, simultaneamente, em duas instituições de ensino.

Recomendação 20:

Estabelecer, em parceria com a Prograd e Coordenações de Cursos, fluxo para que os servidores da Prae figurem como interessados nos processos de trancamento total dos cursos, possibilitando a identificação dos beneficiários dos programas e, assim, atuarem de forma tempestiva na retirada deles da folha de pagamento.

Recomendação 21:

Avaliar o estabelecimento de limites à concessão de *upgrades* em equipamentos por meio do auxílio inclusão digital, considerando o tempo de concessão e a possibilidade de inclusão de justificativa sobre o *upgrade* em relação às atividades desenvolvidas no curso, mediante a elaboração de laudo/validação feito pela Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI), previamente ao deferimento.

CONSTATAÇÃO 14:

Ausência de nova avaliação dos critérios, dentre eles, a renda dos estudantes e dos familiares, na convocação do cadastro reserva, bem como a insuficiência de acompanhamento do pagamento do auxílio transporte durante o período de férias regulares.

Condição:

A fim de verificar a efetividade dos controles e a verificação do cumprimento das obrigações pelos beneficiários, estabelecidos em normativos, para a manutenção do pagamento de auxílios, realizou-se os seguintes testes de auditoria:

a) Em consulta à listagem de beneficiários dos auxílios em 2023 e 2024, constatou-se dois colaboradores terceirizados da UFCA, também estudantes da Instituição, CPFs ***.064.433-** e ***.606.383-**, admitidos em 08 de janeiro de 2024 e em 03 de abril de 2024, respectivamente. Na tabela 9, apresenta-se detalhamento acerca dos auxílios recebidos.

Tabela 9 – Detalhamento dos auxílios e outros pagamentos recebidos

Favorecido	Mês/Ano	Valor recebido	Tipo de Auxílio
***.064.433-**	Mar/2024	R\$ 3.239,35	Bolsa PIICT. Auxílio Transporte e Pagamento Salário Terceirizado
Favorecido	Mês/Ano	Valor recebido	Tipo de Auxílio
***.606.383-**	ago/23	R\$ 25,00	Auxílio Saúde Menstrual
	set/23	R\$ 350,00	Auxílio Emergencial
	out/23	R\$ 375,00	Auxílio Emergencial e Auxílio Saúde Menstrual
	nov/23	R\$ 375,00	Auxílio Emergencial e Auxílio Saúde Menstrual
	dez/23	R\$ 400,00	Auxílio Emergencial e Auxílio Saúde Menstrual
	mar/24	R\$ 221,67	Auxílio Transporte
	mai/24	R\$ 1.328,13	Pagamento Funcionário Terceirizado
	jun/24	R\$ 1.838,29	Pagamento Funcionário Terceirizado e Auxílio Moradia
	jul/24	R\$ 1.376,88	Pagamento Funcionário terceirizado
	ago/24	R\$ 3.914,10	A. Moradia. Auxílio Transporte. e Pagamento Funcionário terceirizado
	set/24	R\$ 3.895,98	A. Moradia. Auxílio Transporte. e Pagamento Funcionário terceirizado
	out/24	R\$ 133,00	Auxílio Transporte (Ref. outubro de 2024).
	nov/24	R\$ 608,00	Auxílio Moradia (R\$ 475,00 ref. outubro/2024); Auxílio transporte (R\$ 133,00 ref. novembro de 2024);

Fonte: Portal da Transparência do Governo Federal, consultas em novembro de 2024.

Assim, munido das informações, realizou-se testes complementares para verificar se, ao convocar os dois beneficiários, os servidores da Prae realizaram verificações da atualização da renda *per capita* deles. Diante do exposto, constatou-se que a análise da convocação do cadastro reserva, a qualquer tempo, não é realizada nova avaliação, ressalvados os casos para manutenção do auxílio. Nesse sentido, embora a renda de 1,5 salário-mínimo *per capita* não tenha sido ultrapassada, conforme análise de ambos os casos, vale ressaltar que os testes realizados pela equipe da Audin consideraram apenas o aumento da renda do estudante, não sendo possível verificar se os demais membros da família permaneceram nas mesmas condições, demonstrando, assim, risco de conceder auxílio a estudante fora dos critérios.

b) Acerca do pagamento do auxílio na área de transporte durante o período de férias regulares, foi perguntado como ocorre o acompanhamento dos deslocamentos efetivamente realizados, os servidores da Prae informaram que o pagamento é realizado somente com indicação do próprio beneficiário, mediante entrega de comprovante, sem requerer ateste, por exemplo, de servidores responsáveis pelas atividades realizadas.

c) Em consulta à planilha de estudantes em situações de restituição do auxílio ao erário, disponibilizada em 12 de novembro de 2024, constatou-se o valor de R\$ 44.018,87, pendente de devolução. Nesse sentido, embora conste nos editais o impedimento de o estudante ser deferido em novas solicitações e de ser convocado no cadastro de reserva, em quaisquer auxílios da Prae, há a necessidade de implementação de medidas administrativas complementares para promoção do ressarcimento ao erário.

d) Ausência de previsão em edital, nos casos de beneficiário do auxílio tecnologia assistiva, da necessidade de comprovar vínculo com a UFCA no semestre subsequente ao do recebimento do(s) Auxílio(s), assim como ocorre com o auxílio inclusão digital.

Crítério:

O Decreto nº 7.234/2010 que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes), estabelece que:

[...]

Art. 4º As ações de assistência estudantil serão executadas por instituições federais de ensino superior, abrangendo os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, considerando suas especificidades, as áreas estratégicas de ensino, pesquisa e extensão e aquelas que atendam às necessidades identificadas por seu corpo discente.

Parágrafo único. **As ações de assistência estudantil devem considerar a necessidade de viabilizar a igualdade de oportunidades**, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e agir, preventivamente, nas situações de retenção e evasão decorrentes da insuficiência de condições financeiras.

Art. 5º Serão atendidos no âmbito do PNAES prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar **per capita** de até um salário-mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de ensino superior.

Parágrafo único. Além dos requisitos previstos no **caput**, as instituições federais de ensino superior deverão fixar:

I - requisitos para a percepção de assistência estudantil, observado o disposto no **caput** do art. 2º; e

II - **mecanismos de acompanhamento e avaliação do PNAES**. (Grifo Nosso).

Além disso, a Lei nº 14.914/2024, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes), assegura que:

Art. 3º Os programas e as ações de assistência estudantil, no âmbito da PNAES, serão executados pelo Ministério da Educação, pelas instituições federais de ensino superior e pelas instituições da rede federal de educação profissional, científica e tecnológica, consideradas:

I - as especificidades, as áreas estratégicas de ensino, pesquisa e extensão e as necessidades do corpo discente dessas instituições, especialmente as situações de vulnerabilidade socioeconômica;

II - a necessidade de viabilizar a igualdade de oportunidades, de contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e de agir, preventivamente, nas situações de risco de retenção e de evasão decorrentes da insuficiência de condições financeiras ou de outras hipossuficiências associadas à situação de vulnerabilidade social.

[...]

Art. 6º As Empresas Juniores, Núcleos, Federações e a Confederação devem promover o recrutamento, seleção e aperfeiçoamento de seu pessoal com base em critérios técnicos, procurando, se possível, a orientação de um profissional da área e dando a **oportunidade aos interessados participarem de um processo imparcial**, sem discriminação de idade, gênero, identidade de gênero, orientação sexual, etnia, aparência física, crença, classe social, diferenças culturais ou pessoas com deficiências.

IV - ser integrante de grupo familiar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, observado o limite de renda bruta familiar mensal *per capita* de até 1 (um) salário mínimo, podendo ser criadas, nos termos do regulamento, faixas de ordem de prioridade para atendimento, da seguinte forma:

a) integrante de grupo familiar com renda bruta familiar mensal *per capita* de até 1/2 (meio) salário-mínimo;

b) integrante de grupo familiar com renda bruta familiar mensal *per capita* entre 1/2 (meio) e 1 (um) salário-mínimo;

[...]

Art. 7º No âmbito de sua autonomia, as instituições federais de ensino superior e as instituições da rede federal de educação profissional, científica e tecnológica, observado o disposto nesta Lei e em sua regulamentação, definirão:

[...]

IV - **os mecanismos de acompanhamento e de avaliação do PAE.** (grifo nosso)

Em relação às situações de restituição do auxílio ao erário, de modo exemplificativo, cita-se o Edital integrado de fluxo contínuo-2024/PRAE/UFCA:

16.1. Ficará inadimplente com a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis-PRAE e deverá restituir ao Erário os valores recebidos, por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento, o estudante que incorrer em uma das seguintes situações:

a) apresentar documentos falsos, informações socioeconômicas falsas, omitir informações verdadeiras, constatado pelo Serviço Social em qualquer momento;

b) não realizar a prestação de contas dos programas Auxílio Tecnologia Assistiva e/ou Auxílio Óculos;

c) receber de modo indevido o auxílio.

16.2. A inadimplência, em relação à devolução de recursos públicos indevidamente recebidos ou utilizados, impede o estudante de ser deferido em novas solicitações e de ser convocado no cadastro de reserva, em quaisquer auxílios da PRAE.

Diante do exposto, observa-se que o edital supramencionado indica os impedimentos aos estudantes em decorrência da ausência de restituição do auxílio ao erário, contudo, os valores apresentados na planilha de acompanhamento da Prae apontam para a necessidade da implementação de medidas que busquem reaver o recurso público.

Por fim, acerca da possibilidade de inclusão em edital sobre a necessidade de comprovar vínculo com a UFCA no semestre subsequente ao do recebimento do Auxílio tecnologia assistiva, assim como ocorre com o auxílio inclusão digital, apresenta-se as regras constantes no [Edital Inclusão Digital 2022/PRAE/UFCA](#): 13. DAS SITUAÇÕES DE RESTITUIÇÃO DO AUXÍLIO AO ERÁRIO PÚBLICO; 13.1 Ficará inadimplente com a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis-PRAE e deverá restituir ao Erário os valores recebidos, por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento, o estudante que: [...] **e) não realizar matrícula em um dos cursos de graduação da Universidade Federal do Cariri, no semestre subsequente ao do recebimento do(s) Auxílio(s), salvo por motivo de doença devidamente comprovada;** (grifo nosso).

Causa(s):

Insuficiência de equipe multiprofissional para realização das análises e implementação de controles preventivos;
Baixa efetividade quanto à cobrança para ressarcimento dos valores pagos indevidamente.

Efeito(s) / Consequência(s):

Possível concessão de benefício a estudante fora dos critérios;
Possível pagamento indevido;
Ausência de recuperação do recurso público pago indevidamente ou cobrado em virtude de ausência de prestação de contas.

Manifestação da unidade auditada:

Registros do questionário aplicado, no dia 07 de novembro de 2024, junto aos servidores do núcleo de gestão, serviço social e pedagógico da Prae, bem como das visitas realizadas nos dias 12 e 13 de novembro.

Quadro 19 – Respostas a respeito da seleção dos estudantes e dos pagamentos - Prae

Questão	Manifestação da Prae
Avaliação das condições na convocação do cadastro	- O controle que poderá pegar é a renovação, uma vez que a nova análise é feita, apenas, no auxílio moradia e no auxílio creche. A modificação na condição socioeconômica é verificada apenas na nova análise, portanto, na análise da convocação do cadastro reserva a qualquer tempo não é realizada a verificação da condição supramencionada. Além disso, informaram que a seleção ocorreu no segundo semestre de 2023, sendo que a renda per capita considerada foi 1,5 salário-mínimo.
Pagamento de auxílio transporte no período de férias	- O pagamento ocorre mediante a entrega do comprovante pelo bolsista, por exemplo. Não é realizado controle compensatório envolvendo o orientador. Sendo assim, o repasse é realizado com base na indicação do próprio estudante.
Acerca das Guias de Recolhimento da União (GRU)	O estudante que não presta contas e/ou recebe indevidamente o benefício, é provocado para realizar a devolução, via GRU, e se não devolve é inscrito no cadastro de inadimplente. Ficando impedido de ser deferido a outros auxílios (convocado). Há rotina de envio de e-mails com orientações acerca do pagamento das GRUs. De forma exemplificativa: O setor de pedagogia verifica os casos de possíveis cancelamentos e informa ao núcleo de gestão, responsável pelo pagamento, para retirada da folha. Em casos de necessidade de devolução, o setor gera a GRU e envia, por e-mail, com as orientações necessários para o devido pagamento. (incluindo a informação de que é motivo de impedimento para ser deferido em nova solicitação ou convocado nos cadastros reserva da Prae).
Tecnologia Assistiva saída do estudante após aquisição	Não há obrigatoriedade na norma/edital de permanência do beneficiário, assim como nos casos do auxílio inclusão digital. Além disso, não há controle para verificação. Sobre o caso de roubo, relatado por meio do Processo 23507.004513/2024-70, é a primeira vez que ocorre e, embora o edital contenha a previsão de tratamento dos casos omissos, por isso realizaram a consulta ao Procurador.

Fonte: Documentação das evidências – Q5 – Subquestão 5.2 – Questionamentos aos servidores da Prae

Plano de Ação – Disponibilizado, via sistema e-cgu, dia 15/01/2025, anexo ao Ofício nº 001/2025/NG/PRAE/UFCA

Recomendação 22

Em atenção à recomendação nº 23, informamos que a seguinte providência será adotada:

Antes da convocação do cadastro de reserva, será realizada uma análise por amostragem dos cadastros a serem convocados, com o objetivo de verificar a manutenção da condição de vulnerabilidade socioeconômica dos discentes e seus respectivos núcleos familiares. A amostragem será realizada com base nas informações disponíveis no portal da transparência.

A justificativa da PRAE para não solicitar a documentação completa de todos os discentes anterior a convocação do cadastro de reserva, com o intuito de realizar uma nova análise socioeconômica, está

em conformidade com o Decreto nº 9.094/2017, Art. 6º, que estabelece: "As exigências necessárias para o requerimento serão feitas desde logo e de uma só vez ao interessado, justificando-se exigência posterior apenas em caso de dúvida superveniente." Além disso, o Ofício-Circular nº 001.282/2024-TCU/AudEducação, do Tribunal de Contas da União, recomenda que a validade da documentação apresentada seja de, no mínimo, dois anos, o que reforça a viabilidade de não solicitar a revalidação completa das informações a cada convocação.

Prazo para atendimento: 31/12/2025

Recomendação 23

Informamos que, em conformidade com a recomendação, será incluída no próximo edital que regulamenta o processo seletivo do Auxílio Tecnologia Assistiva cláusula relacionada a necessidade de permanência do estudante na universidade após o recebimento do benefício, estabelecendo entre as situações que geram inadimplência com a PRAE e a obrigação de restituição ao Erário, os seguintes casos:

1. Realização de trancamento total, transferência para outra IFES, ou abandono do curso durante o período letivo ou no semestre subsequente ao recebimento do auxílio, salvo por motivo de doença devidamente comprovada.
2. Não realização de matrícula em um dos cursos de graduação da Universidade Federal do Cariri no semestre subsequente ao recebimento do auxílio, salvo por motivo de doença devidamente comprovada.

Prazo para atendimento: 31/07/2025

Recomendação 24

Durante o período de férias, o estudante beneficiário do auxílio-transporte deve solicitar o pagamento preenchendo um formulário disponível no Forms. Neste formulário, o estudante deve informar os dias em que participará das atividades acadêmicas, a fim de garantir o recebimento do auxílio. Vale ressaltar que, a partir de 2025, será exigida a comprovação da participação nas atividades nos dias indicados. Essa comprovação deverá ser feita por meio da entrega de uma frequência, declaração ou outro documento comprobatório, após o recebimento do auxílio.

Prazo para atendimento: 31/12/2025

Recomendação 25

Informamos que será realizada uma consulta à Procuradoria da UFCA para verificar a viabilidade e a legalidade de outras formas de cobrança aos estudantes que receberam valores indevidamente ou que não realizaram a devida prestação de contas dos valores recebidos.

Além disso, a consulta visa avaliar se há orientação por parte da procuradoria de ampliar os impedimentos previstos nos editais.

Prazo para atendimento: 31/03/2025

Análise e Conclusão da AUDIN:

Da análise da manifestação dos gestores, observou-se que não está institucionalizado o controle de verificação das condições que ensejaram a seleção do beneficiário, quando da convocação do cadastro reserva, visto que é realizada nova análise apenas no auxílio moradia e no auxílio creche, por se tratar de renovação. Nesse sentido, considerando o lapso para convocação do cadastro reserva, é possível que ocorra mudanças na renda da família, ultrapassando o valor permitido e, mesmo assim, ele seja convocado e passe a receber. A ausência de controle configura-se falha substancial no acompanhamento das condições para pagamento dos auxílios. Ciente disso, por meio do Plano de Ação, os gestores se comprometeram a realizarem verificações de forma amostral, providência que será acompanhada, pela equipe da Audin, mediante monitoramentos periódicos.

Referente ao pagamento do auxílio na área de transporte e outros auxílios que necessitam de comprovações, durante o período de férias regulares, é premente que sejam implementados controles compensatórios a fim de mitigar o risco de utilizar somente a informação/comprovante disponibilizado pelo estudante. Nesse sentido, os gestores se comprometeram a solicitar, dos beneficiários, comprovações dos dias em que participarão das atividades acadêmicas para garantir o recebimento dos auxílios.

Embora os servidores tenham demonstrado que existe um fluxo para os casos em que o estudante não presta contas e/ou recebe indevidamente o benefício, se faz necessário que sejam implementadas medidas administrativas complementares para promoção do ressarcimento ao erário, haja vista o alto valor reportado na planilha de estudante em situações de restituição do auxílio. Além disso, em complementação aos impedimentos previstos nos editais, seria necessário ampliá-los. De modo exemplificativo, cita-se o inciso I, do artigo da Resolução Consuni nº 157, de 22 de junho de 2023, que aprova o Regulamento dos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Cariri (UFCA).

[...]

Art. 231. A solicitação de colação de grau será instruída, em acordo com a Portaria MEC Nº 1.095, de 25 de outubro de 2018, com:

I - declaração de Nada Consta emitido pelo Sistema de Bibliotecas da UFCA;

[...]

Mediante análise às manifestações dos gestores, a equipe da Audin aguardará a disponibilização dos resultados das consultas, bem como a comprovação das ações desenvolvidas a partir das orientações. Por fim, no que diz respeito ao risco de o estudante sair do curso/UFCA após o recebimento do auxílio tecnologia assistiva, restou comprovado que não há previsão editalícia quanto ao assunto. Na oportunidade, reitera-se a necessidade de avaliar a inclusão de cláusula no edital, para que seja comprovado o vínculo com a UFCA no semestre subsequente ao do recebimento do(s) auxílio(s), assim como ocorre com o auxílio inclusão digital. Os gestores reconheceram a validade da proposta e se comprometeram a incluí-la nos próximos editais. Além disso, reitera-se a necessidade de realizar o devido acompanhamento.

Recomendação 22:

Implementar medidas de controle para verificação dos casos de convocação do cadastro reserva, sobretudo a análise acerca da modificação na condição socioeconômica dos estudantes e dos familiares.

Recomendação 23:

Avaliar a conveniência e a oportunidade de incluir nos próximos editais para concessão do auxílio tecnologia assistiva, cláusula relacionada a necessidade de permanência do estudante na universidade após o recebimento, similar ao que ocorre nos editais para concessão de auxílio inclusão digital.

Recomendação 24:

Implementar controles complementares para verificar, em casos de pagamento do auxílio emergencial na área de transporte durante o período de férias, se ocorreu o comparecimento efetivo do estudante, uma vez que o pagamento deve ocorrer de forma proporcional aos dias de realização das atividades.

Recomendação 25:

Realizar consultas às instâncias competentes da UFCA para viabilizar a cobrança aos estudantes que receberam valores indevidamente ou não realizaram a prestação de contas dos valores recebidos, além de avaliar a possibilidade de ampliar os impedimentos previstos nos editais.

CONSTATAÇÃO 15:

Pagamento de auxílio moradia a estudante estrangeiro concomitantemente ao Promisae, seleção realizada pela UFCA sem considerar todos os critérios previstos na norma e insuficiência de avaliação preliminar da condição de vulnerabilidade socioeconômica de beneficiário estrangeiro.

Condição:

A partir dos levantamentos realizados por meio da documentação analisada e das consultas ao Portal da Transparência do Governo Federal, constatou-se que os estudantes “***.290.011-** - e “***.086.204-***”, além de receberem a bolsa Promisae, também foram beneficiários do auxílio moradia²⁰, conforme tabela abaixo.

Tabela 10 – Detalhamento dos pagamentos de estudantes estrangeiros

Detalhamento dos pagamentos de estudantes estrangeiros			
Mês/Ano	Favorecido	Valor recebido	Descrição
Jan/2024	***.290.011-**	R\$ 400,00	Auxílio Moradia – Referente à Janeiro de 2024
Fev/2024		R\$ 622,00	Bolsa Promisaes - Ofício 8/2024/SCI/UFCA
Mar/2024		R\$ 400,00	Auxílio Moradia – Referente à Fevereiro de 2024
		R\$ 400,00	Auxílio Moradia – Referente à Março de 2024
		R\$ 622,00	Bolsa Promisaes - Ofício 013/2024/SCI/UFCA
		R\$ 622,00	Bolsa Promisaes - Ofício 021/2024/SCI/UFCA
Abr/2024		R\$ 400,00	Auxílio Moradia – Referente à Abril de 2024
		R\$ 622,00	Bolsa Promisaes - Ofício 023/2024/SCI/UFCA
Mai/2024		R\$ 400,00	Auxílio Moradia – Referente à Maio de 2024
		R\$ 622,00	Bolsa Promisaes - Ofício 032/2024/SCI/UFCA
Jun/2024		R\$ 400,00	Auxílio Moradia – Referente à Junho de 2024
		R\$ 622,00	Bolsa Promisaes - Ofício 41/2024/SCI/UFCA
Ago/2024		R\$ 400,00	Auxílio Moradia – Referente à Julho de 2024
		R\$ 622,00	Bolsa Promisaes - Ofício 46/2024/SCI/UFCA. Julho/2024
Set/2024		R\$ 400,00	Auxílio Moradia – Referente à Agosto de 2024
		R\$ 622,00	Bolsa Promisaes - Ofício 053/2024/SCI/UFCA
		R\$ 400,00	Auxílio Moradia – Referente à Setembro de 2024
Out/2024		R\$ 622,00	Bolsa Promisaes - Referente à Setembro de 2024
Nov/2024		R\$ 622,00	Bolsa Promisaes - Referente à Outubro de 2024
		R\$ 400,00	Auxílio Moradia – Referente à Outubro de 2024
Mês/Ano	Favorecido	Valor recebido	Descrição
Jan/2024	***.086.204-**	R\$ 400,00	Auxílio Moradia – Referente à Janeiro de 2024
Fev/2024		R\$ 622,00	Bolsa Promisaes - Ofício 8/2024/SCI/UFCA
Mar/2024		R\$ 400,00	Auxílio Moradia – Referente à Fevereiro de 2024
		R\$ 400,00	Auxílio Moradia – Referente à Março de 2024
		R\$ 622,00	Bolsa Promisaes - Ofício 013/2024/SCI/UFCA
		R\$ 622,00	Bolsa Promisaes - Ofício 021/2024/SCI/UFCA
Abr/2024		R\$ 400,00	Auxílio Moradia – Referente à Abril de 2024
		R\$ 622,00	Bolsa Promisaes - Ofício 023/2024/SCI/UFCA
Mai/2024		R\$ 400,00	Auxílio Moradia – Referente à Maio de 2024
		R\$ 622,00	Bolsa Promisaes - Ofício 032/2024/SCI/UFCA
Jun/2024		R\$ 400,00	Auxílio Moradia – Referente à Junho de 2024
		R\$ 622,00	Bolsa Promisaes - Ofício 41/2024/SCI/UFCA
Ago/2024		R\$ 400,00	Auxílio Moradia – Referente à Julho de 2024

²⁰ Nota: O ANEXO IV - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RECEBIMENTO DE BOLSA E ATIVIDADE REMUNERADA DO [EDITAL SCI Nº 01/2024](#). Exige que o estudante declare que não recebe “auxílio financeiro da IES na qual estudo ou de qualquer outra instituição brasileira”.

		R\$ 622,00	Bolsa Promisaes - Ofício 46/2024/SCI/UFCA. Julho/2024
Set/2024		R\$ 400,00	Auxílio Moradia – Referente à Agosto de 2024
		R\$ 622,00	Bolsa Promisaes - Ofício 053/2024/SCI/UFCA
		R\$ 400,00	Auxílio Moradia – Referente à Setembro de 2024
Out/2024		R\$ 622,00	Bolsa Promisaes - Referente à Setembro de 2024
Nov/2024		R\$ 622,00	Bolsa Promisaes - Referente à Outubro de 2024
		R\$ 400,00	Auxílio Moradia – Referente à Outubro de 2024

Fonte: Portal da Transparência do Governo Federal, consulta em 06 de novembro de 2024

Nesse sentido é possível observar que:

- a) os estudantes perceberam, em 2024, os dois auxílios, em inobservância aos casos previstos para suspensão do Promisaes, conforme o artigo 7º da [Portaria MEC nº 745, de 05 de junho de 2012](#);
- b) os critérios para as seleções não contemplam itens como: “Custo de Vida Local” e o “Índice de Desenvolvimento Humano do País de origem” e “Previsão de envolvimento do aluno em atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão relacionadas com o curso de graduação, em que pesem, preferencialmente, as contribuições do contexto cultural e social do país de origem”, em inobservância ao artigo 6º, V, VI, e VII da [Portaria MEC nº 745, de 05 de junho de 2012](#);
- c) Ausência de elaboração e de envio à SESu, semestralmente, de relatórios referentes a desligamentos, desempenho acadêmico, frequência e situação migratória dos estudantes beneficiados pelo Projeto em relação às normas de imigração;
- d) Insuficiência de avaliação preliminar da condição de vulnerabilidade socioeconômica de beneficiário estrangeiro, como prioritariamente na análise documental.

Critério:

O artigo 7º da [Portaria MEC nº 745, de 05 de junho de 2012](#), elenca possibilidades de suspensão do Promisaes, dentre os casos:

Art. 7º O estudante-convênio selecionado pela IFES ao PROMISAES terá seu auxílio financeiro suspenso nos seguintes casos:

XII - Se o estudante exercer qualquer atividade remunerada (exceto as voltadas para fins curriculares e de iniciação científica) ou **passar a receber outro auxílio financeiro do governo brasileiro**; (Grifo Nosso).

De forma complementar, e para dar cumprimento à norma, o [EDITAL SCI Nº 01/2024](#) apresenta a necessidade de o estudante elaborar e assinar “*declaração negativa de recebimento de bolsa e atividade remunerada*”, além de informar que não recebe “*auxílio financeiro da IES na qual estudo ou de qualquer outra instituição brasileira*”.

Importante reiterar que a norma que estabelece diretrizes para execução do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (Promisaes) é a [Portaria MEC nº 745, de 05 de junho de 2012](#), ainda em vigência e utilizada como parâmetro nos editais de seleção da UFCA e de outras instituições. Contudo, é perceptível a necessidade de atualização da portaria, quer seja para atualização dos valores, quer seja para atender aos normativos publicados posteriormente.

Ademais, o Decreto nº 11.923, de 15 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Programa de Estudantes-Convênio, aduz o seguinte:

Art. 8º Observado o princípio da autonomia universitária, a adesão da instituição de educação superior ao PEC é ato discricionário, por meio do qual a instituição manifesta ciência e aceitação das normas do Programa.

Parágrafo único. **Ao estudante-convênio será assegurado acesso equiparável ao dos demais estudantes aos serviços e programas de assistência da instituição de educação superior** a que estiver vinculado, consideradas a sua situação financeira específica durante o período de residência no território brasileiro para fins de estudo e as diferenças culturais aplicáveis. (Grifo Nosso)

A Portaria Interministerial MEC/MRE nº 7, de 4 de junho de 2024, que regulamenta a operacionalização do Programa de Estudantes-Convênio na modalidade de Graduação - PEC-G e de Português como Língua Estrangeira - PEC-PLE, de que trata o Decreto nº 11.923, de 15 de fevereiro de 2024, apresenta os seguintes termos:

Art. 31. O estudante-convênio terá assegurado acesso equiparável ao dos demais estudantes da IES à qual esteja vinculado aos serviços e programas de assistência da instituição, considerada sua situação financeira específica durante o período de residência em território brasileiro para fins de estudo bem como as diferenças culturais aplicáveis.
Parágrafo único. Por acesso equiparável, compreende-se acesso proporcional, equânime, eficiente e compatível com os interesses gerais do Programa.

Art. 32. O Ministério das Relações Exteriores e o Ministério da Educação bem como agências de fomento e IES participantes poderão oferecer auxílios para estudantes-convênio, na forma da legislação específica:

I - como medida de estímulo à consecução de objetivos gerais de política externa ou educacional;

II - por reconhecimento ao mérito acadêmico ou por desempenho acadêmico excepcional; ou

III - por situação de vulnerabilidade socioeconômica.

§ 1º É obrigação do estudante-convênio informar os setores responsáveis pelo PEC-G e pelo PEC-PLE em sua IES quaisquer auxílios recebidos.

§ 2º A instituição ofertante do auxílio deverá informar ao Ministério da Educação, ao Ministério das Relações Exteriores e, quando possível, aos demais potenciais ofertantes citados no caput deste artigo o nome do estudante-convênio beneficiário, o valor e o período do benefício concedido. § 3º O auxílio oficial cessará caso o estudante-convênio seja desligado do Programa. (Grifo Nosso)

Além disso, a Lei nº 14.914/2024, que Institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes), buscou fortalecer os programas e as ações de assistência estudantil e deu esse *status* ao Programa Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (Promisaes).

Art. 4º A PNAES abrange os seguintes programas e ações:

[...]

X - Programa Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (Promisaes);

XI - Benefício Permanência na Educação Superior;

XII - oferta de serviços pelas próprias instituições federais de ensino superior e pelas instituições da rede federal de educação profissional, científica e tecnológica;

XIII - outras ações tornadas públicas por meio de ato normativo do Ministro de Estado da Educação, observada a compatibilização dessas ações com as dotações orçamentárias existentes, e desde que não haja prejuízos aos programas e às ações constantes dos incisos I a XII do caput deste artigo.

Em relação aos critérios para seleção dos estudantes estrangeiros ao Programa Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (Promisaes), Portaria MEC nº 745, de 05 de junho de 2012, assevera:

Art. 6º A seleção feita pela IFES deverá considerar os seguintes critérios:

I - Situação do visto junto a Polícia Federal, mediante análise do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) atualizado ou do protocolo de prorrogação de visto junto ao referido órgão do Ministério da Justiça.

II - Análise da condição socioeconômica; feita com base em critérios estabelecidos pelas IFES, mediante parecer do órgão responsável por essa atividade na Instituição.

III - Rendimento acadêmico;

IV - Frequência escolar;

V - Custo de vida local;

VI - Índice de desenvolvimento humano do país de origem do estudante;

VII - Previsão de envolvimento do aluno em atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão relacionadas com o curso de graduação, em que pesem, preferencialmente, as contribuições do contexto cultural e social do país de origem.

Em relação aos itens que a SCI não considera na seleção da UFCA, apresenta-se a prática adotada pela Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), de modo exemplificativo, no Edital Proaes/UFMS nº 39, de 19 de abril de 2024, para “Concessão de bolsas Promisaes aos estudantes de graduação da UFMS PEC-G”.

Tabela 11 – Tabela de sistema de pontuação – Promisaes (UFMS)

Critério/Nota	0	1	2	3	Peso
Rendimento Acadêmico	Insuficiente: menor ou igual a 4,9	Regular: entre 5,0 e 6,9	Bom: entre 7,0 e 8,9	Ótimo: igual ou maior que 9,0	3
Atividade Extracurricular (Currículo Lattes)	Não realiza nenhuma atividade extracurricular	Realiza alguma atividade extracurricular	-	-	2
Situação Financeira	acima de R\$ 2.118,00	de R\$ 1.412,01 a R\$ 2.118,00	de R\$ 706,01 a R\$ 1.412,00	abaixo de R\$ 706,00	2
Custo de Vida Local	-	-	Alto: Campo Grande e Chapadão do Sul	-	1
Índice de Desenvolvimento Humano do País de origem	-	Bom	Médio	Baixo	1

Fonte: Edital Proaes/UFMS nº 39, de 19 de abril de 2024, consulta em 07 de novembro de 2024.

A Portaria MEC nº 745, de 05 de junho de 2012, assegura, acerca das obrigações da Instituição Federal de Ensino Superior, que:

Art. 3º A Instituição Federal de Ensino Superior fará publicar edital convocando os estudantes-convênio a aderirem ao PROMISAES, nos termos e obrigações estabelecidos nesta Portaria cabendo-lhes:

II - Elaborar e encaminhar a SESu, semestralmente, relatórios referentes a desligamentos, desempenho acadêmico, frequência e situação migratória dos estudantes beneficiados pelo Projeto em relação às normas de imigração;

Nesse contexto, fica evidente a necessidade de que as unidades Prae e SCI promovam melhorias quanto à seleção, pagamento e manutenção do estudante PEC-G e nos programas da Prae.

Causa(s):

Insuficiência de instrumentos para a identificação dos alunos elegíveis aos benefícios;
Acompanhamento insuficiente dos casos de suspensão do Promisaes;
Ausência de acompanhamento dos casos de impedimentos para recebimento dos auxílios da Prae;
Dificuldade de alunos estrangeiros na apresentação de documentos comprobatórios.

Efeito(s) / Consequência(s):

Redução no desempenho/resultados dos cursos;
Aumento da evasão e da retenção;
Possível desperdício de recursos financeiros.

Manifestação da unidade auditada:

Resposta à Solicitação de Auditoria 006.2024 - Ação 2.3 – Pró-reitoria de Assuntos Estudantis (Prae) à solicitação para: 3.22 “Disponibilizar, se houver, a listagem dos estudantes estrangeiros que

usufruem dos benefícios ofertados pela assistência estudantil, indicando como ocorre a avaliação dos critérios de elegibilidade (documentação, renda entre outros) e de manutenção no programa”.

Não há listagem específica para os estudantes estrangeiros. Os referidos estudantes concorrem com as mesmas regras e a avaliação é feita como a dos demais estudantes.

Registros do questionário aplicado, no dia 07 de novembro de 2024, junto aos servidores do núcleo de gestão, serviço social e pedagógico da Prae.

Quadro 20 – Respostas a respeito da seleção dos estudantes estrangeiros - Prae

Questão	Manifestação dos servidores da Prae
Condições elegibilidade ao auxílio moradia dos estudantes	O PNAES – a análise é com base em documentação e declarações. Exemplificou a inexistência de contracheque (declaração da empresa se for formalizado o vínculo), informal utiliza-se apenas as declarações. Havendo a necessidade realiza entrevistas. No último edital, passou a utilizar os modelos de declaração da Unilab. Para ficar unificado.
Análise das configurações socioeconômicas e de seguridade social	100% não está seguro nem com os brasileiros. Em virtude de pouco recursos e pessoal. A análise é feita com base em documentos, mas quando não consegue faz aprofundamento (entrevista, visita etc.). O estrangeiro, nem documentalmente consegue fechar. Fica com base nas declarações que preenchem, a menos que tenham vínculos.
Vulnerabilidade dos/as estudantes apenas com a documentação	Dependendo. Havendo a necessidade, faz entrevista. Faz visita ao vizinho os terceiros. Há muitas dificuldades para juntar documentação.
Controles compensatórios a Prae	Não concluindo a análise (declaração e documentos), realiza-se, se necessário, visitas e/ou entrevistas.
Distinção dos países: desigualdades sociais, de gênero e de pobreza	Se não tivesse que ranquear, realizaria essa análise. Em virtude de usar critérios objetivos.
Documentos comprobatórios de renda de suas famílias	Há orientações sobre a documentação (plantões de tira dúvidas – ultimamente são realizados on-line). E-mails, pessoalmente (tem assistentes diariamente).
Vedação para não acumular auxílio e a bolsa Promisaes	Não há vedação, uma vez que a norma é relativa ao Promisaes.

Fonte: Documentação das evidências – Q5 – Subquestão 5.3 – Questionamentos aos servidores da Prae

Além disso, registra-se as providências informados por meio do Plano de Ação, anexo ao Ofício nº 001/2025/SCI/UFCA, oriundo da Secretaria de Cooperação Internacional (SCI), conforme os registros do Quadro 21:

Quadro 21 – Providências relacionadas às recomendações

Recomendação	Manifestação dos gestores da SCI
26: Realizar consultas junto aos órgãos competentes, Ministério da Educação (MEC), Ministério das Relações Exteriores (MRE) e Procuradoria Federal junto à UFCA, a legalidade do pagamento da bolsa Promisaes juntamente com outros auxílios ofertados pela Prae, aplicando-se as orientações.	A Portaria nº 745, de 5 de junho de 2012 que estabelece diretrizes para execução do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (PROMISAES) encontra-se em fase de atualização. A minuta da nova portaria, que será publicada em breve, permitirá que “ <i>O estudante participante do PEC-G/PEC-PLE poderá acumular o auxílio PROMISAES a outros auxílios no âmbito da assistência estudantil desde que a avaliação socioeconômica realizada pela IES indique esta necessidade</i> ”. Dessa forma, julgamos que a recomendação da realização de consultas ao MEC, MRE e Procuradoria Federal junto à UFCA sobre a legalidade do pagamento da Bolsa Promisaes juntamente com outros auxílios ofertados pela PRAE, será sanada em breve, com a publicação da nova portaria. Prazo para atendimento: março/2025.
27: Retomar a realização de seleção dos Promisaes e outros auxílios para estudantes estrangeiros, envolvendo a SCI, a Prae e a Prograd, com foco na ampliação da análise da condição socioeconômica.	A minuta da nova portaria que estabelece diretrizes para execução do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (PROMISAES), a ser publicada em breve, dispõe que “A seleção feita pela IES deverá considerar os normativos internos relativos à assistência estudantil e poderá incluir os seguintes critérios: I - Situação do visto junto à Polícia Federal, mediante análise do Registro Nacional Migratório (RNM) atualizado ou do protocolo de prorrogação de visto junto ao referido órgão do Ministério da Justiça; II - Análise da condição socioeconômica, feita com base em critérios estabelecidos pelas IES, mediante parecer do órgão responsável por essa

	atividade na Instituição; III - Rendimento acadêmico e frequência escolar, para estudantes que já tenham realizado no mínimo um semestre de curso; V - Custo de vida local; VI - Índice de desenvolvimento humano do país de origem do estudante; VII - Previsão de envolvimento do aluno em atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão relacionadas com o curso de graduação, em que pesem, preferencialmente, as contribuições do contexto cultural e social do país de origem. Dessa forma, consideramos que a recomendação de retomada da referida seleção envolvendo a SCI, a PRAE e a PROGRAD seja de grande relevância. Portanto, convidaremos os setores citados para uma reunião a fim de reforçar a importância dessa participação para a SCI e para o bom rendimento da seleção, considerando a nova portaria a ser publicada em breve. Prazo para atendimento: fevereiro/2025.
28: Fazer constar nos editais das próximas seleções do Promisaes, todos os critérios previstos no artigo 6º da Portaria nº 745, de 5 de junho 2012, ou outra norma que a venha a substituí-la, tendo como base as boas práticas adotadas por outras Ifes.	Consideramos a recomendação bastante pertinente. Assim, todos os critérios previstos no artigo 6º da Portaria nº 745, de 5 de junho 2012, ou outra norma que a venha a substituí-la, já serão incluídos no lançamento do próximo edital da Bolsa Promisaes de 2025. Prazo para atendimento: janeiro/2025.
29. Elaborar e encaminhar a SESu, semestralmente, relatórios referentes a desligamentos, desempenho acadêmico, frequência e situação migratória dos estudantes beneficiados pelo Projeto em relação às normas de imigração em atendimento à legislação vigente.	Acatamos essa recomendação disposta na Portaria nº 745, de 5 de junho de 2012, que estabelece diretrizes para execução do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (PROMISAES). E mesmo em fase de atualização, enquanto a portaria estiver vigente, providenciaremos a elaboração e o encaminhamento de relatório semestral para a SESu/MEC. Com a publicação da nova portaria a atualização ocorrerá semestralmente, por meio do sistema de gestão e monitoramento vigente com dados dos estudantes beneficiados pelo Projeto referentes à vigência do auxílio, matrícula, desligamento, transferência, diplomação, desempenho acadêmico, situação migratória entre outros dados que sejam necessários ao acompanhamento e avaliação da execução do Projeto, conforme informamos atualmente. Prazo para atendimento: junho/2025.
30. Institucionalizar controles para verificar, de forma sistemática e periódica, se o estudante exerce atividade remunerada vedada pela legislação que trata do Promisaes.	A Portaria nº 745, de 5 de junho de 2012 que estabelece diretrizes para execução do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (PROMISAES) encontra-se em fase de atualização. A minuta da nova portaria, que será publicada em breve, informa que não cabe ao Estudante Convênio o exercício de atividade remunerada que seja incompatível com a carga horária de estudo e demais atividades acadêmicas. Desse modo, acreditamos que a recomendação de institucionalizar controles para verificar, de forma sistemática e periódica, se o estudante exerce atividade remunerada, será sanada em breve, com a publicação dessa nova portaria. Prazo para atendimento: março/2025.

Fonte: Plano de Ação anexo ao Ofício nº 001/2025/SCI/UFCA.

Análise e Conclusão da AUDIN:

Munido das respostas dos servidores da Prae e da SCI, restou comprovado que foram realizados seleções e pagamentos de auxílios a estudantes estrangeiros, em 2024, em inobservância aos casos previstos para suspensão do Promisaes, conforme o artigo 7º da Portaria MEC nº 745, de 05 de junho de 2012 e as regras do edital SCI nº 01/2024, uma vez que os beneficiários receberam, concomitantemente, os dois auxílios, moradia e promisaes. Na oportunidade, convém reiterar a discordância com a manifestação da Prae quanto à ausência de vedação por se tratar de norma relativa ao PEC-G, pois na concessão dos auxílios de sua responsabilidade, se faz necessário observar as diretrizes correlatas. Entende-se, portanto, que no caso em tela e em outros similares que a responsabilidade deve ser compartilhada. Em relação às providências remetidas, por meio do plano de ação, orienta-se que, embora a minuta do novo normativo preveja a possibilidade de acúmulo, os gestores avaliem realizar a consulta para, caso a publicação da norma demore, decidirem quanto ao pagamento ou não do auxílio moradia concomitantemente à bolsa Promisaes.

No tocante aos critérios para as seleções do Promisaes e a participação de outras unidades da UFCA na cooperação para seleção de execução do Promisaes, os gestores da SCI atestaram que não utilizam todos os itens previstos no artigo 6º da Portaria MEC nº 745, de 05 de junho de 2012, entretanto, se

comprometeram, considerando as diretrizes da minuta da nova portaria, a ampliar os critérios no editais, bem como fomentar a participação da Prae e da Prograd no processo. Nesse sentido, orienta-se observar as práticas adotadas por outras Ifes.

Quanto à elaboração e ao envio à SESu, semestralmente, dos relatórios referentes a desligamentos, desempenho acadêmico, frequência e situação migratória dos estudantes beneficiados pelo Projeto em relação às normas de imigração, embora esteja prevista na Portaria MEC nº 745, de 05 de junho de 2012, os gestores da SCI indicaram que utilizam o Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle (Simec) para inserção das informações e não remetem relatórios, estando, portanto em inobservância com as diretrizes da portaria. Como providência, firmou-se o compromisso de remeter o relatório até junho de 2025, cabendo, portanto, à equipe da Audin acompanhar, conforme o prazo pactuado

Por fim, quanto à oportunidade de melhorias nos controles para realização da avaliação preliminar da condição de vulnerabilidade socioeconômica de beneficiário estrangeiro, convém ressaltar que se compreende as dificuldades de complementar a análise com documentação além da autodeclaração, bem como que as informações inseridas nas autodeclarações são ratificadas por meio de profissionais Competentes, com base nas atribuições a eles conferidas em Resolução do Conselho Federal de Serviço Social, por exemplo. Os gestores, compreendem que a questão será sanada a partir da publicação do novo normativo. Nesse sentido, a equipe da Audin aguardará conforme prazo pactuado, entretanto, reitera a necessidade de implementar controles internos.

Nesse contexto, orienta-se que as autodeclarações sejam admitidas, mas quando possível comprovar também por outro meio, e que sejam implementadas medidas para mitigar as fragilidades identificadas e reduzir os riscos de ocorrência de concessões indevidas.

Recomendação 26:

Realizar consultas junto aos órgãos competentes, Ministério da Educação (MEC), Ministério das Relações Exteriores (MRE) e Procuradoria Federal junto à UFCA, a legalidade do pagamento da bolsa Promisaes juntamente com outros auxílios ofertados pela Prae, aplicando-se as orientações realizadas.

Recomendação 27:

Retomar a realização de seleção do Promisaes e outros auxílios para estudantes estrangeiros, envolvendo a SCI, a Prae e a Prograd, com foco na ampliação da análise da condição socioeconômica.

Recomendação 28:

Fazer constar nos editais das próximas seleções do Promisaes, todos os critérios previstos no artigo 6º da Portaria nº 745, de 5 de junho 2012, ou outra norma que a venha a substituí-la, tendo como base as boas práticas adotadas por outras Ifes.

Recomendação 29:

Elaborar e encaminhar a SESu, semestralmente, relatórios referentes a desligamentos, desempenho acadêmico, frequência e situação migratória dos estudantes beneficiados pelo Projeto em relação às normas de imigração em atendimento à legislação vigente.

Recomendação 30:

Institucionalizar controles para verificar, de forma sistemática e periódica, se o estudante exerce atividade remunerada vedada pela legislação que trata do Promisaes.

3 RELAÇÃO DE RECOMENDAÇÕES

01. Instituir grupo de trabalho para realizar diagnóstico qualitativo das causas, seu ranqueamento e as estratégias de intervenção, documentadas, para fomentar o preenchimento das vagas ofertadas para os cursos de graduação presenciais da UFCA, mitigando os riscos de realizar processos suplementares.
02. Implementar meios para a garantia da participação dos representantes da sociedade nos processos de heteroidentificação, da publicidade e do controle social do procedimento de heteroidentificação, resguardadas as hipóteses de sigilo previstas na IN MGI nº 23/2023.
03. Resguardar o sigilo dos nomes das pessoas que integram a comissão de heteroidentificação, bem como publicar, a cada certame realizado na UFCA, os currículos das pessoas que integram a comissão de heteroidentificação no sítio eletrônico, sem a devida identificação.
04. Realizar diagnóstico qualitativo das causas de retenção e de evasão, ranqueando as principais, a fim de elaborar, executar e monitorar planos de intervenção para o seu tratamento.
05. Aperfeiçoar/customizar o sistema de gestão acadêmica, contemplando o acesso ágil às informações de desempenho e de trajetória (acesso, frequência, avaliações, retenção e evasão) de estudantes e a apresentação de dados e indicadores em diferentes níveis de agregação (geral da instituição, por nível de ensino, por tipo de curso, por curso e disciplina).
06. Implementar ferramenta automatizada para monitorar e alertar os docentes que não registram tempestivamente as frequências e as avaliações, objetivando fornecer informações para a tomada de decisão quanto à permanência, o êxito e o pagamentos dos auxílios estudantis.
07. Realizar, com o apoio das Coordenadorias da Pró-reitoria de Planejamento e Orçamento (Proplan), a identificação, o mapeamento dos processos e o gerenciamento dos riscos das **unidades da Prae** que ainda não concluíram as atividades, bem como reavaliar a aceitação dos riscos tendo como base as condições previstas nos § 3º e 4º, do artigo 16, da Resolução nº 33/CONSUP, de 27 de abril de 2017.
08. Promover, em parceria com as Coordenadorias da Proplan, o mapeamento dos processos, a identificação, a análise, a avaliação, o tratamento, o monitoramento e a análise crítica dos riscos, culminando com a implementação de atividades de controles relacionadas aos temas acesso, evasão e retenção no **âmbito da Prograd**.
09. Realizar a devida apuração, consolidação e monitoramentos dos Indicadores-Chave dos Resultados-Chave RC-03 e RC-04, objetivando a priorização das ações relacionadas à saúde e à qualidade de vida do estudante para fomentar o êxito e a permanência.
10. Realizar a coleta de informações de cor/raça, de renda familiar *per capita* dos estudantes, quilombolas e pessoa com deficiência, para disseminação no portal de dados da Prograd, abrangendo tanto os novos ingressantes, quanto os estudantes com matrícula em curso, dos quais ainda não foram coletadas essas informações, a fim de dar tratamento das taxas de acesso, de evasão e de retenção para apoiar o sucesso acadêmico desses grupos.

11. Realizar a coleta e a mensuração/monitoramento dos indicadores elencados, objetivando o conhecimento sobre a situação atual para traduzir os objetivos em metas e subsidiar a tomada de decisão.
12. Implementar medidas de controle quanto ao acompanhamento dos casos de não adaptação do estudante ao curso, da insegurança em relação a não absorção no mercado de trabalho e da necessidade de que ele acesse ao mercado de trabalho antes de concluir o curso.
13. Implementar medidas para fomentar o atingimento das metas estipuladas para os indicadores *taxa de evasão e taxa de retenção*, uma vez que atingiram aproximadamente 42% e 33%, respectivamente, bem como atender ao atributo de tempestividades das informações coletadas e divulgadas de todos os indicadores.
14. Avaliar a conveniência e a oportunidade, de realizar adequações no rol de indicadores da Prae, a fim de mensurar e monitorar os indicadores propostos para a assistência estudantil no Acórdão 461/2022 – TCU - Plenário, relatado no TC nº 026.147/2020-3.
15. Divulgar as informações sobre os pagamentos dos benefícios dos programas da Prae, de forma a possibilitar a utilização de dados desagregados por grupo vulnerável.
16. Revisar e atualizar as informações no portal da Prograd, especificamente àquelas relacionadas aos servidores lotados nas coordenadorias e divisões da Pró-reitoria.
17. Publicar a agenda da gestora da SCI, o Relatório de Gestão da unidade, com foco no Promisaes, e atualizar o painel estratégico da internacionalização.
18. Realizar, em parceria com a Progep, estudo de dimensionamento que viabilize a suficiente alocação de pessoal nos setores de assistência estudantil e de enfrentamento aos fenômenos da retenção e da evasão.
19. Implementar atividade de controle que contemple consultas sistemáticas e periódicas aos auxílios pagos pela Prae, a fim de mitigar os riscos de que o beneficiário receba, simultaneamente, em duas instituições de ensino.
20. Estabelecer, em parceria com a Prograd e Coordenações de Cursos, fluxo para que os servidores da Prae figurem como interessados nos processos de trancamento total dos cursos, possibilitando a identificação dos beneficiários dos programas e, assim, atuarem de forma tempestiva na retirada deles da folha de pagamento.
21. Avaliar o estabelecimento de limites à concessão de upgrades em equipamentos adquiridos por meio do auxílio inclusão digital, considerando o tempo de concessão e a possibilidade de inclusão de justificativa sobre o upgrade em relação às atividades desenvolvidas no curso, mediante a elaboração de laudo/validação feito pela Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI), previamente ao deferimento.
22. Implementar medidas de controle para verificação dos casos de convocação do cadastro reserva, sobretudo a análise acerca da modificação na condição socioeconômica dos estudantes e dos familiares.

- 23.** Avaliar a conveniência e a oportunidade de incluir nos próximos editais para concessão do auxílio tecnologia assistiva, cláusula relacionada a necessidade de permanência do estudante na universidade após o recebimento, similar ao que ocorre nos editais para concessão de auxílio inclusão digital.
- 24.** Implementar controles complementares para verificar, em casos de pagamento do auxílio emergencial na área de transporte durante o período de férias, se ocorreu o comparecimento efetivo do estudante, uma vez que o pagamento deve ocorrer de forma proporcional aos dias de realização das atividades.
- 25.** Realizar consultas às instâncias competentes da UFCA para viabilizar a cobrança aos estudantes que receberam valores indevidamente ou não realizaram a prestação de contas dos valores recebidos, além de avaliar a possibilidade de ampliar os impedimentos previstos nos editais.
- 26.** Realizar consultas junto aos órgãos competentes, Ministério da Educação (MEC), Ministério das Relações Exteriores (MRE) e Procuradoria Federal junto à UFCA, a legalidade do pagamento da bolsa Promisaes juntamente com outros auxílios ofertados pela Prae, aplicando-se as orientações.
- 27.** Retomar a realização de seleção do Promisaes e outros auxílios para estudantes estrangeiros, envolvendo a SCI, a Prae e a Prograd, com foco na ampliação da análise da condição socioeconômica.
- 28.** Fazer constar nos editais das próximas seleções do Promisaes, todos os critérios previstos no artigo 6º da Portaria nº 745, de 5 de junho 2012, ou outra norma que a venha a substituí-la, tendo como base as boas práticas adotadas por outras Ifes.
- 29.** Elaborar e encaminhar a SESu, semestralmente, relatórios referentes a desligamentos, desempenho acadêmico, frequência e situação imigratória dos estudantes beneficiados pelo Projeto em relação às normas de imigração em atendimento à legislação vigente.
- 30.** Institucionalizar controles para verificar, de forma sistemática e periódica, se o estudante exerce atividade remunerada vedada pela legislação que trata do Promisaes.

4 CONCLUSÃO

O serviço de auditoria nº 2.3, do tipo avaliação, do Plano Anual de Auditoria Interna (Paint) 2024, que trata do acesso e da permanência do estudante no curso de graduação da Universidade Federal do Cariri (UFCA), sob responsabilidade das Pró-Reitorias de Graduação (Prograd) e de Assuntos Estudantis (Prae), teve início em 1º de abril de 2024, por meio da Ordem de Serviço nº 004/2024. O referido serviço teve por objetivo geral avaliar as ações internas relacionadas à evasão, à retenção e à gestão da política estudantil como fomento ao acesso e à permanência dos estudantes no curso de graduação. Além disso, as abordagens contemplam as estratégias implementadas no âmbito do Programa Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes).

A partir das análises realizadas, no período de setembro a dezembro de 2024, pôde-se perceber oportunidades de melhorias na governança, gestão de riscos e nos controles internos necessidade de implementar intervenções para o preenchimento das vagas nos cursos de graduação ofertados pela UFCA; promover a transparência ativa dos atos da Comissão de Heteroidentificação; fomentar o acesso ágil às informações sobre o controle dos auxílios estudantis, a retenção e a evasão de estudantes da UFCA no sistema de gestão acadêmica; implementar melhorias referentes ao gerenciamento dos riscos, ao monitoramento dos indicadores do PDI, à transparência ativa da seleção e dos pagamentos dos estudantes da Prae; e ao controle interno administrativo quanto à seleção e pagamentos dos beneficiários dos auxílios financeiros. Por fim, destaca-se também às questões relacionadas à seleção e ao pagamento dos estudantes estrangeiros beneficiários dos auxílios.

Espera-se, portanto, a partir dos resultados apresentados neste relatório, contribuir para a implementação de boas práticas de governança, de gestão de riscos e de melhoria dos controles e processos relacionados ao acesso, à permanência e ao êxito dos estudantes de graduação presencial, sob responsabilidade principal da Pró-Reitoria de Graduação (Prograd) e da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Prae) da Universidade Federal do Cariri (UFCA).

Feitas essas considerações, encaminho o presente Relatório de Auditoria – Versão Preliminar, para que o Gerente do Serviço de Auditoria o aprove e determine as formalidades de praxe.

Juazeiro do Norte, 17 de janeiro de 2025

Antonio Rafael Valério de Oliveira
Coordenador da Ação
SIAPE 1228460

Revisado, em 20 de janeiro de 2025:

De acordo, em 20 de janeiro de 2025:

REGISTRO NO SISTEMA E-CGU

Fábio Guimarães Silva
Supervisor da Ação
SIAPE 1146095

Edson Menezes Vilar
Gerente da Ação
SIAPE 1170290

APÊNDICE A

DISTRIBUIÇÃO DAS CONSTATAÇÕES E DAS RECOMENDAÇÕES

Constatação	Recomendação	Responsável
01. Estratégias de intervenção para o preenchimento das vagas nos cursos de graduação ofertadas pela UFCA com foco apenas no diagnóstico quantitativo e na mitigação parcial dos impactos.	01. Instituir grupo de trabalho para realizar diagnóstico qualitativo das causas, seu ranqueamento e as estratégias de intervenção, documentadas, para fomentar o preenchimento das vagas ofertadas para os cursos de graduação presenciais da UFCA, mitigando os riscos de realizar processos suplementares.	Prograd
03. Ausência de ranqueamento das principais causas associadas à retenção, à evasão e consequentemente de planos de ações de intervenção para fazer frente a esse fenômeno.	04. Realizar diagnóstico qualitativo das causas de retenção e de evasão, ranqueando as principais, a fim de elaborar, executar e monitorar planos de intervenção para o seu tratamento.	
04. Dificuldades para o acesso ágil às informações sobre o controle dos auxílios estudantis, a retenção e a evasão de estudantes da UFCA no sistema de gestão acadêmica.	05. Aperfeiçoar/customizar o sistema de gestão acadêmica, contemplando o acesso ágil às informações de desempenho e de trajetória (acesso, frequência, avaliações, retenção e evasão) de estudantes e a apresentação de dados e indicadores em diferentes níveis de agregação (geral da instituição, por nível de ensino, por tipo de curso, por curso e disciplina). 06. Implementar ferramenta automatizada para monitorar e alertar os docentes que não registram tempestivamente as frequências e as avaliações, objetivando fornecer informações para a tomada de decisão quanto à permanência, o êxito e o pagamentos dos auxílios estudantis.	
05. Gestão de riscos incipiente nos temas relacionados ao acesso, à retenção e à evasão no âmbito da Prograd, bem como ausência de gerenciamento de riscos em setores da Prae, quer seja pela ausência de identificação, quer seja pela aceitação do risco, em inobservância à Resolução nº 33/CONSUP/2017.	08. Promover, em parceria com as Coordenadorias da Proplan, o mapeamento dos processos, a identificação, a análise, a avaliação, o tratamento, o monitoramento e a análise crítica dos riscos, culminando com a implementação de atividades de controles relacionadas aos temas acesso, evasão e retenção no âmbito da Prograd .	
07. Conhecimento impreciso das taxas de evasão e de retenção de estudantes da UFCA por cor/raça, renda familiar <i>per capita</i> , quilombolas e pessoa com deficiência.	10. Realizar a coleta de informações de cor/raça, de renda familiar <i>per capita</i> dos estudantes, quilombolas e pessoa com deficiência, para disseminação no portal de dados da Prograd, abrangendo tanto os novos ingressantes, quanto os estudantes com matrícula em curso, dos quais ainda não foram coletadas essas informações, a fim de dar tratamento das taxas de acesso, de evasão e de retenção para apoiar o sucesso acadêmico desses grupos.	
08. Baixo monitoramento dos indicadores e das metas para a elevação gradual das taxas de conclusão média dos cursos de graduação da UFCA, bem como das taxas de sucesso, evasão, retenção e aprovação nas disciplinas.	11. Realizar a coleta e a mensuração/monitoramento dos indicadores elencados, objetivando o conhecimento sobre a situação atual para traduzir os objetivos em metas e subsidiar a tomada de decisão.	
09. Insuficiência de acompanhamento dos casos de não adaptação do estudante ao curso, da insegurança em relação a não absorção no mercado de trabalho e da necessidade de que ele acesse	12. Implementar medidas de controle quanto ao acompanhamento dos casos de não adaptação do estudante ao curso, da insegurança em relação a não absorção no mercado de trabalho e da necessidade de que ele acesse ao mercado de trabalho antes de concluir o curso.	

ao mercado de trabalho antes de concluir o curso.		
11. Baixa transparência ativa das informações relacionadas à relação de estudantes beneficiários de auxílio financeiro direto dos programas, contendo os nomes dos beneficiários e o(s) tipo(s) e valor(es) do(s) benefício(s) pagos por estudante, e à relação dos gastos realizados com as aquisições de bens, materiais e serviços destinados à assistência estudantil.	16. Revisar e atualizar as informações no portal da Prograd, especificamente àquelas relacionadas aos servidores lotados nas coordenadorias e divisões da Pró-reitoria.	
Constatação	Recomendação	Responsável
05. Gestão de riscos incipiente nos temas relacionados ao acesso, à retenção e à evasão no âmbito da Prograd, bem como ausência de gerenciamento de riscos em setores da Prae, quer seja pela ausência de identificação, quer seja pela aceitação do risco, em inobservância à Resolução nº 33/CONSUP/2017.	07. Realizar, com o apoio das Coordenadorias da Pró-reitoria de Planejamento e Orçamento (Proplan), a identificação, o mapeamento dos processos e o gerenciamento dos riscos das unidades da Prae que ainda não concluíram as atividades, bem como reavaliar a aceitação dos riscos tendo como base as condições previstas nos § 3º e 4º, do artigo 16, da Resolução nº 33/CONSUP, de 27 de abril de 2017.	Prae
06. Insuficiência de avaliação da efetividade do acompanhamento pedagógico, psicopedagógico, psiquiátrico e das ações de qualidade de vida do estudante, com base no PDI 2025.	09. Realizar a devida apuração, consolidação e monitoramentos dos Indicadores-Chave dos Resultados-Chave RC-03 e RC-04, objetivando a priorização das ações relacionadas à saúde e à qualidade de vida do estudante para fomentar o êxito e a permanência.	
10. Intempestividade de coleta e de divulgação dos indicadores constantes no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2025, da UFCA, de responsabilidade da Prae, bem como baixo atingimento das metas estipuladas para os indicadores taxa de evasão e taxa de retenção dos estudantes beneficiários de auxílios assistenciais.	13. Implementar medidas para fomentar o atingimento das metas estipuladas para os indicadores <i>taxa de evasão</i> e <i>taxa de retenção</i> , uma vez que atingiram aproximadamente 42% e 33%, respectivamente, bem como atender ao atributo de tempestividades das informações coletadas e divulgadas de todos os indicadores. 14. Avaliar a conveniência e a oportunidade, de realizar adequações no rol de indicadores da Prae, a fim de mensurar e monitorar os indicadores propostos para a assistência estudantil no Acórdão 461/2022 – TCU - Plenário, relatado no TC nº 026.147/2020-3.	
11. Baixa transparência ativa das informações relacionadas à relação de estudantes beneficiários de auxílio financeiro direto dos programas, contendo os nomes dos beneficiários e o(s) tipo(s) e valor(es) do(s) benefício(s) pagos por estudante, e à relação dos gastos realizados com as aquisições de bens, materiais e serviços destinados à assistência estudantil.	15. Divulgar as informações sobre os pagamentos dos benefícios dos programas da Prae, de forma a possibilitar a utilização de dados desagregados por grupo vulnerável.	
12. Insuficiência de pessoal nas equipes multiprofissionais para promover a permanência e o êxito dos estudantes nos cursos de graduação presenciais da UFCA.	18. Realizar, em parceria com a Progep, estudo de dimensionamento que viabilize a suficiente alocação de pessoal nos setores de assistência estudantil e de enfrentamento aos fenômenos da retenção e da evasão.	
13. Pagamento simultâneo de auxílio financeiro a estudante matriculado em duas Instituições	19. Implementar atividade de controle que contemple consultas sistemáticas e periódicas aos auxílios pagos pela Prae, a fim de	

Federais de Ensino, pagamentos de auxílio a estudantes que realizaram o trancamento total do curso e pagamento recorrente de auxílio inclusão digital.	mitigar os riscos de que o beneficiário receba, simultaneamente, em duas instituições de ensino. 20. Estabelecer, em parceria com a Prograd e Coordenações de Cursos, fluxo para que os servidores da Prae figurem como interessados nos processos de trancamento total dos cursos, possibilitando a identificação dos beneficiários dos programas e, assim, atuarem de forma tempestiva na retirada deles da folha de pagamento. 21. Avaliar o estabelecimento de limites à concessão de upgrades em equipamentos por meio do auxílio inclusão digital, considerando o tempo de concessão e a possibilidade de inclusão de justificativa sobre o upgrade em relação às atividades desenvolvidas no curso, mediante a elaboração de laudo/validação feito pela Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI), previamente ao deferimento.	
14. Ausência de nova avaliação dos critérios, dentre eles, a renda dos estudantes e dos familiares, na convocação do cadastro reserva, bem como a insuficiência de acompanhamento do pagamento do auxílio transporte durante o período de férias regulares.	22. Implementar medidas de controle para verificação dos casos de convocação do cadastro reserva, sobretudo a análise acerca da modificação na condição socioeconômica dos estudantes e dos familiares. 23. Avaliar a conveniência e a oportunidade de incluir nos próximos editais para concessão do auxílio tecnologia assistiva, cláusula relacionada a necessidade de permanência do estudante na universidade após o recebimento, similar ao que ocorre nos editais para concessão de auxílio inclusão digital. 24. Implementar controles complementares para verificar, em casos de pagamento do auxílio emergencial na área de transporte durante o período de férias, se ocorreu o comparecimento efetivo do estudante, uma vez que o pagamento deve ocorrer de forma proporcional aos dias de realização das atividades. 25. Realizar consultas às instâncias competentes da UFCA para viabilizar a cobrança aos estudantes que receberam valores indevidamente ou não realizaram a prestação de contas dos valores recebidos, além de avaliar a possibilidade de ampliar os impedimentos previstos nos editais.	
Constatação	Recomendação	Responsável
02. Ausência de participação efetiva de todos os membros da Comissão de Heteroidentificação, bem como deficiências quanto à transparência ativa dos seus atos.	02. Implementar meios para a garantia da participação dos representantes da sociedade nos processos de heteroidentificação, da publicidade e do controle social do procedimento de heteroidentificação, resguardadas as hipóteses de sigilo previstas na IN MGI nº 23/2023. 03. Resguardar o sigilo dos nomes das pessoas que integram a comissão de heteroidentificação, bem como publicar, a cada certame realizado na UFCA, os currículos das pessoas que integram a comissão de heteroidentificação no sítio eletrônico, sem a devida identificação.	Saade
Constatação	Recomendação	Responsável
11. Baixa transparência ativa das informações relacionadas à relação de estudantes beneficiários de auxílio financeiro direto dos programas, contendo os nomes dos beneficiários e o(s) tipo(s) e valor(es) do(s) benefício(s) pagos por estudante, e à relação dos gastos realizados com as aquisições de bens, materiais e serviços destinados à assistência estudantil.	17. Publicar a agenda da gestora da SCI, o Relatório de Gestão da unidade, com foco no Promisaes, e atualizar o painel estratégico da internacionalização.	SCI

15. Pagamento de auxílio moradia a estudante estrangeiro concomitantemente ao Promisae, seleção realizada pela UFCA sem considerar todos os critérios previstos na norma e insuficiência de avaliação preliminar da condição de vulnerabilidade socioeconômica de beneficiário estrangeiro.	26. Realizar consultas junto aos órgãos competentes, Ministério da Educação (MEC), Ministério das Relações Exteriores (MRE) e Procuradoria Federal junto à UFCA, a legalidade do pagamento da bolsa Promisae juntamente com outros auxílios ofertados pela Prae, aplicando-se as orientações. 27. Retomar a realização de seleção do Promisae e outros auxílios para estudantes estrangeiros, envolvendo a SCI, a Prae e a Prograd, com foco na ampliação da análise da condição socioeconômica. 28. Fazer constar nos editais das próximas seleções do Promisae, todos os critérios previstos no artigo 6º da Portaria nº 745, de 5 de junho 2012, ou outra norma que a venha a substituí-la, tendo como base as boas práticas adotadas por outras Ifes. 29. Elaborar e encaminhar a SESu, semestralmente, relatórios referentes a desligamentos, desempenho acadêmico, frequência e situação migratória dos estudantes beneficiados pelo Projeto em relação às normas de migração em atendimento à legislação vigente. 30. Institucionalizar controles para verificar, de forma sistemática e periódica, se o estudante exerce atividade remunerada vedada pela legislação que trata do Promisae.	
---	---	--